

Pregão Eletrônico	008/2025
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP
Processo	140.00199979/2025-35
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS NO AEROPORTO DE GUARULHOS, TERMINAL 2, MEZANINO LESTE, LADO TERRA, PARA INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GUARULHOS DO DETRAN-SP.
Unidade Gestora/ Gestão	532401 / 53058
Valor total da contratação	R\$ 1.231.299,62
Data da sessão pública	Dia 23/07/2025 às 10h00 (horário de Brasília)
Local	www.gov.br/compras - comprasnet
Critério de julgamento	Menor preço / Global
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Não



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
11. DOS RECURSOS.....	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

(Processo Administrativo nº 14000199979/2025-35)

Torna-se público que o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, por meio da Diretoria de Administração e Logística, sediado na Rua João Brícola nº 32 – Centro – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS NO AEROPORTO DE GUARULHOS, TERMINAL 2, MEZANINO LESTE, LADO TERRA, PARA INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GUARULHOS DO DETRAN-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:



3.5.1. *Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor total estimado do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior]* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[valores]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **5.000,00 (cinco mil reais)** e incidirá sobre o valor total.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo]* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da minuta de contrato que integra este instrumento como ANEXO II, e aplicada, se for o caso, após regular processo administrativo.*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação  no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.



12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio): licitacao.compras@detran.sp.gov.br, com cópia para luzia.teodoro@detran.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.detran.sp.gov.br>, na aba **informações** → **transparência** → **contratos e compras públicas** → **licitações**, ou diretamente no **link**: <https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/licitacoes?id=licitacoes>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*



14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* www.imprensaoficial.com.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I – Termo de Referência;*

14.15.1.1. *ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.1.2. *ANEXO I.2 – Plantas;*

14.15.1.3. *ANEXO I.3 – Manual do Aeroporto de Guarulhos;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a Planilha de Proposta;*

14.15.3.1. *ANEXO III.1 – Planilha Orçamentária, Cronograma e Modelos de Preenchimento;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.15.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia.*

São Paulo, 02 de junho de 2025

VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora de Administração e Logística



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 140.00199979/2025-35)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços Comuns de Engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Manutenção /Reforma Predial	1627	Unid.	01	R\$ 1.231.299,62	R\$ 1.231.299,62

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da *Lei nº 14.133, de 2021*.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do *Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023*, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000006/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2025
- III) Id do item no PCA: 141/2025

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

IV) Classe/Grupo: SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO - PROJETO CONSTRUÇÃO / OBRAS CIVIS

V) Identificador da Futura Contratação: 532401-71/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As intervenções serão realizadas no Aeroporto de Guarulhos no Terminal 2 – Mezanino Leste – Lado Terra. Para alinhamento e garantia de execução conforme as condições locais, a empresa participante deverá realizar vistoria técnica para esclarecer dúvidas e verificar as condições para execução dos serviços. Antes da vistoria, recomenda-se a leitura completa dos manuais do GRUAIROP, administradora do Aeroporto de Guarulhos.
- 3.3. As adequações cobrem serviços de elétrica, civil, hidráulicos e climatização. Os serviços incluem demolições, revestimentos (forros, pisos, vidros, pinturas e divisórias), além de serviços de marcenaria. As adequações deverão ser supervisionadas por engenheiros, conforme as melhores práticas da engenharia e normativas técnicas vigentes.
- 3.4. O CONTRATANTE fornecerá anteprojetos e a CONTRATADA deverá elaborar projetos executivos para a execução dos serviços, incluindo possíveis ajustes a pedido do CONTRATANTE, além de As Built de arquitetura, elétrica e de climatização. Esses projetos têm como objetivo a criação de uma documentação completa e precisa que facilita futuras manutenções, adequações e atualizações.
- 3.5. Os colaboradores da contratada deverão utilizar uniformes identificados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho. O responsável pela obra deverá utilizar uniforme diferenciado, garantindo a rápida identificação e o cumprimento das normas de segurança.
- 3.6. Todos os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações técnicas detalhadas na planilha anexa ao Termo de Referência, garantindo a qualidade e a durabilidade dos componentes.
- 3.7. Em vista do ciclo de vida das adequações, a contratada deverá emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) para todas as disciplinas, conforme exigido pela legislação. Isso assegura a rastreabilidade e a responsabilidade técnica ao longo do ciclo de vida dos componentes.
- 3.8. A solução adotada prioriza a eficiência energética e a sustentabilidade, com modernização dos sistemas de iluminação, climatização e hidráulicos para minimizar o consumo de energia e de água. Serão considerados equipamentos e tecnologias de alta eficiência e, sempre que possível, produtos sustentáveis e recicláveis, visando reduzir a pegada ecológica dos edifícios ao longo de sua vida útil.
- 3.9. Sobre a planilha orçamentária de referência, considerou-se a inclusão dos rodapés nas áreas onde o piso vinílico será instalado, contabilizando-os na metragem total do revestimento. |

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

|Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- 4.1.1. Em adição aos critérios de sustentabilidade especificados no objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.2. A solução proposta deve utilizar tecnologias e equipamentos atuais, que garantam confiabilidade, compatibilidade com outros sistemas e demandas da Autarquia, estejam alinhados com as melhores práticas de mercado e promovam economicidade e eficiência na implementação.
- 4.1.3. Eficiência Energética: A utilização de sistemas de iluminação de alta eficiência, como LEDs, e controles inteligentes com sensores de presença e automação, deve ser priorizada para redução do consumo energético.
- 4.1.4. Materiais Sustentáveis: Devem ser selecionados materiais com baixo impacto ambiental, como cerâmicas e vidros reciclados, madeira certificada ou compósitos sustentáveis. Tintas, selantes e adesivos de baixo ou nenhum VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) devem ser utilizados para melhorar a qualidade do ar interior.
- 4.1.5. Gerenciamento de Resíduos: A contratada deve implementar práticas de reciclagem e reutilização durante as adequações, minimizando o descarte de resíduos. Devem ser adotados processos de demolição seletiva para a recuperação e reutilização de materiais.
- 4.1.6. A contratada deverá operar em conformidade com as Normas Ambientais vigentes, utilizando práticas sustentáveis e respeitando o meio ambiente.
- 4.1.7. A contratada deve atender às autorizações específicas do Detran-SP, estabelecidas em reuniões e comunicados, além de cumprir com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis, e também deverá seguir todas as diretrizes dos documentos da GruAirport para execução de serviços no Aeroporto.
- 4.1.8. A contratada deverá desenvolver projetos complementares para todos os serviços contratados, com memorial descritivo, especificações de materiais, técnicas de construção, normas e padrões a serem seguidos, além do projeto "As Built" contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos.
- 4.1.9. A contratada deverá apresentar profissionais capacitados, com registros no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e histórico de serviços similares, demonstrando competência e capacidade técnica.
- 4.1.10. É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a garantia de sua correta utilização pelos trabalhadores, conforme as normas de segurança vigentes.
- 4.1.11. Os pagamentos serão realizados 30 dias após a conclusão dos serviços e aprovação dos critérios de medição pelo(s) gestor(es) do contrato.
- 4.1.12. A contratada deve seguir rigorosamente todas as normas técnicas, incluindo as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e demais normas aplicáveis.
- 4.1.13. As adequações deverão ser executadas conforme as normas vigentes, atendendo ao interesse público e às necessidades específicas do projeto. A contratada será responsável por qualquer ajuste necessário para garantir a execução completa do objeto, incluindo alterações de layout, ajustes de medidas, revisões de arquivos CAD, acabamentos, instalações elétricas, hidráulicas e de climatização. Deverá também providenciar intervenções complementares ou correções em sistemas impactados durante as adequações, garantindo plena conformidade e funcionalidade do projeto.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- 4.1.14. A contratada será plenamente responsável por identificar e resolver de forma eficaz qualquer problema ou imprevisto durante a execução das adequações, realizando prontamente ajustes, correções e adequações para assegurar a execução conforme as especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
- 4.1.15. A contratada deverá cumprir prontamente com as solicitações da contratante para execução de quaisquer serviços relacionados ao escopo do Termo de referência e seus anexos, em conformidade com os padrões estabelecidos.
- 4.1.16. Deverão ser realizadas reuniões semanais de alinhamento com a gestão e outras áreas do Detran-SP envolvidas nas adequações, para assegurar a coordenação eficiente, cumprimento dos prazos e integração de todos os aspectos técnicos e operacionais, de modo a atender as demandas de cada área.
- 4.1.17. A contratada deverá manter todos os locais organizados e limpos, garantindo um ambiente seguro e ordenado, sem comprometer o funcionamento das atividades no entorno.

Garantia da contratação

- 4.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da *Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do **Código Civil**. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
- V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

- 4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação. |

Vistoria

- 4.5. Sugerimos avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, com data e horário combinado com a equipe de Infraestrutura do Detran-SP.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a celebração da contratação, o Contratante convocará o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. Início da execução do objeto: 10 dias a contar da assinatura do contrato.
- 5.7. Informações sobre Projetos: A Contratante fornecerá projetos básicos e arquivos dwg que servirão como referência, ficando a cargo da Contratada a realização de quaisquer medições, ajustes, projetos executivos e complementares, além dos projetos de As Built ao final dos trabalhos para as disciplinas de elétrica, climatização e arquitetura.
- 5.8. Os projetos executivos e de “As Built” deverão conter todas as adequações realizadas e aprovadas pela Contratante e pelo GRUAIRPORT no que couber.
- 5.9. Cronograma de Execução: A Contratada deverá elaborar o cronograma detalhado de execução dos serviços em conjunto com a Contratante em reunião prévia, conforme item 5.6., para assegurar o alinhamento quanto aos prazos e etapas previstas.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.10. Manutenção Corretiva: As adequações no edifício deverão ser realizadas conforme as indicações da fiscalização, considerando o quantitativo e os critérios de medição definidos.

5.11. Escopo das adequações: O escopo abrange serviços de adequações civis, incluindo demolições, instalações de revestimentos (como forros e pisos), vidros, pinturas, além de sistemas hidráulicos, elétricos e de climatização. Serão também realizados serviços de marcenaria, vidraçaria e serralheria. A execução deverá contar com o acompanhamento técnico de arquitetos, engenheiros civis, eletricitas e especialistas em climatização, e com o desenvolvimento de projetos executivos e complementares.

5.12. As intervenções serão realizadas no Aeroporto de Guarulhos no Terminal 2 – Mezanino Leste – Lado Terra onde constava anteriormente uma unidade do banco Santander. O espaço tem uma área aproximada de 316 m² em um perímetro de 82 m.

5.13. A Contratada deve seguir rigorosamente as diretrizes fornecidas pelo Detran-SP e pelo GRUAIRPORT, implementando as adequações sugeridas e colaborando estreitamente com a equipe de fiscalização para alinhar os serviços com as necessidades operacionais, de segurança e regulatórias. Este alinhamento deve incluir a realização de reuniões mensais de coordenação, onde serão discutidos o progresso do projeto, possíveis ajustes necessários, e a solução de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.14. Realizar levantamentos físicos detalhados de toda a área para a preparação dos projetos executivos.

5.15. Produzir desenhos As Built que reflitam fielmente as condições atuais de todas as áreas, sistemas e componentes das edificações.

5.16. Entregar os documentos As Built à Contratante em formatos digitais e impressos, conforme especificado neste Termo de Referência e normas técnicas vigentes.

5.17. Os documentos As Built devem abranger uma ampla gama de disciplinas e detalhes técnicos que refletem o estado atual da edificação pós-adequação, fornecendo uma base confiável para futuras modificações, manutenções ou verificações regulatórias.

5.18. Os documentos As Built devem ser submetidos à revisão e aprovação da equipe de fiscalização do Detran-SP antes da finalização. Esse processo de revisão deve incluir:

5.19. Verificação de Conformidade: Checagem detalhada para garantir que todos os elementos do documento atendem às especificações e normas técnicas vigentes e estabelecidas.

5.20. Análise de Detalhamento: Avaliação da precisão das medidas, materiais e condições documentadas, assegurando que todas as informações são completas e corretas.

5.21. Feedback e Correções: Identificação de quaisquer discrepâncias ou áreas que necessitem de ajuste. A contratada deve realizar todas as correções ou atualizações necessárias prontamente e sem custos adicionais.

5.22. As pranchas deverão ser identificadas, no mínimo, com as seguintes informações:

- Nome do projeto;
- Localização do projeto;
- Informações do contratante;
- Nome e contato da empresa responsável pelo As Built;
- Nome e assinatura do responsável técnico com o respectivo nº da ART e/ou RRT.
- Data da elaboração da prancha As Built.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.23. Esses procedimentos não se limitam às responsabilidades desse item e sim de todo o Termo de Referência, seus anexos, e o conteúdo do contrato.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.24. Execução Rigorosa dos Projetos Executivos: Realizar as adequações estritamente de acordo com os projetos executivos aprovados pela Contratante, assegurando que cada etapa cumpra com os requisitos de funcionalidade e atenda às normas vigentes de acessibilidade, segurança e saúde ocupacional.

5.25. Plano de Execução Detalhado:

- Conformidade com o Projeto: Assegurar que todas as obras civis, instalações e acabamentos sigam fielmente os desenhos técnicos e as especificações dos projetos executivos aprovados. Qualquer desvio ou alteração nos projetos deve ser autorizado pela Contratante e formalizados através de atas de reuniões datadas e assinadas.
- Normas de Acessibilidade: Integrar plenamente os requisitos de acessibilidade previstos na legislação, garantindo que todas as áreas e instalações estejam adequadas para uso por pessoas com mobilidade reduzida, conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- Protocolos de Segurança no Trabalho: Implementar e manter um plano rigoroso de segurança no trabalho, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização de áreas de risco, treinamento constante e monitoramento das práticas seguras de execução para proteger a integridade de todos os trabalhadores e envolvidos no projeto.
- Conformidade com Normas de Saúde: Observar todas as normativas de saúde no ambiente de trabalho, incluindo gestão de resíduos, controle de poeira e poluentes, ventilação adequada e demais medidas que garantam um ambiente seguro e saudável.
- Qualidade dos Materiais e Acabamentos: Utilizar exclusivamente os materiais especificados nos projetos executivos, assegurando o padrão de qualidade e a durabilidade exigidos, além de verificar a procedência e certificação dos materiais aplicados. Amostras deverão ser submetidas para análise e aprovação pela fiscalização do Detran-SP.
- Supervisão e Fiscalização Contínuas: Manter uma supervisão técnica ativa durante toda a execução dos serviços, com inspeções periódicas e relatórios de progresso para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade, especificações do projeto e legislações pertinentes.
- Gestão de Prazos e Orçamento: Controlar continuamente o cronograma e o orçamento do projeto, tomando medidas corretivas em tempo hábil para garantir a conclusão das adequações dentro dos prazos e limites financeiros estabelecidos.
- Comunicação e Alinhamento com Stakeholders: Manter uma comunicação fluida e contínua com todas as partes interessadas, incluindo o Detran-SP, equipes de fiscalização e outros stakeholders, visando a rápida resolução de dúvidas e o alinhamento de expectativas ao longo do projeto.

CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO GRU AIRPORT

5.25.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atender às exigências e orientações estabelecidas nas normas, regulamentos e procedimentos técnicos aplicáveis à execução de obras no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, incluindo, mas não se limitando a:

5.25.2. Normas Gerais Complementares Regedoras dos Contratos de Cessão de Áreas Aeroportuárias;

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- 5.25.3. Regimento Interno de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais no Complexo Aeroportuário;
- 5.25.4. Disposições relativas à Segurança do Trabalho, Segurança Operacional, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para Contratadas e Cessionárias da Concessionária GRU Airport;
- 5.25.5. Manual de Obras da Concessionária;
- 5.25.6. E demais legislações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis às atividades previstas no contrato.
- 5.25.7. Os itens a seguir detalham obrigações específicas, extraídas ou decorrentes dessas normas e documentos, que deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA no planejamento, execução e entrega dos serviços contratados.
- 5.25.8. Aprovação de Projetos e Autorização de Obras
- 5.25.9. Antes do início de qualquer obra, reforma ou benfeitoria na área objeto do contrato, a CONTRATADA deverá:
- Submeter os projetos correspondentes às instalações, letreiros, comunicação visual e decoração à prévia aprovação da Concessionária (GRU Airport);
 - Garantir que todos os projetos sejam elaborados por profissionais legalmente habilitados e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
 - Apresentar também as apólices dos seguros obrigatórios relacionados à execução da obra;
 - Obter as autorizações necessárias junto à GRU Airport e, quando aplicável, junto à ANAC, Comando da Aeronáutica e demais autoridades competentes;
 - As obras somente poderão ser iniciadas após a aprovação formal de todos os projetos e a emissão das autorizações correspondentes.
 - A responsabilidade pela conformidade normativa e pela obtenção de todas as aprovações caberá integralmente à CONTRATADA.
- 5.25.10. Submeter os projetos correspondentes às instalações, letreiros, comunicação visual e decoração à prévia aprovação da Concessionária (GRU Airport);
- 5.25.11. Garantir que todos os projetos sejam elaborados por profissionais legalmente habilitados e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- 5.25.12. Apresentar também as apólices dos seguros obrigatórios relacionados à execução da obra;
- 5.25.13. Obter as autorizações necessárias junto à GRU Airport e, quando aplicável, junto à ANAC, Comando da Aeronáutica e demais autoridades competentes;
- 5.25.14. As obras somente poderão ser iniciadas após a aprovação formal de todos os projetos e a emissão das autorizações correspondentes.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.25.15. A responsabilidade pela conformidade normativa e pela obtenção de todas as aprovações caberá integralmente à CONTRATADA.

5.25.16. Conteúdo Mínimo dos Projetos

5.25.17. Os projetos a serem apresentados pela CONTRATADA para análise e aprovação deverão conter, no mínimo:

- Planta baixa da área a ser reformada;
- Elevações ou perspectivas das paredes internas e das fachadas;
- Indicação nas plantas das especificações técnicas e dos materiais de acabamento previstos;
- Dois cortes (um longitudinal e um transversal);
- Desenho do letreiro de identificação, especificando o material que será utilizado;
- Entrega de cópia digitalizada dos projetos em pen drive, nos formatos DWG e PDF.

Infraestruturas sob Piso e Instalações Especiais

5.25.18. Os projetos de instalações (elétricas, hidráulicas, de climatização, combate a incêndio e outros sistemas especiais) apresentados pela CONTRATADA deverão contemplar:

5.25.19. As exigências e necessidades de passagem sob o piso, incluindo cabos, dutos, eletrodutos e quaisquer outras infraestruturas necessárias;

5.25.20. A previsão e detalhamento de toda e qualquer instalação especial ou específica, tais como equipamentos, conexões, diagramas elétricos e painéis de controle.

5.25.21. Requisitos Adicionais dos Projetos

- A CONTRATADA deverá observar ainda os seguintes requisitos no envio dos projetos: Para todas as áreas que não disponham de ventilação natural e ar condicionado, deverá ser apresentado projeto específico de ventilação mecânica;
- Todos os desenhos e projetos deverão indicar o número da área, a atividade a ser desenvolvida e o nome do profissional ou da empresa responsável pelo projeto;
- As plantas, cortes, elevações e demais desenhos deverão ser apresentados, preferencialmente, nas escalas 1:25 ou 1:50;

Os projetos deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início das obras.

5.25.22. Projetos Complementares e Atendimento de Exigências

5.25.23. Sempre que solicitado pela Concessionária (GRU Airport), a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação formal:

- Projetos complementares, atualizações ou detalhes adicionais referentes às obras e instalações;
- As eventuais exigências decorrentes da análise desses projetos deverão ser integralmente atendidas pela CONTRATADA antes da continuidade dos serviços.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.25.24. Observância de Normas Técnicas e Regulamentações

5.25.25. Independentemente da aprovação concedida pela Concessionária (GRU Airport), a CONTRATADA deverá garantir que:

- Todas as instalações técnicas (elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado, exaustão mecânica, prevenção e combate a incêndio, entre outras) atendam integralmente;
- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Às legislações estaduais, federais e municipais aplicáveis;
- Aos regulamentos internos e normas específicas das concessionárias locais;
- Às exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e de outros órgãos reguladores competentes.

5.25.26. Condição para Início das Obras

5.25.27. A execução de qualquer obra, serviço ou benfeitoria somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após:

- A aprovação expressa dos projetos pela Concessionária (GRU Airport);
- E, quando aplicável, a aprovação dos mesmos projetos pelos órgãos públicos competentes (tais como ANAC, Corpo de Bombeiros, Prefeitura e outros).
- A responsabilidade pela obtenção de todas as aprovações necessárias é exclusiva da CONTRATADA.

5.25.28. Limitação da Aprovação pela Concessionária

5.25.29. A aprovação dos projetos pela Concessionária (GRU Airport) terá como finalidade exclusiva a verificação da compatibilidade com os projetos do Aeroporto Internacional de São Paulo (AISP), não substituindo:

- A necessidade de obtenção de aprovações legais, licenças e autorizações pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços;
- A responsabilidade integral da CONTRATADA sobre o conteúdo, a legalidade, a regularidade técnica e a execução dos projetos aprovados.
- A aprovação pela GRU Airport não transfere para a Concessionária qualquer responsabilidade técnica ou jurídica sobre os projetos ou obras da CONTRATADA.

5.25.30. Fiscalização das Obras

5.25.31. A Concessionária (GRU Airport) poderá exercer, a qualquer tempo, a fiscalização das obras e serviços executados pela CONTRATADA, inclusive:

Exigindo a substituição imediata de qualquer colaborador, empreiteiro, subcontratado ou encarregado da obra que seja considerado inadequado, não idôneo ou inconveniente para a execução dos serviços no ambiente aeroportuário;

A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações de substituição, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

5.25.32. Obrigações Relativas à Fiscalização

5.25.33. A fiscalização exercida pela Concessionária (GRU Airport) não configurará, sob nenhuma hipótese, turbção de posse ou assunção de responsabilidade sobre a execução das obras da CONTRATADA.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.25.34. A CONTRATADA se obriga a:

- Permitir o livre acesso da fiscalização da GRU à área da obra e atender prontamente às exigências formuladas, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades contratuais;
- Cumprir integralmente toda a legislação de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Disponibilizar, durante toda a execução da obra, proteção contra incêndio adequada, com número suficiente de extintores dimensionados conforme o risco da atividade;
- Designar, antes do início da obra, preposto técnico responsável pelos contatos com a GRU, informando telefone e e-mail de contato;
- Respeitar as limitações técnicas e legais impostas pela GRU e pelos órgãos competentes;
- Assumir responsabilidade exclusiva por quaisquer infrações, incluindo as de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, alfandegária ou administrativa;
- Responder por todos os danos, diretos ou indiretos, que venham a ser causados ao Aeroporto Internacional de São Paulo (AISP), à GRU Airport ou a terceiros, ainda que acidentalmente.

5.25.35. Instalação de Tapumes

5.25.36. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade:

- A instalação de tapumes para isolamento da área de obra, conforme modelo e especificações estabelecidos pela Concessionária (GRU Airport);
- A instalação dos tapumes deverá ocorrer antes do início efetivo das obras ou serviços.
- Caso a CONTRATADA não realize a instalação dos tapumes no prazo estabelecido, a Concessionária poderá executá-la diretamente, cobrando da CONTRATADA todos os custos envolvidos, acrescidos das penalidades contratuais cabíveis.

5.25.37. Responsabilidade sobre Materiais, Ferramentas e Danos

5.25.38. A CONTRATADA será integralmente responsável:

- Pela guarda, conservação e segurança de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nas obras;
- Pelas ações ou omissões de seus prepostos, empregados e subcontratados;
- Por todos os danos ou prejuízos causados, ainda que acidentalmente, ao Aeroporto Internacional de São Paulo (AISP), à Concessionária (GRU Airport) ou a terceiros.

5.25.39. Cumprimento das Normas Administrativas

5.25.40. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir integralmente:

- As normas administrativas internas da Concessionária (GRU Airport);
- As disposições constantes do Regimento Interno do Aeroporto Internacional de São Paulo.

5.25.41. Restrições de Carga Elétrica

5.25.42. A CONTRATADA deverá:

- Observar rigorosamente os limites de carga elétrica e térmica previstos para a área objeto da obra;

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- Fica expressamente vedado exceder tais capacidades, sob qualquer hipótese, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais danos ou penalidades decorrentes do descumprimento desta obrigação.

5.25.43. Compatibilização com Projetos Existentes

5.25.44. A CONTRATADA deverá garantir que:

- Todos os projetos, obras e serviços de instalação comercial sejam devidamente compatibilizados com o projeto arquitetônico e executivo do Aeroporto Internacional de São Paulo (AISP);
- A execução das obras não poderá, em hipótese alguma, interferir negativamente ou alterar as condições previstas nos projetos originais do complexo aeroportuário.

5.25.45. Seguros Obrigatórios

5.25.46. A CONTRATADA deverá, às suas expensas:

5.25.47. Contratar seguro para cobertura de riscos de obras civis de instalação e montagem (seguro de Riscos de Engenharia), incluindo:

- Riscos de reconstrução da área;
- Remoção de escombros;
- Despesas extraordinárias;
- Erros de projeto;
- Equipamentos de construção;
- Danos materiais e corporais causados a terceiros;
- Cobertura de Responsabilidade Civil Cruzada e cobertura específica da Área.
- Entregar à Concessionária (GRU Airport) a apólice do seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou antes do início da obra, o que ocorrer primeiro.
- A não entrega da apólice no prazo estipulado autorizará a GRU Airport a impedir o início ou embargar as obras, além da aplicação das multas e demais penalidades previstas no contrato.

5.25.48. Instalações Especiais: Aprovação e Penalidades

5.25.49. As instalações especiais a serem executadas pela CONTRATADA na área, incluindo sistemas de exaustão mecânica, ar-condicionado e outros sistemas técnicos, deverão:

- Ser submetidas previamente à aprovação formal da Concessionária (GRU Airport);
- Ser executadas rigorosamente conforme os projetos e especificações aprovadas.
- A execução de instalações sem aprovação prévia, ou em desacordo com as especificações autorizadas, sujeitará a CONTRATADA:
- À obrigação de desfazimento imediato das instalações irregulares;

Ao ressarcimento integral das despesas incorridas pela GRU Airport para desfazer ou reparar as instalações irregulares, se necessário.

5.25.50. Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio

5.25.51. A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades:

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- Instalar o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (FDAS) e certificar-se de seu pleno funcionamento, garantindo a ligação ao sistema SIMPLEX que monitora o terminal de passageiros;
- Manter a quantidade necessária de extintores portáteis, de acordo com a classe de incêndio dos materiais comercializados na área;
- Garantir que existam empregados treinados em brigada de incêndio, conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros;

5.25.52. Auditorias de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional

5.25.53. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA:

- Deverá submeter-se às auditorias de segurança operacional, segurança do trabalho e meio ambiente realizadas periodicamente pela Concessionária (GRU Airport);
- Deverá disponibilizar toda documentação necessária que comprove a conformidade com as normas internas da GRU Airport e dos órgãos reguladores competentes;
- Será responsável pela elaboração e execução, às suas expensas, de eventuais Planos de Ação Corretiva para sanar as inconformidades apontadas nos relatórios de auditoria.

5.25.54. Interligação dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

5.25.55. A CONTRATADA deverá:

- Instalar sistemas de detecção e alarme de incêndio totalmente compatíveis e interligados ao sistema central de monitoramento do Complexo Aeroportuário (Sistema SIMPLEX);
- Submeter os projetos e especificações técnicas desses sistemas à prévia análise e aprovação da Concessionária (GRU Airport);

5.25.56. Aprovação Prévia e Observância das Normas em Reformas

5.25.57. A CONTRATADA deverá:

- Submeter previamente à aprovação da Concessionária (GRU Airport) todas as propostas de alteração, reforma ou modificação das instalações;
- Garantir que todos os projetos, ainda que para reformas parciais ou pequenas obras, sejam elaborados conforme as normas, instruções técnicas e diretrizes estabelecidas pela GRU Airport e respeitem integralmente as cláusulas contratuais e o Regimento Interno;

5.25.58. Responsabilidade por Danos e Destinação de Resíduos

5.25.59. A CONTRATADA será integralmente responsável por:

- Todos os danos e prejuízos causados durante a execução da obra ao Complexo Aeroportuário, a outras áreas ocupadas por terceiros e a terceiros em geral;
- Adoção de todas as medidas necessárias para minimizar incômodos, impactos e transtornos causados pelas obras, conforme orientações da Concessionária (GRU Airport);
- Remover todo material, entulho ou resíduo gerado pela obra, garantindo que:
- Os resíduos permaneçam, no máximo, 12 (doze) horas nas áreas de carga e descarga;
- A destinação final dos resíduos seja feita somente em áreas autorizadas, mediante comprovação documental;
- Arcar integralmente com todos os custos relacionados à remoção de resíduos e eventuais danos ou penalidades decorrentes da destinação inadequada.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.25.60. Regras para Serviços Externos e Limitação de Cargas e Equipamentos

5.25.61. A CONTRATADA deverá:

5.25.62. Executar quaisquer serviços pelo lado externo das áreas (como pinturas, trocas de luminosos e outros) exclusivamente:

- Fora do horário normal de funcionamento do Complexo Aeroportuário;
- Ou, preferencialmente, em horários de menor movimentação de passageiros;
- Sempre mediante prévia autorização escrita da Concessionária (GRU Airport);
- Obter autorização prévia e escrita da GRU Airport para transportar ou instalar quaisquer máquinas, equipamentos ou materiais que:
- Possam, em razão de peso, dimensão, operação ou formato, causar danos às instalações, vias de acesso ou estruturas do aeroporto;
- Ultrapassem o limite de capacidade de sustentação dos pisos ou lajes;
- Possam gerar vibrações ou impactos prejudiciais à estrutura do prédio.

5.25.63. Execução de Atividades de Risco: Permissões e Requisitos

5.25.64. A CONTRATADA deverá observar que:

5.25.65. Trabalhos considerados de risco — tais como atividades envolvendo eletricidade, calor, altura, escavações, áreas de produtos químicos, movimentação de cargas com guindaste ou guindauto, ou em espaço confinado — somente poderão ser realizados:

- Por profissionais devidamente qualificados e treinados;
- Mediante emissão prévia da Permissão de Trabalho (PT), preenchida e assinada;
- Com a adoção de todas as medidas de segurança necessárias e equipamentos de proteção adequados.

5.25.66. Documentação de Segurança para Obras com Prazo Superior a 60 Dias

5.25.67. Para contratos e atividades com duração superior a 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços:

- Relação nominal de funcionários alocados;
- Ordem de Serviço de Segurança (NR 01);
- Registro no Ministério do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), quando aplicável;
- Cópia dos quadros estatísticos exigidos pela NR 04;
- Certificados de treinamento dos membros da CIPA, conforme NR 05;
- Fichas e procedimentos de distribuição de EPIs (com comprovação de entrega);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com Relatório Anual (NR 07);
- Programa de Conservação Auditiva (PCA), com anotação de responsável técnico;
- Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados, incluindo exames complementares e aptidão específica para altura/espaco confinado, quando aplicável;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme NR 09;

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, acompanhado de ART;
- Relatório de Análise Ergonômica (NR 17);
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), com ART, para obras com 20 ou mais trabalhadores;
- Certificados de treinamento em NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Procedimentos para emissão de Permissão de Trabalho para atividades críticas (altura, espaço confinado, eletricidade, trabalho a quente, movimentação de carga, escavação);
- Relatórios mensais de HHT (Homem-Hora Trabalhado), efetivo e informações sobre acidentes ocorridos;
- Programa RBAC 120 protocolado na ANAC, quando aplicável;
- Análises Preliminares de Risco (APRs);
- Quando aplicável, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs), licenças ambientais, autorizações, certificados e demais documentos ambientais pertinentes.

5.25.68. Indicação de Prepostos Responsáveis por Segurança e Meio Ambiente

5.25.69. A CONTRATADA deverá:

- Indicar formalmente um preposto responsável por Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, nos termos da NR-4 (Portaria 3.214/78), informando nome completo e telefones de contato;
- Garantir que o preposto participe das reuniões convocadas pela Concessionária (GRU Airport), às expensas da CONTRATADA, limitadas a até 12 (doze) reuniões anuais, salvo em casos de descumprimento de normas;
- Indicar substituto em caso de ausência do preposto titular;
- Para atividades realizadas no Lado Ar do aeroporto, indicar preposto específico para tratar das questões de segurança operacional, em conformidade com as exigências aplicáveis.

5.25.70. Armazenamento Temporário de Resíduos

5.25.71. A CONTRATADA deverá:

- Evitar a estocagem ou o armazenamento temporário de resíduos de qualquer natureza no canteiro de obras ou em áreas comuns do aeroporto;
- Quando inevitável, deverá seguir rigorosamente as recomendações e exigências da RDC ANVISA nº 661/2022, bem como demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- Responder integralmente por eventuais autuações ou penalidades decorrentes do armazenamento inadequado de resíduos.

EQUIPE DA CONTRATADA

5.26. Composição da Equipe Técnica: A equipe alocada pela Contratada deve contar com especialistas em engenharia civil, arquitetura, engenharia elétrica, climatização, acabamento e gestão de projetos. Cada profissional deve ser capacitado para garantir a execução de todas as fases do projeto com os mais elevados padrões de qualidade, eficiência e segurança, respeitando rigorosamente as especificações técnicas.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.27. **Cronograma Detalhado de Atividades:** A Contratada deverá desenvolver um cronograma minucioso, contemplando todas as etapas do projeto, desde o planejamento inicial até a entrega final. Este cronograma deve ser submetido à aprovação prévia do Detran-SP e atualizado periodicamente, refletindo o progresso real das obras. Deverá incluir marcos intermediários que facilitem a verificação contínua do cumprimento das metas estabelecidas, permitindo um controle rigoroso do cronograma.

5.28. **Supervisão e Gestão de Obras:** A Contratada deve manter uma supervisão constante para monitorar o andamento dos serviços, identificando e solucionando prontamente quaisquer incidentes ou desvios. Esta supervisão deve assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos e a conformidade com os padrões técnicos. Profissionais capacitados em coordenação e supervisão devem integrar a equipe para garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as normas regulamentares e de segurança aplicáveis.

5.29. **Sustentabilidade e Inovação:** A contratada deve adotar práticas sustentáveis e inovadoras com foco na minimização dos impactos ambientais, otimização de recursos e redução de custos. Essas práticas incluem o uso de materiais certificados e de alta qualidade, bem como a aplicação de tecnologias avançadas que promovam a eficiência e durabilidade dos serviços executados.

5.30. **Relatórios de Progresso com Documentação Técnica e Fotográfica:** A contratada deverá fornecer relatórios fotográficos detalhados sobre o andamento dos serviços, evidenciando as etapas concluídas, desafios encontrados, as soluções aplicadas e as atualizações do cronograma. Esses relatórios deverão ser emitidos semanalmente, datados e assinados pelos responsáveis técnicos.

5.31. **Comunicação Eficiente e Transparente:** A comunicação com o Detran-SP deve ser frequente, clara e transparente, possibilitando ajustes e melhorias na execução dos trabalhos conforme necessário. A Contratada deve estabelecer um canal de comunicação eficiente para acompanhamento em tempo real, facilitando a gestão integrada do projeto e a resolução de eventuais demandas da Contratante.

5.32. **Qualificação e Capacitação da Equipe:** Todos os profissionais envolvidos devem possuir certificações e qualificações adequadas às suas funções. A contratada deve promover treinamentos contínuos para manter a equipe atualizada em relação às melhores práticas e inovações do setor, assegurando a execução dos serviços com excelência.

GARANTIA DE QUALIDADE

5.33. A Contratada deve estabelecer e implementar um sistema de garantia de qualidade abrangente e rigoroso, assegurando que cada etapa do projeto seja executada conforme os mais altos padrões técnicos e normativos. Esse sistema deve incluir os seguintes procedimentos essenciais:

- **Inspecções Periódicas e Monitoramento de Conformidade:** A Contratada deverá realizar inspecções periódicas em todas as fases da execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis. Estas inspecções devem ser documentadas, e qualquer não conformidade ou desvio identificado deverá ser corrigido de imediato.
- **Controle de Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais empregados devem estar em total conformidade com as especificações de projeto e ser de alta qualidade. Amostras de materiais devem ser submetidas para a aprovação prévia do Detran-SP antes de sua aplicação, garantindo a consistência e a durabilidade dos serviços executados.
- **Ensaio e Testes de Componentes Críticos:** Componentes críticos das adequações devem ser submetidos a ensaios e testes de desempenho para comprovar sua funcionalidade, resistência e durabilidade. Estes testes, como ensaios de compressão, tração, aderência, entre outros, deverão ser realizados conforme normas técnicas e os resultados devidamente registrados e apresentados ao Detran-SP.
- **Gestão de Não Conformidades e Ações Corretivas:** Caso sejam identificadas não conformidades durante as inspecções ou ensaios, a Contratada deve implementar de imediato as ações corretivas

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

necessárias para adequação. Todas as soluções aplicadas devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, e qualquer ajuste ou modificação deve ser registrado e comunicado ao Detran-SP, através de atas de reuniões datadas e assinadas.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO RELATIVO À ELÉTRICA

5.33.1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

5.33.2. Deverão ser observadas as normas, os regulamentos e os códigos aplicáveis ao serviço, sendo que as prescrições da ABNT serão consideradas como elementos bases para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos (ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.33.3. A mão de obra deverá ser qualificada e habilitada junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

5.33.4. O serviço deverá ser gerenciado por profissional técnico com comprovada experiência no tipo de serviço a ser executado.

5.33.5. O Detran-SP solicitará à Contratada a comprovação da experiência e poderá solicitar a sua substituição por motivos técnicos ou conduta imprópria.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.33.6. A CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência mediante a apresentação dos seguintes documentos indicados abaixo:

5.33.7. A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de obras ou serviços de natureza e complexidade semelhantes, abrangendo:

- Execução de serviços de adequações civis, instalações elétricas, instalações de climatização (fancoletes) e infraestrutura predial em shopping centers, centros comerciais, condomínios empresariais ou aeroportos;
- Com área de intervenção mínima de 300 m²;
- - Realizados com atendimento a normas técnicas vigentes, controle de segurança e compatibilização com ambientes de grande circulação de pessoas.

5.33.8. O atestado deverá conter:

- Nome da contratante;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Área de abrangência ou volume dos serviços;
- Período de execução;
- Informações de contato para eventual verificação pela Fiscalização.

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

5.33.9. A Contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou à disposição mediante compromisso formal:

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- Coordenador/Gerente de Projeto com experiência comprovada em gerenciamento de obras prediais ou de infraestrutura similares, preferencialmente em ambientes com exigência de operação ininterrupta (shoppings, aeroportos, centros comerciais);
- Engenheiro Civil habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela execução dos serviços;
- Engenheiro Eletricista habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela execução dos serviços;
- Engenheiro Mecânico habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela execução dos serviços;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho habilitado e registrado no CREA para acompanhamento integral da obra conforme legislação vigente.

DESCRIPTIVO GERAL ELÉTRICA

5.33.10. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços compreendem:

- Projeto Executivo para distribuição dos circuitos de iluminação;
- Projeto Executivo para distribuição dos circuitos de pontos de tomada;
- Projeto Executivo para distribuição dos pontos de telecomunicações;
- Projeto Executivo para Quadros de Distribuição;
- Projeto Executivo para os dispositivos de Prevenção e Combate à Incêndio.
- Projeto “As-Built” para distribuição dos circuitos de iluminação;
- Projeto “As-Built” para distribuição dos circuitos de pontos de tomada;
- Projeto “As-Built” para distribuição dos pontos de telecomunicações;
- Projeto “As-Built” para Quadros de Distribuição;
- Projeto “As-Built” para os dispositivos de Combate à Incêndio;
- Remoção das instalações existentes (cabos, dispositivos, infraestrutura, etc) que não serão aproveitadas;
- Remanejamento de QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão com prolongamento do ramal alimentador. Adequação do QGBT;
- Instalação de QDT (Quadro de Distribuição Terminal para os circuitos de informática);
- Instalação da iluminação (circuitos, aparelhos, dispositivos, infraestrutura, etc);
- Instalação dos pontos de tomada (circuitos, dispositivos, infraestrutura, etc);
- Instalação dos pontos de telecomunicações (circuitos, dispositivos, infraestrutura, etc);
- Adequação dos dispositivos de Prevenção e Combate à Incêndio;
- Instalação dos dispositivos de CFTV.
- Revisão Geral das Instalações.

PROJETO EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

5.33.11. Considerando o diagrama de distribuição dos aparelhos de iluminação e dos interruptores de acionamento, deverá ser elaborado o projeto executivo dos circuitos de iluminação.

PROJETO EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE TOMADA

5.33.12. Considerando o diagrama de distribuição dos pontos de tomada, deverá ser elaborado o projeto executivo dos circuitos elétricos.

PROJETO EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

5.33.13. Considerando os pontos e os dispositivos previstos, deverá ser elaborado o projeto executivo de distribuição dos pontos de telecomunicações.

PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

5.33.14. Considerando os pontos e os dispositivos previstos, deverá ser elaborado o diagrama e a tabela de demanda para os Quadros de Distribuição QGBT e QDT_inf.

PROJETO EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO

5.33.15. Ao concluir a instalação, revisar os projetos com a finalidade de ajustar a documentação técnica refletindo a situação finalizada.

PROJETO EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE TOMADA

5.33.16. Ao concluir a instalação, revisar os projetos com a finalidade de ajustar a documentação técnica refletindo a situação finalizada.

PROJETO EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

5.33.17. Ao concluir a instalação, revisar os projetos com a finalidade de ajustar a documentação técnica refletindo a situação finalizada.

PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

5.33.18. Ao concluir a instalação, revisar os projetos com a finalidade de ajustar a documentação técnica refletindo a situação finalizada.

REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESATIVADAS

5.33.19. Remoção das instalações existentes (cabos, dispositivos, infraestrutura, etc) que não serão aproveitadas, com descarte apropriado por conta da contratada.

REMANEJAMENTO DE QGBT –COM PROLONGAMENTO DO RAMAL ALIMENTADOR.

5.33.20. O QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão será deslocado dentro do espaço.

5.33.21. Ele possui um ramal alimentador F,F,F,N,T de bitola 25 mm² que deverá ser prolongado utilizando-se cabo e emendas apropriadas.

5.33.22. O QGBT está dimensionado com capacidade adequada para a carga demandada estimada (Disjuntor de Entrada de 80 A; Tensão 380 V / 220 V).

5.33.23. Esse quadro será utilizado para os circuitos de iluminação, circuitos de TUG e TUE (tomadas de uso geral e de uso específico) e alimentação do quadro QDT_Inf (Informática).

5.33.24. Os disjuntores estão dimensionados de acordo com a planilha "Estimativa de Carga Elétrica" e os diagramas elétricos anexados.

5.33.25. Nesse quadro também será instalado o Medidor de Consumo de Energia

INSTALAÇÃO DE QDT – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL.

5.33.26. O QDT – Quadro de Distribuição Terminal será utilizado para distribuição dos circuitos de informática.

5.33.27. Ele possui um ramal alimentador F,F,F,N,T de bitola 16 mm² e Disjuntor de Entrada de 80 A, Tensão 380 V / 220 V.

5.33.28. Os disjuntores estão dimensionados de acordo com a planilha "Estimativa de Carga Elétrica" e os diagramas elétricos anexados.

INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO

- 5.33.29. Considerando as dimensões e características do espaço, foi desenhada a instalação de luminárias do tipo LED, retangular, temperatura de cor 4000 K, 36 W, > 3690 lúmens.
- 5.33.30. O encaminhamento do cabeamento no entre forro ocorrerá através de infraestrutura de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos.
- 5.33.31. As luminárias serão conectadas com plug macho/fêmea e prolongamento em cabo 3 x 2,5 mm².
- 5.33.32. O acionamento da iluminação será através de interruptores funcionalmente localizados.

INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE TOMADA

- 5.33.33. O encaminhamento do cabeamento ocorrerá pelo entre forro através de infraestrutura de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos, pelas paredes através de eletrodutos flexíveis, pelo piso através de rodapés técnicos ou por eletrodutos embutidos.
- 5.33.34. Para as estações de trabalho, os circuitos terminarão em tomadas (piso, parede, radapé técnico) e depois serão prolongados através de cabo 3 x 2,5 mm² para as mesas com a instalação dos módulos de tomadas nos suportes da mesa.
- 5.33.35. Para os circuitos dos fancoletes (cassete) de climatização, serão distribuídos através de cabo 3 x 2,5 mm².
- 5.33.36. Os disjuntores estão dimensionados de acordo com a planilha "Estimativa de Carga Elétrica" e os diagramas elétricos anexados.

INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

- 5.33.37. O encaminhamento do cabeamento ocorrerá pelo entre forro através de infraestrutura de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos, pelas paredes através de eletrodutos flexíveis, pelo piso através de rodapés técnicos ou por eletrodutos embutidos.
- 5.33.38. Para as estações de trabalho, os cabos terminarão em tomadas RJ45 (piso, parede, radapé técnico).
- 5.33.39. No lado do Rack de Telecomunicações, os cabos terminarão em patch panel.
- 5.33.40. Além dos pontos de estação de trabalho, há pontos previstos para CTFV, Controle de Acesso e Access Point Wifi.

INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE COMBATE À INCÊNDIO

- 5.33.41. Seguindo o Projeto Executivo para os dispositivos de Prevenção e Combate à Incêndio, instalação apropriada de todos os dispositivos de combate à incêndio.

REVISÃO GERAL DOS CIRCUITOS

- 5.33.42. Utilizando-se dos serviços e materiais considerados na planilha orçamentária, as instalações elétricas deverão ser revisadas, removendo resquícios de circuitos inutilizados ou reparando circuitos danificados, de forma a se garantir o funcionamento e a segurança da instalação.

ACOMPANHAMENTO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- 5.33.43. A instalação deverá ter acompanhamento periódico do responsável técnico, que deverá orientar sobre os procedimentos e validar a conclusão dos serviços executados.

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

- 5.33.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional designado como Coordenador de Projetos, com experiência comprovada em obras de natureza e complexidade equivalentes, que atuará como responsável técnico-administrativo pela coordenação geral das atividades contratadas.

5.60.2. Compete ao Coordenador de Projetos:

- Interface Institucional: Ser o ponto de contato único e exclusivo entre a CONTRATADA, a Fiscalização do Detran-SP e os outras entidades externas envolvidas (GRU Airport);
- Gestão Técnica e Administrativa: Organizar e coordenar a tramitação de projetos, aprovações, licenças, seguros, vistorias, Permissões de Trabalho e liberações operacionais necessárias para a execução das obras;
- Gestão de Cronograma: Elaborar e acompanhar cronogramas físico-financeiros detalhados, contemplando também as interfaces com a instalação de mobiliários, equipamentos de informática e demais insumos fornecidos diretamente pelo Detran-SP, de modo a evitar conflitos e garantir o fluxo contínuo da obra;
- Compatibilização Interdisciplinar: Promover a compatibilização técnica entre as disciplinas de elétrica, civil e climatização, evitando interferências físicas, lógicas ou operacionais durante a execução;
- Comunicação e Relatórios: Emitir relatórios periódicos de andamento das atividades, identificando riscos e propondo planos de ação corretivos, para ciência da Fiscalização do Detran-SP;
- Responsabilidade de Conformidade: Garantir que todos os serviços sejam executados em estrita observância às normas técnicas, regulamentos internos do aeroporto, requisitos de segurança, meio ambiente e obrigações contratuais;
- Gerenciamento de Entregáveis: Coordenar a organização e entrega dos documentos finais da obra, como As Built, laudos técnicos, certificados de aprovação e demais itens exigidos para o recebimento dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO RELATIVO Á CLIMATIZAÇÃO

5.34. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 5.34.1. O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer os requisitos básicos para o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes e serviços necessários à instalação, remanejamento e adequação do sistema de climatização da futura Superintendência de Guarulhos do Detran-SP, atualmente em fase de estudo, localizada no Aeroporto Internacional de São Paulo – Terminal 2 – Mezanino Oeste – Lado Terra, Rodovia Hélio Schmidt, s/nº, Guarulhos/SP.
- 5.34.2. Estão contempladas as premissas de eficiência energética, estética (com a eliminação de alçapões no forro), facilidade de manutenção e conforto térmico aos usuários, adotando-se como solução o sistema hidrônico com unidades tipo cassete, integradas à rede de água gelada existente no local. Será aproveitado o atual sistema de ar externo, com adaptações necessárias para compatibilização com o novo arranjo proposto.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.34.3. Ao final dos serviços, espera-se que todas as intervenções descritas no escopo estejam totalmente concluídas e operacionais. Assim, no fornecimento de materiais e mão de obra, devem ser previstos todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento da instalação, incluindo aqueles que, embora não citados de forma explícita, sejam indispensáveis à plena operação.

5.34.4. Deverão ser observadas as normas, regulamentos e códigos aplicáveis ao serviço, sendo que as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e recomendações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning) serão consideradas como base para a execução de quaisquer serviços, fornecimentos de materiais e equipamentos.

5.34.5. A mão de obra deverá ser qualificada e habilitada junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

5.34.6. O serviço deverá ser gerenciado por profissional técnico com comprovada experiência no tipo de serviço a ser executado.

5.34.7. O Detran-SP poderá solicitar à Contratada a comprovação da experiência e poderá solicitar a sua substituição por motivos técnicos ou conduta imprópria.

DESCRIPTIVO GERAL

NORMAS APLICÁVEIS

- NBR 16401-1 Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações.
- NBR 16401-2 Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico.
- NBR 16401-3 Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários Parte 3: Qualidade do ar interior.
- NBR 17037 Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais.
- NBR 15848- Sistemas de ar condicionado e ventilação- Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- ASHRAE Fundamentals Handbook.
- ASHRAE Handbook – Refrigeration.
- ASHRAE Handbook – HVAC Applications.

BASE DE CÁLCULO (PESSOAS SENTADAS, TRABALHO LEVE)

CONDIÇÕES EXTERNAS – VERÃO

TEMPERATURA DE BULBO SECO (TBS)	31°C
TEMPERATURA DE BULBO ÚMIDO (TBU)	24°C
CONDIÇÕES INTERNAS	
TEMPERATURA DE BULBO SECO (TBS)	24°C

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

UMIDADE RELATIVA (%)	50
----------------------	----

CONDIÇÕES ATUAIS

5.34.8. O ambiente conta atualmente com um sistema de climatização composto por equipamentos do tipo fancoil, que operam com água gelada, além de uma unidade do tipo split system de expansão direta. Os equipamentos estão dispostos conforme o layout do antigo locatário (uma agência bancária), e sua distribuição e características estão descritas na tabela a seguir:

Tipo de Equipamento	Marca	Modelo	Quantidade	Características
Fancoil (insuflamento por dutos)	Hitachi	TCYD	6	Teto embutido, conectado à rede de água gelada
Fancoil (teto aparente)	Hitachi	TCSD	1	Instalação aparente, conectado à rede de água gelada
Split System (CPD)	Carrier	X Power	1	Expansão direta, tecnologia Inverter
Ar externo	-	-	1	Conectado às caixas plenuns de retorno dos fancoils de dutos

SISTEMA PROPOSTO

ESCOLHA DO SISTEMA

5.34.9. Optou-se pela substituição do sistema por equipamentos hidrônicos tipo cassete (4 vias e 1 via), de modo a:

- Eliminar a necessidade de rede de dutos;
- Evitar a instalação de alçapões múltiplos no forro para manutenção;
- Facilitar a operação e manutenção preventiva.

CARGA TÉRMICA

5.34.10. A seguir, os cálculos de carga térmicas para os ambientes a serem climatizados.

RECEPÇÃO/ ATENDIMENTO

Descrição	Calor Sensível (W)	Calor Latente (W)	Calor Total (W)
Renovação	921,02	406,09	1.327,11

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

Transmissão Superfícies Opacas	5.010,70	-	5.010,70
Transmissão por Insolação	-	-	-
Pessoas	1.050,00	1.050,00	2.100,00
Iluminação e Equipamentos	2.411,60	-	2.411,60
Total (TR)	2,67	0,41	3,08
Área do piso (m²)	65,55		
Relação W/m²	143,30	22,21	165,51
Vazão de Insuflamento (m³/h)	2094,75		
Ar Externo (m³/h)	378		

RETAGUARDA ADMINISTRATIVA

Descrição	Calor Sensível (W)	Calor Latente (W)	Calor Total (W)
Renovação	1.973,62	870,19	2.843,81
Transmissão Superfícies Opacas	8.899,60	-	8.899,60
Transmissão por Insolação	-	-	-
Pessoas	2.250,00	2.250,00	4.500,00
Iluminação e Equipamentos	4.659,20	-	4.659,20
Total (TR)	5,06	0,89	5,94
Área do piso (m²)	122,70		
Relação W/m²	144,93	25,43	170,36
Vazão de Insuflamento (m³/h)	3908,68		
Ar Externo (m³/h)	810		

SALA REUNIÃO

Descrição	Calor Sensível (W)	Calor Latente (W)	Calor Total (W)
Renovação	526,30	232,05	758,35
Transmissão Superfícies Opacas	2.049,40	-	2.049,40
Transmissão por Insolação	-	-	-
Pessoas	600,00	600,00	1.200,00
Iluminação e Equipamentos	1.312,00	-	1.312,00
Total (TR)	1,28	0,24	1,51
Área do piso (m²)	18,80		
Relação W/m²	238,71	44,26	282,97
Vazão de Insuflamento (m³/h)	940,27		
Ar Externo (m³/h)	216		

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

SALA SUPERINTENDENTE

Descrição	Calor Sensível (W)	Calor Latente (W)	Calor Total (W)
Renovação	231,57	102,10	333,67
Transmissão Superfícies Opacas	2.577,65	-	2.577,65
Transmissão por Insolação	-	-	-
Pessoas	225,00	225,00	450,00
Iluminação e Equipamentos	839,20	-	839,20
Total (TR)	1,10	0,09	1,19
Área do piso (m²)	26,40		
Relação W/m²	146,72	12,39	159,11
Vazão de Insuflamento (m³/h)	831,17		
Ar Externo (m³/h)	81		

SALA MÉDICO

Descrição	Calor Sensível (W)	Calor Latente (W)	Calor Total (W)
Renovação	168,85	74,45	243,30
Transmissão Superfícies Opacas	2.228,81	-	2.228,81
Transmissão por Insolação	-	-	-
Pessoas	150,00	150,00	300,00
Iluminação e Equipamentos	262,00	-	262,00
Total (TR)	0,80	0,06	0,86
Área do piso (m²)	19,25		
Relação W/m²	145,96	11,66	157,62
Vazão de Insuflamento (m³/h)	681,32		
Ar Externo (m³/h)	54		

SALA PSICÓLOGO

Descrição	Calor Sensível (W)	Calor Latente (W)	Calor Total (W)
Renovação	131,57	58,01	189,59
Transmissão Superfícies Opacas	1.267,76	-	1.267,76
Transmissão por Insolação	-	-	-
Pessoas	150,00	150,00	300,00
Iluminação e Equipamentos	180,00	-	180,00
Total (TR)	0,49	0,06	0,55
Área do piso (m²)	9,00		
Relação W/m²	192,15	23,11	215,26

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

Vazão de Insuflamento (m³/h)	395,04
Ar Externo (m³/h)	54

SELEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CONDICIONADORES DE AR

5.34.11. A climatização será feita por fancoletes tipo cassete, conforme dimensionamento térmico prévio:

ID	SISTEMA	TIPO	LOCALIZAÇÃO	CAPACIDADE
FC-1	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 4 VIAS	RECEPÇÃO/ ATENDIMENTO	2,0 TR
FC-2	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 4 VIAS	RECEPÇÃO/ ATENDIMENTO	2,0 TR
FC-3	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 4 VIAS	RETAGUARDA	2,0 TR
FC-4	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 4 VIAS	RETAGUARDA	2,0 TR
FC-5	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 4 VIAS	RETAGUARDA	2,0 TR
FC-6	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 4 VIAS	SALA REUNIÃO	1,5 TR
FC-7	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 4 VIAS	SALA SUPERINTENDENTE	1,5 TR
FC-8	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 1 VIA	SALA MÉDICA	1,2 TR
FC-9	FANCOLETE HIDRÔNICO	CASSETTE 1 VIA	SALA PSICÓLOGO	1,0 TR

5.34.12. O Detran-SP, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 269, de 22 de junho de 2021, somente aceitará equipamentos que atendam aos critérios regulamentares de comercialização de condicionadores de ar no Brasil, onde:

- A partir de 30 de junho de 2024, será permitida apenas a comercialização de condicionadores de ar que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classe de eficiência energética e os níveis de eficiência energética medidos pelo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), conforme o artigo 13 da Portaria.

AR EXTERNO

5.64.1. Instalação de sistema de fornecimento de ar externo tratado:

- 1 ventilador com vazão de 1.710 m³/h, com caixa de filtragem;
- Distribuição por meio de 10 grelhas difusoras estrategicamente localizadas;
- Comando liga/desliga integrado ao quadro elétrico dos condicionadores de ar.

5.64.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Projeto Executivo	Elaboração de projeto executivo e as built, com verificação da vazão de água gelada disponível, compatibilidade hidráulica com os novos equipamentos e demais itens necessários. O projeto deve ser apresentado em formato A0, atendendo ao padrão estabelecido pela Contratante.
Desmonte dos equipamentos	Desmontagem completa dos equipamentos e infraestrutura de dutos existentes.
Instalação dos Fancoletes	Instalação dos novos fancoletes tipo cassete, com interligações hidráulicas e elétricas.
Ar Externo	Instalação de um sistema de ar externo, aproveitando a infraestrutura existente.
Climatização nas Cabines	Instalação de grelhas de transferência nas cabines 1 a 4, para ventilação passiva dos ambientes com base nas condições do ambiente climatizado principal.

DA INSTALAÇÃO

5.65.1. Antes do início dos serviços, recomenda-se que a Contratada proceda ao detalhado exame da edificação, devendo ser considerados aspectos importantes como: a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições da edificação, entre outros.

5.65.2. O posicionamento dos fancoletes e demais itens está demonstrado nos desenhos fornecidos pelo Edital.

5.65.3. A instalação dos equipamentos deverá respeitar todas as orientações, as recomendações e os procedimentos contidos no manual de instalação fornecido pelo fabricante.

5.65.4. A instalação da rede hidráulica deverá ser executada com tubulação termicamente isolada, devidamente fixada com abraçadeiras apropriadas. Após a montagem, deverão ser realizados testes de estanqueidade, com emissão dos respectivos termos de garantia dos materiais e serviços prestados.

5.65.5. As curvas de 90° serão com raio pré-fabricado ou curvado mecanicamente, não sendo aceitas curvas estranguladas ou enrugadas.

5.65.6. Caberá à empresa Contratada a administração dos serviços elétricos dos equipamentos, bem como o endereçamento das unidades.

5.65.7. As tubulações elétricas aparentes deverão ser executadas em eletrodutos metálicos em aço galvanizado.

5.65.8. Todos os cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.65.9. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros, serão de responsabilidade da Contratada.

5.65.10. Caberá a Empresa Contratada a interligação de todas as unidades internas aos respectivos pontos de drenos através de tubulação em PVC.

5.65.11. O fornecimento dos tubos, conexões, entre outros serão de responsabilidade da Contratada.

5.65.12. O encaminhamento das tubulações deverá ser executado de maneira a minimizar a visualização das tubulações dentro dos ambientes.

5.65.13. Caberá à Empresa Contratada o fornecimento de suportes, de acordo com o tamanho de cada equipamento.

5.65.14. Caso necessite, caberá à Empresa Contratada a realização das aberturas em alvenaria necessárias à execução dos serviços.

5.65.15. Não será permitida a abertura de furos em elementos estruturais, tais como vigas e pilares, sem os equipamentos/ ferramentas apropriadas e documento de responsabilidade técnica emitida pelo profissional responsável.

5.65.16. Ao término, a Contratada será responsável por executar os serviços de acabamento necessários nos imóveis, incluindo aplicação de argamassa, pintura e quaisquer outros reparos exigidos, garantindo a devolução do prédio em suas características originais.

5.65.17. A Contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.

5.65.18. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas vigentes e de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

5.65.19. Concluída a instalação, deverá ser procedido teste de funcionamento do sistema, sendo observados, na presença do Detran-SP, os seguintes critérios:

- Solidez nas fixações;
- Vibrações e/ou ruídos excessivos ou anormais;
- Integridade física dos equipamentos;
- Temperatura, umidade, vazão e velocidade do ar;
- Estanqueidade na rede hidráulica;
- Estanqueidade na rede de dutos e acessórios;
- Não existência de vazamentos na tubulação de dreno.

MATERIAIS

5.66.1. Somente serão admitidos materiais e peças novas recomendados pelo fabricante do sistema. A Contratada deverá estar ciente de que o Detran-SP poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

5.67.1. Para a realização dos serviços, a Contratada deverá providenciar e utilizar ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos.

5.67.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

RECEBIMENTO DO OBJETO

5.68.1. Após a conclusão de todas as etapas da instalação e a verificação de que os sistemas estão em pleno funcionamento, será exigida a entrega de toda a documentação técnica pertinente, a qual será avaliada para fins de recebimento definitivo do objeto contratado.

5.68.2. A documentação deverá conter, no mínimo:

- Desenhos técnicos atualizados conforme executado (as built);
- Especificações técnicas dos equipamentos instalados, com seus respectivos dados de desempenho;
- Fluxograma hidráulico e funcional do sistema de climatização e ventilação, incluindo rede de água gelada, ar externo, drenagem e alimentação elétrica;
- Manuais técnicos de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados;
- Certificados de conformidade, eficiência energética e segurança elétrica dos equipamentos e materiais empregados;
- Garantias dos equipamentos, materiais e serviços prestados, com prazos e condições claramente estabelecidos;
- Relatórios técnicos de testes, ajustes e balanceamento (TAB), comissionamento e partida dos sistemas, contemplando os parâmetros aferidos, tais como temperaturas, pressões, vazões de ar e água, níveis de ruído e estanqueidade da rede de dutos, devidamente comparados com os critérios técnicos estabelecidos na especificação;
- Registro fotográfico das etapas executivas, quando aplicável.

5.34.13. A entrega do objeto será condicionada à análise técnica e à emissão de parecer pela área responsável, certificando que todos os requisitos técnicos, funcionais e documentais foram atendidos conforme estabelecido neste memorial.

GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.34.14. A Contratada ficará responsável pelo aparecimento de quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou qualidade dos materiais empregados pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das demais hipóteses de responsabilidade previstas na legislação em vigor. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos provenham do uso impróprio das instalações ou desgaste natural dos materiais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.34.15. A Contratada deverá apresentar, no início da execução dos serviços, os documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela sua realização.

5.34.16. A Contratada deverá atender e executar os serviços previstos, aplicando sempre profissionais técnicos qualificados e habilitados, as melhores técnicas e práticas do mercado, como também, atender e seguir as normas da ABNT e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.34.17. A Contratada deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo Detran-SP.

5.34.18. A Contratada deverá informar a relação (nome, RG) dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

5.34.19. A Contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

5.34.20. Os funcionários da Contratada deverão circular apenas nas áreas previamente autorizadas pelo Detran-SP.

5.34.21. A Contratada deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério do Detran-SP, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica.

5.34.22. A Contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

5.34.23. A Contratada deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços. Todo entulho, detritos e sobras deverão ser retirados do local, visando permitir a perfeita funcionalidade do ambiente de trabalho no horário de expediente, para cada dia de trabalho e na entrega final dos serviços.

5.34.24. A Contratada deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o Detran-SP de qualquer responsabilidade.

5.34.25. A Contratada é inteiramente responsável pela guarda de materiais, equipamentos e ferramental utilizados para execução dos serviços.

5.34.26. A Contratada será responsável por todos os testes. Estes deverão ser executados por conta da Contratada e deverão ser feitos somente por profissionais qualificados e com experiência no tipo de teste.

5.34.27. A Contratada deverá respeitar integralmente os horários de funcionamento, controle de acesso e normas operacionais vigentes no Aeroporto Internacional de São Paulo, devendo alinhar previamente com o Detran-SP quaisquer ações que demandem atividades em horários diferenciados.

5.34.28. Todas as comunicações e decisões entre o Detran-SP e a Contratada serão registradas através de atas datadas e assinadas, não sendo aceitos acordos verbais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.35. Os serviços serão prestados no local indicado pelo contratante dentro do aeroporto de Guarulhos, horários e, todas as regras de execução dos serviços pelo Gru Airport estão em anexos deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.36. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e dentro de bons padrões de qualidades.

5.37. Especificação da garantia do serviço

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- 5.38. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na *Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990* (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.39. Os *procedimentos* de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 5.40. Os projetos de as-built deverão ser fornecidos à contratante de acordo com a finalização e aceite, referente a cada adequação executada. Os projetos de As Built deverão ser completos e configurar o andar como construído e acabado, contendo também todos os materiais utilizados e seu tempo de vida útil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

03.08.060 Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação

1) Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em gesso, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.08.200 Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos

1) Será medido por área real de painel divisória demolido, inclusive montantes metálicos, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do material em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

04.08.020 Retirada de folha de esquadria em madeira

1) Será medido por unidade retirada (un). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

04.08.040 Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

1) Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m). 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de guarnições, molduras e peças lineares em madeira, fixadas; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

04.14.020 Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete

1) Será medido pela área de vidro ou espelho retirado (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de vidro ou espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

04.09.100 Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral

1) Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guardacorpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

03.04.020 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.04.040 Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base

1) Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

03.05.020 Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base

1) Será medido por área real de revestimento sintético, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos sintéticos em geral, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

04.06.100 Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação

1) Será medido por área de piso elevado telescópico metálico retirado (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária especializada para a desmontagem e retirada completa, de piso elevado telescópico metálico, inclusive a estrutura de sustentação; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

05.07.060 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e mistura por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro

1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³). 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

21.02.291 Revestimento vinílico heterogêneo flexível em réguas, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico 21.02.291

1) Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico heterogêneo flexível em réguas e placas com as seguintes características: a) Dimensões de 184 x 950 mm, 470 x 470 mm e 200 x 1220 mm; b) Espessura de 3 mm; c) Compostas por poliestireno reciclado; d) Classificação de uso 23/31/33/34/42/43 (conforme EN 685 / ISO 10874); e) Classe II A de acordo com NBR8660 e IT10 para Energia Radiante; f) Absorção acústica de 10 db (norma ASTM E989-06); g) Resistência à abrasão Classe T (conforme EN 660-2). Não remunera o preparo prévio da superfície e o fornecimento e colocação de rodapé;

11.03.090 Concreto preparado no local, fck = 20 MPa

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

23.08.320 Porta acústica de madeira

1) Será medido por área de porta acústica de madeira instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de porta acústica de madeira, constituída por folhas com miolo em espuma e material fonoabsorvente, encabeçamento em todo o perímetro da folha, batente e guarnições em madeira para acabamento em esmalte ou cera; cimento, areia; acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, folha e das guarnições. Remunera também vedação completa junto à parede por meio de espuma de poliuretano.

33.10.041 Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias

demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante.

22.02.030 Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

1) Será medido por área de forro executado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulação em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulação em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

14.30.843 Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado

1) Será medido por área de divisória instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de divisória em vidro temperado duplo com 6 mm de espessura, micro persianas interna em alumínio com lâminas de 16 mm de largura, tipo piseteto de 86 a 90 mm de espessura, pé-direito até 3,35 m. Remunera também estrutura, coluna estrutural em alumínio extrudado liga 6063-T5 e calha eletrificável no rodapé.

23.08.040 Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras

1) Será medido por área, aferida na projeção vertical, de armário instalado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados.

14.30.900 Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM

1) Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 98 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos, composta por: duas chapas em cada face da estrutura, tipo standard e com espessura de 12,5 mm (2 ST 12,5 + 2 ST 12,5); isolamento acústico de 49 a 50 dB, com lã mineral (vidro ou rocha) com espessura mínima de 50 mm; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 48 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

33.10.010 Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo

1) Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). 2) O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex premium à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

33.02.060 Massa corrida a base de PVA

1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

01.17.031 Projeto executivo de arquitetura em formato A1

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma: - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom). b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom). 3) O item não contempla fator K e BDI

44.03.180 Dispenser toalheiro em ABS, para folhas

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de dispenser toalheiro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do porta-papel de parede (dispenser toalheiro) em plástico ABS branco, com fecho de segurança, para papel com duas, ou três dobras. Remunera também material acessórios e mão de obra para a fixação do dispenser.

46.01.010 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 20 mm (1/2'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

47.01.010 Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'

1) Será medido por unidade de registro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 1/2'', com acabamento bruto, inclusive materiais acessórios e de vedação.

46.09.050 Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm

1) Será medido por unidade de joelho instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de joelho 45° em ferro fundido linha predial tradicional, diâmetro nominal de 50 mm, para rede de esgoto ou água pluvial, inclusive lubrificante; materiais acessórios e revestimento da peça com tinta epóxi bicomponente, com espessura média seca de 130 micra.

4.20.010 Sifão plástico sanfonado universal de 1'

1) Será medido por unidade de sifão instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1'' e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

46.02.010 Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). a) Nas redes de captação secundária do sistema predial de esgoto, considerar o comprimento total da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

49.04.010 Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha

1) Será medido por unidade de ralo instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

01.17.121 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma: - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom). b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom). 3) O item não contempla fator K e BDI.

01.17.121 Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma: - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom). b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom). 3) O item não contempla fator K e BDI.

37.13.800 Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

37.13.890 Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, tripolar, modelos com correntes variáveis de 40 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

37.13.660 Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

37.04.260 Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de sobrepor em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDSTG-U-II Universal; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

37.03.220 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes

1) Será medido por unidade de quadro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 34 DIN / 24 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

37.10.010 Barramento de cobre nu

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido pelo peso nominal das barras nas bitolas constantes no projeto de elétrica (kg). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de barramento em lâmina chata de cobre eletrolítico nu, nas várias bitolas de acordo com a corrente nominal especificada em projeto.

37.20.080 Barra de neutro e/ou terra

1) Será medido por unidade de barra de neutro e/ ou terra instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de barra de neutro e/ou terra com parafusos isolantes e capacidade de 4 até 12 fios.

37.24.032 Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I_{max} de surto 50 até 80 kA

1) Será medido por unidade de supressor de surto instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de supressor de surto para proteção de entrada elétrica ou painel de distribuição contra surtos e transientes de sobretensão em rede de corrente alternada, ou contínua, com as características: instalação em paralelo a rede elétrica; varistores múltiplos de óxido metálico; tensão de trabalho 175 / 275 V, para corrente alternada, ou 230 / 360 V, para corrente contínua, corrente nominal de surto maior ou igual a 20 kA (onda 8 / 20 µs por fase); corrente máxima de surto de 50 kA até 80 kA (onda 8 / 20 µs por fase), conforme o fabricante; tempo de resposta dos componentes menor ou igual a 25 nano segundos; temperatura operacional de (-) 40° C até (+) 85° C; Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do supressor.

37.17.060 Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos

1) Será medido por unidade de dispositivo instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga) de 25A x 30 mA, com 2 pólos.

38.21.920 Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios

1) Será medido pelo comprimento total, aferido pelo eixo das eletrocalhas instaladas, considerando - se inclusive as deflexões de curvas, tês, reduções, etc. (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada tipos U ou C, sem tampa, 100 x 50 mm, com todos os acessórios pertinentes tais como: curvas, tês, reduções, cruzetas, desvios, terminais, flanges, emendas, gotejadores, etc, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo; Não remunera o fornecimento e instalação de suportes ou mãos francesas e tirantes.

38.23.210 Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm

1) Será medido por unidade de mão francesa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de mão francesa, tipo simples, em chapa de aço com acabamento galvanizado a fogo, largura de 200 mm, fabricação Mopa, ou Valemam, ou equivalente; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da mão francesa sobre canaletas expostas, ou embutidas no concreto, ou fixadas na parede por meio de chumbadores.

38.07.300 Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios

1) Será medido pelo comprimento de perfilados instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de perfilado perfurado, de 38 x 38 mm, chapa 14, com revestimento pré-zincada, fabricação Mopa, ou Real Perfil ou equivalente; remunera também acessórios para fixação ou reforço das peças entre si, como juntas, talas, cantoneiras, abraçadeiras, etc.

38.07.216 Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16´ (tirante)

1) Será medido pelo comprimento de tirante instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de tirante, constituído por: vergalhão de aço galvanizado a fogo, com rosca total, de 5/16, porcas de 5/16 e arruelas lisas; suspensão, ou cantoneira ZZ, para a fixação do tirante ao teto, fabricação Mopa, ou Real Perfil ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do tirante.

38.05.040 Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios

1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", costura longitudinal, revestimento protetor, luvas e roscas BSP, conforme NBR 5624, galvanizado interna e externamente por imersão a quente em zinco fundido, conforme NBR 6323. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com galvanização por imersão a quente e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

40.06.040 Condulete metálico de 3/4´

1) Será medido por conjunto de condulete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior;

38.10.090 Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias

1) Será medido por unidade de suporte instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de suporte, com acabamento pré-zincado a fogo ou galvanizado, com qualquer combinação de furos para fixação de qualquer tipo de tomada, inclusive RJ; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do suporte em caixas com duas, três ou quatro vias.

38.10.080 Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 4 x (25 x 70 mm)

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo, acabamento pré-zincado a fogo / galvanizado, quadro e tampa em alumínio, tipo 4 x (25 x 70 mm), dimensões externas com tampa de 246 x 197 mm, e a mão-de-obra necessária para a instalação junto a redes de dutos para pisos revestidos em paviflex ou carpete.

38.19.040 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

39.03.170 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.03.170 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.03.170 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.02.040 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

39.02.040 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

39.21.070 Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

39.21.070 Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

40.07.010 Caixa em PVC de 4' x 2'

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho.

40.04.460 Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre.

40.05.020 Interruptor com 1 tecla simples e placa

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

39.24.152 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

39.24.152 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolamento e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

40.04.390 Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas 40.04.390

1) Será medido por unidade de tomada instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de energia quadrada com rabicho, cores diversas, de 10 A - 250 V, 2P+T, para instalação em painel, rodapé técnico e caixas de tomadas. Não remunera o espelho correspondente.

40.20.240 Plugue com 2P+T de 10A, 250V

1) Será medido por unidade de plugue instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de plugue para 10 A e 250 V, tipo macho, com dois polos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto.

40.20.250 Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V

1) Será medido por unidade de plugue instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de plugue prolongador para 10 A e 250 V, tipo fêmea, com dois pólos e um terra, nas cores cinza, branco ou preto.

66.20.170 Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 2 U

1) Será medido por guia instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do guia organizadora de cabos 19 2 U, para rack fechado.

69.09.260 Patch panel de 24 portas - categoria 6

1) Será medido por unidade de patch panel instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de patch panel com as seguintes características: 24 portas, padrão 19 com 1U de altura confeccionado em aço SAE 1010/20, com pintura eletrostática; padrão de conectorização universal T-568A e T-568B; conectores fêmea RJ45 com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0; vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro; terminação do tipo 110 IDC - conexão traseira - estanhados para a proteção contra oxidação e que permitam inserção de condutores de 22 a 26 AWG, com conjunto de conectores frontal e traseiro interconectado através de placa de circuito impresso, a qual deverá ser agrupada em 4 conjuntos de 6 conectores; suporte traseiro para fixação de cabos vinculado ao painel frontal e local disponível para identificação frontal e ícones de identificação. Deverá estar de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B.2 -1 para Categoria 6.

69.20.230 Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo

1) Será medido por unidade de calha de aço instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de calha de aço para rack, com oito tomadas blindadas com dois pólos e um terra; tensão 250 V; cabo de entrada com comprimento até 2,50 m; tampa de isolamento.

39.18.120 Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A

1) Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabos para rede 23 AWG com 4 pares não blindado, categoria 6 A, deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias dos pares, marcação na capa externa seqüencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / TIA-568-C.2 para Categoria 6 A; remunera também o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

40.04.096 Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

1) Será medido por unidade de tomada instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa.

38.16.130 Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática de várias cores, para rodapé técnico duplo nas dimensões 2 x 30 x 40 mm ou 2 x 40 x 40 mm. Remunera também materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação em rodapé técnico.

38.16.150 Rodapé técnico duplo e tampa com pintura eletrostática

1) Será medido pelo comprimento de rodapé instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de rodapé técnico, nas dimensões de 2 x 30 x 40 mm ou 2 x 40 x 40 mm, em chapa metálica, constituído por seção interna dupla e fechamento por meio de tampa de encaixe ou pressão, com acabamento de pintura eletrostática de várias cores. Remunera também materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a fixação junto a divisórias, paredes, ou elementos de vedação; não remunera conexões ou arremates de acabamento.

38.16.160 Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática

1) Será medido por unidade de curva instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de curva vertical dupla de 90°, interna ou externa, nas dimensões de 2 x 30 x 40 mm ou 2 x 40 x 40 mm, em chapa metálica, e tampa de encaixe ou pressão com pintura eletrostática de várias cores, para rodapé técnico. Remunera também materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a fixação junto a divisórias, paredes ou elementos de vedação; não remunera arremates de acabamento.

38.16.190 Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo

1) Será medido por unidade de terminal ou mata junta instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento de terminal ou mata junta, com pintura eletrostática de várias cores, para rodapé técnico duplo nas dimensões 2 x 30 x 40 mm ou 2 x 40 x 40 mm. Remunera também materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a fixação junto a divisórias, paredes, ou elementos de vedação; não remunera arremates de acabamento.

38.16.200 Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática

1) Será medido por unidade de curva instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa, nas dimensões de 2 x 30 x 40 mm ou 2 x 40 x 40 mm, em chapa metálica e tampa de encaixe ou pressão com pintura eletrostática de várias cores, para rodapé técnico. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a fixação junto a divisórias, paredes ou elementos de vedação; não remunera arremates de acabamento.

38.16.270 Caixa de derivação embutida ou externa para rodapé técnico duplo

1) Será medido por unidade de caixa instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de caixa de derivação embutida ou externa com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo nas dimensões de 2 x 30 x 60 mm. Remunera também materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação embutida junto a divisórias, paredes, ou elementos de vedação; não remunera arremates de acabamento.

41.31.040 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 35 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translúcido. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

66.08.600 Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet

1) Será medido por unidade gerenciadora digital (NVR) instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de unidade gerenciadora de vídeo em rede (NVR) para sistema de CFTV, com capacidade para gravar até 8 câmeras IP (tipo Speed Dome) em Full HD com 30 frames por segundo por canal; no mínimo 3 saídas de vídeo (1 de HDMI, 1 de VGA e 1 de vídeo composto); 1 interface de rede Gigabit Ethernet; divisão de tela cheia com 1 / 4 / 8 e 9 canais simultaneamente; HD com capacidade de armazenamento de até 6 TB (Terabyte); backup em CD, DVD, USB e remoto; formato de compressão da gravação dos arquivos de no mínimo H.264/MJPEG; taxa de frames total para gravação de no mínimo 5 MP em até 8 fps; gravação contínua por evento ou movimento que permita alteração de resolução e da taxa de resolução da câmera; gerenciamento de dados local ou remoto (via internet). Não remunera o fornecimento e instalação do Rack.

66.08.324 Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP

1) será medido por unidade de câmera instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação da câmera IP fixa, colorida, com as seguintes características: resolução de 1.3 MP, lente varifocal e Grau de proteção mínimo IP 66. IR inteligente com alcance de 20 metros, processamento de imagem DSP, controle automático de ganho de branco (AGC), função WDR, para ambientes internos e externos.

50.05.072 Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas

1) Será medido por unidade de luminária instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

50.05.230 Sirene audiovisual tipo endereçável

1) Será medido por unidade de sirene instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de sirene audiovisual tipo endereçável, em caixa plástica ABS na cor vermelha com difusor em acrílico, corrente de alarme de 100mA, potência sonora de 90 a 110 decibéis a um metro de distância, som bitonal e sinalização através de leds vermelhos de alto brilho.

50.05.270 Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de central de sinalização de incêndio instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V; Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da central.

50.05.430 Detector óptico de fumaça com base endereçável

1) Será medido por unidade de detector de fumaça instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de detector óptico de fumaça com base, endereçável; remunera também material acessório para instalação.

50.05.450 Acionador manual quebra-vidro endereçável

1) Será medido por unidade de acionador instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores;

39.12.510 Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de temperatura mole, com diâmetro nominal de 2 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolamento termoplástico para temperatura mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma técnica: NBR 17240.

38.15.020 Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"

1) Será medido pelo comprimento de eletroduto flexível instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de eletroduto metálico flexível constituído internamente por conduíte metálico flexível fabricado em espiral com fita de aço carbono galvanizado a fogo, zincado pelo processo de imersão à quente, revestido externamente, envolvendo todo o tubo, com espessa camada de PVC extrudado, para temperaturas até 60°C, e a mão-de-obra necessária para a instalação; não remunera conexões ou material acessório para fixação quando necessário.

45.03.100 Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1")

1) Será medido por unidade de hidrômetro com filtro instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a instalação do conjunto de hidrômetro com filtro, constituído por medidor de vazão velocimétrico tipo Multijato Magnético, com as características: diâmetro nominal de 1"; conexões por rosca; corpo em bronze; internos em plástico de engenharia; leitura local ciclométrica; destinado à medição de água limpa; instalação na posição horizontal; temperatura máxima de trabalho 40°C; vazão máxima de trabalho (pico de vazão) de 10 m³ / h; pressão máxima de trabalho de 10 bar; remunera inclusive materiais, acessórios e elementos de fixação para instalação completa do hidrômetro.

01.17.161 Projeto executivo de climatização em formato A0

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de climatização, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Não constam deste item os custos de estudo preliminar, concepção e projeto básico. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma: - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo; - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom). b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WINWORD, ou EXCEL e apresentados da seguinte forma: - Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas; - Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom). 3) O item não contempla fator K e BDI.

05.07.050 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³). 2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo: a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas; b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo; c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba; d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba; e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados. f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

61.10.260 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetálico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.260 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4´

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetálico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4´, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8´ (cobre) ou 3/4´ (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.260 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetalico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.260 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetalico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.260 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4"

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetálico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.250 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4"

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetálico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.260 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetálico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.250 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassette, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4´

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetálico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4´, inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8´ (cobre) ou 3/4´ (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.250 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4"

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetalico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.250 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetalico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.10.250 Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR

1) Será medido por unidade de fancolete hidrônico instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação do tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, contendo ventiladores centrífugos de dupla aspiração, kit grelha 40HKAL e motor elétrico para acionamento, construída em estrutura e painéis de plástico de alta resistência, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR. Remunera também materiais e acessórios para completa instalação.

61.20.110 Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4"

1) Será medido por conjunto de ligação tipo cavalete instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de ligação típica (cavalete) para ar condicionado tipo Fancoil, constituída por: duas válvulas de gaveta em bronze com extremidades roscáveis, haste fixa, classe 150 libras, DN= 3/4; uma válvula globo em bronze com extremidades roscáveis, haste ascendente, classe 150 libras, DN= 3/4; um filtro y com corpo em aço carbono, tela removível em aço inoxidável, classe 150 libras, DN= 3/4; um manômetro com mostrador de 4; um termômetro bimetálico com mostrador de 4 e escala de 0° a 100°C; tubulação com diâmetro de 3/4 em cobre ou aço. Remunera também o fornecimento da mão de obra, conexões, elementos de fixação e materiais acessórios necessários para a instalação completa do cavalete. Não remunera o fornecimento de adequações civis, quando necessárias.

46.08.010 Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço carbono sem costura classe ASTM-A 106, grau B, Schedule 40 com acabamento galvanizado, diâmetro nominal de 3/4", inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm, ou fixação por grampos ou presilhas quando tubulação for aparente.

32.11.320 Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)

1) Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

46.01.030 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões

1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada. 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

61.14.070 Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1.710 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz

1) Será medido por unidade de caixa ventiladora instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa da caixa ventiladora com gabinete com perfil alumínio, pintura epóxi ou alquídica, constituído por: ventilador centrífugo sirocco, motor elétrico de 0,55 kW, vazão de 1710 m³ / h, tensão / frequência de 220 / 380 V / 60 Hz, filtros classe G4, dimensionado para atender à pressão estática externa de 35 mmCA, acionamento com polias e correias; materiais e acessórios para completa instalação. Remunera também ligação final de elétrica e de dutos e os testes para o completo funcionamento.

61.20.450 Duto em chapa de aço galvanizado

1) Será medido por peso de duto em chapa galvanizada instalado (kg). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de duto, em chapa de aço galvanizado; remunera também materiais acessórios para a fixação completa do duto.

61.10.310 Duto flexível aluminizado, seção circular de 15cm (6')

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

1) Será medido por metro de duto flexível aluminizado instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de duto flexível em alumínio, seção circular, isolado termicamente com 25 mm de lã de vidro. Remunera também materiais e acessórios necessários para completa instalação.

61.10.511 Difusor para insuflamento de ar com plenum, multivias e colarinho

1) Será medido por área de difusor para insuflamento instalado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de difusor para insuflamento de ar com plenum, multivias e colarinho, modelo ADLQ-AG-K - difusor multivias quadrado com registro AG, com caixa plenum AK6, anodizado, registro em aço.

40.20.100 Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização

1) Será medido por unidade de botoeira instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de botoeira, tipo liga/desliga de embutir, sem sinalização, com contatos de prata a prova de faísca e componentes de função elétrica em liga de cobre, para comando duplo.

39.24.152 Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C

1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m). 2) O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Norma NBR NM 280.

61.10.569 Grelha de porta, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²

1) Será medido por área de grelha instalado (m²). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de grelha indevassável com contra-moldura (AGST), tamanho de 0,03 m² a 0,06 m², com furos nas abas, anodizado, modelo AGS-T, NCM: 76169900.

55.01.020 Limpeza final da obra

1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²). 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.2.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso. |

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. |

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.]

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO.]

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 8.10. [Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;]

- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.20.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

- 8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.21.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.24. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- 8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 8.25. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- a) Para o (Engenheiro Civil ou Arquiteto,): serviços de gerenciamento de obras e projetos de arquitetura.
- 8.25.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.25.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.
- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Comprovação de projetos de AS Built com ART;

8.26.1.2. Comprovação de que realizou gerenciamento de obras;

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Os projetos executivos, portanto, serão avaliados considerando a aderência as seguintes normas técnicas:

8.28. • Arquitetura: NBR 6492 (Representação de Projetos de Arquitetura), NBR 9050 (Acessibilidade) e NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais).

8.29. • Documentação "As Built": NBR 14645 (Documentação Técnica para Projetos de Construção Civil).

8.30. Essas normas servem como referência para a avaliação, garantindo que todas as propostas estejam alinhadas aos padrões de segurança, eficiência e durabilidade necessários para o sucesso do projeto.

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do **Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022**, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do **Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022**, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do **Decreto estadual nº 66.819, de 2022**, ou do **Decreto estadual nº 67.409, de 2022**, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

Termo de Referência – Pregão – Serviços Comuns de Engenharia

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.32. Tratando-se de consórcio:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.231.299,62 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 24 de Março de 2025.

Daniel Paulo Valerio

Assistente técnico III

Análise de Riscos da Contratação					
Categoria do Risco	Descrição do Risco	Classificação	Probabilidade	Impacto	Mitigação Controles Sugeridos
Técnico	Execução inadequada dos serviços por falta de qualificação técnica da contratada	Moderado	Média	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica via atestados; fiscalizar de forma ativa a execução.
Operacional	Atrasos na execução das adequações civis, elétricas e de climatização e ou não atendimento das regras internas da administração do Aeroporto relativas à execução de obras/reformas.	Alto	Alta	Alto	Estabelecer cronograma com penalidades; prever cláusulas de SLA no contrato. Prever que a contratada deverá seguir as regras dos regimentos do Aeroporto e garantir a fiscalização dessas regras em contrato.
Financeiro	Superfaturamento ou pagamento por serviços não executados	Alto	Média	Alto	Medições detalhadas com validação da fiscalização antes do pagamento.
Legal / Regulatório	Descumprimento de normas legais e ambientais (ex: descarte de resíduos)	Moderado	Média	Médio	Incluir exigências ambientais e legais no contrato; exigir licenças e comprovações.
Reputacional	Reclamações de usuários e servidores quanto à qualidade dos serviços	Baixo	Média	Médio	Canais de comunicação e acompanhamento; avaliação de satisfação.
Contratual	Ausência de cláusulas claras	Alto	Baixa	Alto	Revisar juridicamente o

	sobre escopo e penalidades				contrato e o Termo de Referência antes da publicação da licitação.
Segurança do Trabalho	Riscos de acidentes durante a execução dos serviços	Moderado	Média	Alto	Exigir o cumprimento das normas de segurança (NRs); exigir PCMSO e PPRA/PCMAT.
Continuidade	Descontinuidade dos serviços por falência ou abandono da empresa contratada	Alto	Baixa	Muito Alto	Garantia contratual, caução ou seguro de execução contratual.
Tecnológico	Falta de atualização ou uso de tecnologias inadequadas para a execução dos serviços	Baixo	Baixa	Médio	Incluir requisitos mínimos de ferramentas e equipamentos.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**Detran.SP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

Número do Processo do SEI: 140.00199979/2025-35

Categoria do ETP:

A categoria é um indicador do tipo de contratação que está sendo planejada.

☐ **Bens**

☐ **Serviços**

☐ **Contratações de TIC**

☒ **Obras e serviços de engenharia**

☐ **Locação de imóveis**

☐ **Alienação, concessão ou permissão**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Neste campo, considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Nos termos da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 37, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP) e institui a estrutura organizacional da autarquia, está prevista, no Art. 6º, inciso IV, alínea b, item 8, a criação da Superintendência de Guarulhos, unidade destinada à descentralização administrativa e à prestação de serviços públicos no âmbito estadual.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por serviços de trânsito no município de Guarulhos, que ocupa posição estratégica no Estado de São Paulo, sendo a segunda maior cidade em população, com estimativa de 2024 de 1.345.364 habitantes. O alto volume de solicitações relacionadas ao trânsito exige a implantação de uma estrutura física e operacional adequada para garantir a celeridade e a qualidade no atendimento aos usuários.

A implantação da Superintendência de Guarulhos também visa promover a descentralização dos serviços do DETRAN-SP, reforçando a atuação na Região Administrativa 22 (RA 22), que engloba os municípios de Guarulhos, Arujá e Santa Isabel. Essa medida contribuirá para a ampliação do alcance dos serviços públicos, reduzindo o tempo de espera e melhorando a experiência do cidadão no acesso às demandas relacionadas ao trânsito.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a execução eficiente dos serviços prestados pelo DETRAN-SP, alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e descentralização administrativa, previstos na Constituição Federal de 1988. Além disso, a adequação da infraestrutura garantirá acessibilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com as atividades institucionais, promovendo a inclusão e a qualidade no atendimento ao público.

Essa iniciativa também está alinhada ao Mapa Estratégico do DETRAN-SP (2023-2030), instituído pela Portaria Normativa nº 6 de 31 de agosto de 2023, que define as diretrizes para a gestão e atuação da autarquia, priorizando a segurança no trânsito e a excelência nos serviços.

Dentre as diretrizes estratégicas aplicáveis, destacam-se:

- Ampliar a disponibilidade, a eficiência e a acessibilidade digital de todos os serviços a todas as pessoas;
- Otimizar a experiência e a satisfação do usuário com o atendimento;
- Implementar as melhores práticas para a excelência dos processos internos e serviços à sociedade;
- Aperfeiçoar a estrutura organizacional e a qualificação do atendimento;
- Otimizar a alocação e modernização dos equipamentos e da infraestrutura.

A implantação da Superintendência de Guarulhos também está alinhada ao PPA (Plano Plurianual) do DETRAN-SP de 2025, por meio do produto 2078 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO NO DETRAN-SP, que prevê a modernização e revitalização das unidades da autarquia.

Dessa forma, a contratação se faz necessária para viabilizar a estruturação e operacionalização da nova unidade, garantindo a prestação eficiente dos serviços públicos e promovendo a melhoria da gestão e da segurança viária na região.

Esse documento foi realizado seguindo as diretrizes do Decreto Estadual nº 68.017/2023 que trata da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta e autárquica, e também do Portal de Compras do Estado.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área: Coordenadoria de Infraestrutura

Responsável: Alex da Silva Bispo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Neste campo, considerar porque os requisitos são suficientes à escolha da solução,

prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Técnicos e Operacionais

Adequação ao uso institucional

- O espaço reformado deve atender às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050).
- Configuração dos ambientes para uso administrativo e atendimento ao público.

Infraestrutura

- Instalações elétricas e hidráulicas compatíveis com as atividades da Superintendência, conforme consta no projeto básico.
- Sistemas de climatização, iluminação e ventilação em conformidade com os projetos.

Segurança

- Adequação às normas do Corpo de Bombeiros e da ANAC para ambientes dentro de aeroportos, verificar regimento interno do GRU AIRPORT.
- Implantação de sistemas de CFTV, controle de acesso e alarmes.
- Conformidade com o Aeroporto de Guarulhos
- Atender às exigências da GRU Airport, incluindo restrições de materiais, horários de trabalho e regras de segurança.

Sustentabilidade

- Uso de materiais sustentáveis e eficiência energética na iluminação e climatização.

Requisitos Jurídicos e Normativos

- Obediência à legislação vigente
- Seguir as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)
- Atender às normas da ANAC e da Infraero, se aplicável.
- Conformidade com as normas da Receita Federal e da Polícia Federal para espaços dentro de aeroportos.

Licenciamento e aprovações

- O projeto executivo ser submetido para aprovação junto ao Contratante e à administração do aeroporto, antes do início da execução dos serviços.
- Prazo e Execução
- Execução dentro do prazo contratual (3 meses).
- Garantia de qualidade e fiscalização
- A empresa contratada deve apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelos serviços executados e contar com equipe qualificada de acordo com as exigências citadas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste campo, o usuário deverá informar o levantamento de mercado realizado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a)** ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b)** ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c)** em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou outros instrumentos jurídicos para utilização de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d)** ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Este levantamento de mercado tem como finalidade subsidiar a contratação dos serviços de reforma e adequação da unidade do Detran-SP em Guarulhos, com foco na melhoria das condições de atendimento ao público, acessibilidade, segurança e eficiência operacional da unidade.

Foram consideradas as seguintes alternativas para a execução da reforma:

Alternativa 1: Contratação Tradicional – Projeto e Obra Separados

Descrição: Contratação em dois processos licitatórios: um para elaboração do projeto executivo de adequação da unidade e outro para execução com base no projeto aprovado.

- Justificativa técnica: Permite maior controle sobre o escopo e especificações com clareza na definição do projeto.
- Justificativa econômica: Apesar de permitir ampla concorrência e controle técnico, apresenta maior risco de incompatibilidade entre projeto e execução, podendo gerar aditivos contratuais e aumento de custos.

Alternativa 2: Contratação – Projeto executivo e Obra na mesma Licitação

Descrição: Contratação única para elaboração do projeto executivo e execução das adequações, conforme anteprojeto fornecido pela Administração.

- Justificativa técnica: Reduz a possibilidade de divergências entre projeto e execução, tornando o processo mais eficiente e com menos riscos de paralisações.
- Justificativa econômica: A contratação tende a ser mais econômica no médio prazo, considerando a redução de aditivos, menor tempo de execução e ganho de produtividade.

Alternativa 3: Adequação com Equipes Próprias ou Convênios

Descrição: Utilização de mão de obra interna (servidores) ou por meio de convênios com instituições de ensino técnico (ex.: SENAI) para execução parcial dos serviços.

- Justificativa técnica: Aplicável apenas a serviços de pequena monta ou baixa complexidade.
- Justificativa econômica: Embora possa reduzir custos diretos, não garante cronograma, qualidade técnica e padronização exigida para o funcionamento da unidade.

Escolha da Solução a Contratar

Após análise técnica e econômica, a Alternativa 2 – mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- Redução de prazos e custos com gestão contratual;
- Maior alinhamento entre projeto e execução;
- Menor risco de aditivos por incompatibilidades;
- Maior agilidade na entrega dos serviços.

A adoção dessa alternativa encontra respaldo legal à Lei nº 14.133/2021, e nas boas práticas de contratações públicas modernas.

Tal abordagem assegura melhor custo-benefício à Administração, com maior controle de qualidade e previsibilidade na execução do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aqui, o usuário deverá descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução proposta envolve a adequação completa do espaço para atender às necessidades da Superintendência, garantindo conforto, segurança e eficiência operacional. O projeto contemplará infraestrutura civil, elétrica, hidráulica, climatização e tecnologia, alinhado às normas regulatórias do setor aeroportuário.

Infraestrutura e Construção Civil

Adequação do layout interno para garantir funcionalidade e ergonomia.

Instalação de divisórias para otimização dos espaços administrativos.

Aplicação de pisos de alto tráfego e revestimentos resistentes.

Produzir desenhos As Built que reflitam fielmente as condições finalizadas de todas as áreas, sistemas e componentes da edificação.

Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Climatização

Modernização da rede elétrica com luminárias LED e dispositivos de baixo consumo.
Sistema hidráulico adequado às normas de segurança e sustentabilidade.
Climatização eficiente para controle térmico e conforto dos servidores e visitantes.

Tecnologia da Informação e Comunicação

Infraestrutura de cabeamento estruturado para conexão de dados e telefonia.

Sustentabilidade e Eficiência Energética

Uso de materiais recicláveis e certificados, alinhados com diretrizes ambientais.
Implantação de torneiras e descargas com acionamento inteligente para economia de água.
Sensores de presença para otimizar o consumo de energia elétrica.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Justificativa Técnica

Conformidade com Normas Técnicas (ABNT e Infraero).
Otimização do espaço para melhor organização e desempenho das atividades.
Infraestrutura moderna e tecnológica, aumentando a eficiência operacional.
Maior segurança patrimonial e documental com controle de acesso e monitoramento 24h.

Justificativa Econômica

Redução de Custos Operacionais com sistemas de eficiência energética e sustentabilidade.
Menos gastos com manutenção corretiva, priorizando ações preventivas.
Vida útil prolongada dos equipamentos e instalações, evitando retrabalho e novos ajustes.
Aumento da produtividade, proporcionando melhor ambiente de trabalho aos servidores.
Será fornecido como anexo ao Termo de Referência os seguintes documentos, ante projeto, Normas Gerais (GruAirport), Regimento Interno (GruAirport), Documento de Saúde, Segurança do trabalho e Meio Ambiente (GruAirport), além da Cartilha do Cessionário (GruAirport).

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Neste campo é obrigatório que o usuário detalhe a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
Superintendência de Guarulhos		
DEMOLIÇÃO/RETIRADA COM REMOÇÃO DE ENTULHO - TOTAL		
Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	350,00

Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	215,00
Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	6,00
Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	24,00
Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	95,00
Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	10,00
Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	325,00
Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	120,00
Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	100,00
Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	8,00
Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	M3	30,00
CIVIL		
Alto nivelante nivela rápido 20,0 kg	saco 20kg	70,00
Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	335,00
balde de prime 18,0 L	UN	7,00
balde de cola de rodapé Alta Aderência 5,0 kg	UN	3,00
Concreto preparado no local, fck = 20 MP	M3	0,50
Porta acústica de madeira	M2	9,00
Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	40,00
Lona plástica preta, espessura 150 micras, rolo de 4x100m, peso mínimo 36 kg	M2	100,00
Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	330,00
Divisória tipo piso/teto em vidro temperado duplo e micro persianas, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	180,00
Porta de vidro de correr automática a instalar	UN	1,00
Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	30,00

Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM	M2	65,00
Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	550,00
Massa corrida a base de PVA	M2	50,00
Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (AS BUILT)	UN	3,00
Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	2,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	20,00
Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	UN	2,00
Joelho 45° em ferro fundido, linha predial tradicional, DN= 50 mm	UN	4,00
Torneira longa de 1/2" ou 3/4" para pia com arejador;	UN	1,00
Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	2,00
Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	20,00
Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	2,00
Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	1,00
Bancada com frontão e cuba de granito São Gabriel (e acessórios)	UN	1,00
ELÉTRICA		
PROJETO (Iluminação, Distribuição Tomadas, Distribuição de Redes de Dados, Quadros Elétricos)		
Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	5,00
Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 (As-Built)	UN	5,00
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E LÓGICA		
Engenheiro senior de elétrica	H	80,00
Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 16 A	UN	34,00
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	UN	2,00

Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 80 A	UN	1,00
Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00
Barramento de cobre nu	kg	2,40
Barra de neutro e/ou terra	UN	4,00
Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max.} de surto 50 até 80 kA	UN	4,00
Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	4,00
Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	150,00
Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	UN	100,00
Perfilado perfurado 38 x 38 mm, com acessórios	M	115,00
Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16" (tirante)	M	103,50
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" - com acessórios	M	12,00
Condutele metálico de 3/4"	cj	5,00
Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	2,00
Caixa de tomada e tampa basculante com rebaixo de 4 x (25 x 70 mm)	UN	2,00
Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00
Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	795,00
Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Azul)	M	795,00
Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	M	795,00
Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	45,00
Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Azul)	M	15,00

Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	M	15,00
Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	60,00
Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (Azul)	M	20,00
Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C (Verde-Amarelo)	M	20,00
Caixa em PVC de 4' x 2'	un	38,00
Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	22,00
Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	14,00
Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	111,30
Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C (climatização)	M	140,00
Tomada de energia quadrada com rabicho de 10 A - 250 V , para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	155,00
Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	73,00
Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	UN	73,00
Guia organizadora de cabos para rack, 19' 2 U	UN	2,00
Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	3,00
Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00
Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	1091,00
Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	60,00
Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	32,00
Rodapé técnico duplo e tampa com pintura eletrostática	M	70,00
Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	8,00
Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	9,00

Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa e tampa com pintura eletrostática	UN	7,00
Caixa de derivação embutida ou externa para rodapé técnico duplo	UN	8,00
Eletrotécnico montador (adequação dos quadros / revisão dos circuitos existentes)	H	16,00
Eletricista (adequação dos quadros / revisão dos circuitos existentes)	H	16,00
APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
Luminária LED retangular de sobrepor/EMBUTIR com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	73,00
CFTV		
Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet	UN	1,00
Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	6,00
COMBATE A INCÊNDIO		
Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	5,00
Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	2,00
Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00
Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	18,00
Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	2,00
Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	80,00
Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"	M	80,00
COMPLEMENTARES		
Medidor de Energia	UN	1,00
Hidrômetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1")	UN	1,00
Coordenador de projetos	H	160,00
Engenheiro junior de civil (Segurança no Trabalho)	H	400,00
CLIMATIZAÇÃO		
Projeto Executivo e As Built		

Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	2,00
Desmonte dos equipamentos e rede de dutos existentes		
Ajudante Geral	H	40,00
Montador	H	40,00
Montador eletromecânico	H	16,00
Encanador	H	16,00
Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	15,00
FC 01 (Recepção/ Atendimento)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	13,00
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	13,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	6,50
FC 02 (Recepção/ Atendimento)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	20,00
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	20,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	10,00
FC 03 (Retaguarda Administrativa)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	13,50
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	13,50
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	6,75
FC 04 (Retaguarda Administrativa)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00

Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	13,00
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	13,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	6,50
FC 05 (Retaguarda Administrativa)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	8,75
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	8,75
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	4,50
FC 06 (Sala Reunião)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	13,00
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	13,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	6,50
FC 07 (Sala Superintendente)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	25,75
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	25,75
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	13,00
FC 08 (Sala Médico)		
Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado 'fancoil', diâmetro de 3/4'	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4', inclusive conexões	M	12,50
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8' (cobre) ou 3/4' (ferro)	M	12,50
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões	M	6,50
FC 09 (Sala Psicólogo)		

Tratamento de ar compacta fancolete hidrônico tipo cassete, capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	1,00
Ligação típica, (cavalete), para ar condicionado ´fancoil´, diâmetro de 3/4´	CJ	1,00
Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4´, inclusive conexões	M	19,75
Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8´ (cobre) ou 3/4´ (ferro)	M	19,75
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1´), inclusive conexões	M	10,00
Renovação de ar externo		
Caixa ventiladora com ventilador centrífugo, vazão 1.710 m³/h, pressão 35 mmCA - 220/380 V / 60Hz	UN	1,00
Duto em chapa de aço galvanizado	kg	6,15
Duto flexível aluminizado, seção circular de 15cm (6´)	M	60,00
Difusor para insuflamento de ar com plenum, multivias e colarinho	M2	0,25
Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	UN	1,00
Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	60,00
Engenheiro junior de mecânica	H	8,00
Montador eletromecânico	H	8,00
Grelhas de transferência de ar (Cabines 1 a 4)		
Grelha de porta, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m²	M2	0,12
LIMPEZA FINAL		
Limpeza final	M2	316,00
MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR		
Ajudante geral (Movimentação de Mobiliário, retiradas de persianas, movimentação de insumos, limpeza e organização de obra)	H	80,00
Engenheiro junior de civil	H	240,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Neste item, é obrigatório que o usuário estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor total da contratação: R\$ 1.213.299,62 (Um milhão e duzentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Neste item, é imprescindível o usuário informar se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala.

Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento da Contratação

A opção por não parcelar a contratação dos serviços por escopo destinados à reforma da Superintendência de Guarulhos do Detran-SP baseia-se em razões de ordem técnica, operacional e de economicidade.

1. **Natureza Integrada dos Serviços**

Os serviços envolvidos apresentam forte interdependência técnica, sendo realizados em etapas sequenciais e coordenadas. O fracionamento poderia comprometer o andamento contínuo da obra, dificultando o planejamento, a compatibilização entre disciplinas (civil, elétrica, hidráulica, climatização, entre outras) e a responsabilidade técnica global.

2. **Unidade de Gestão e Fiscalização**

A solução não fracionada facilita a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços, centralizando responsabilidades em um único fornecedor, o que reduz riscos de conflitos entre prestadores distintos e permite melhor controle de prazos, qualidade e conformidade com os projetos.

3. **Maior Eficiência e Economicidade**

A unificação dos serviços em um único contrato tende a resultar em menores custos globais, ao evitar retrabalho, mobilizações múltiplas e encargos indiretos adicionais que seriam inevitáveis na execução fragmentada. Além disso, favorece o aproveitamento de sinergias entre atividades correlatas.

4. **Melhoria da Responsabilidade Técnica e Legal**

A contratação única viabiliza a responsabilidade técnica consolidada, com um único responsável pelo conjunto da obra, o que é fundamental para assegurar a conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5. **Atendimento ao Interesse Público**

A medida garante maior celeridade na execução, reduz transtornos operacionais nas instalações e melhor atende ao interesse público, promovendo a modernização da infraestrutura de forma contínua e segura.

Dessa forma, a contratação por escopo completo, sem parcelamento, se justifica por razões técnicas, legais, econômicas e gerenciais, sendo a forma mais adequada para o atendimento pleno das necessidades institucionais do Detran-SP nesta unidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nesse campo, o usuário deverá informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação do objeto para adequações da Superintendência de Guarulhos do Detran-SP.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL

Aqui é obrigatório que o usuário demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000006/2025

II) Data de publicação no PNCP: 20/01/2025

III) Id do item no PCA: 141/2025

IV) Classe/Grupo: SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO - PROJETO CONSTRUÇÃO / OBRAS CIVIS

V) Identificador da Futura Contratação: 532401-71/2025

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O usuário deverá demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A contratação dos serviços e adequação da unidade do Detran-SP em Guarulhos visa alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos:

Ganhos Diretos

Melhoria das condições de atendimento ao público, com ambientes mais organizados, acessíveis, seguros e confortáveis, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos cidadãos.

- Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050), garantindo o atendimento inclusivo a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Otimização dos fluxos internos de trabalho, por meio da reorganização de espaços físicos e da implantação de sinalização adequada, o que resultará em maior agilidade no atendimento e redução de retrabalho.
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, com ambientes mais ergonômicos, iluminados e ventilados, favorecendo a saúde, produtividade e bem-estar dos servidores.
- Eficiência energética e operacional, por meio da substituição de sistemas obsoletos de iluminação e climatização por soluções modernas e sustentáveis.

Ganhos Indiretos

- Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção de critérios socioambientais na execução da obra (uso de materiais recicláveis, gestão adequada de resíduos e contratação de mão de obra local).
- Melhor imagem institucional do Detran-SP, ao proporcionar à população um ambiente compatível com os princípios da dignidade, eficiência e transparência na prestação do serviço público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O usuário deverá informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Requer-se avaliação constante do Requisitante da Solução e do contrato a ser firmado, com o apoio do Fiscal do Contrato a ser designado, no sentido de mensurar mês a mês a qualidade do serviço, anotando e reportando à alta administração eventuais problemas e dificuldades da empresa a ser contratada na continuidade e boa prestação dos serviços, para garantir a continuidade da execução que atenda aos interesses da Autarquia e da empresa Contratada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário que o usuário descreva os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A execução da reforma da unidade do Detran-SP em Guarulhos poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais deverão ser identificados, monitorados e mitigados pela contratada, conforme boas práticas de engenharia e legislação ambiental vigente. Abaixo são listados os principais impactos potenciais e as respectivas medidas de controle:

Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC)

Impacto: Acúmulo de entulho, restos de materiais e embalagens, com risco de descarte inadequado e obstrução de vias.

Medidas Mitigadoras:

- Segregação, acondicionamento e transporte adequado dos resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Destinação a locais licenciados pela Prefeitura de Guarulhos.
- Reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível (ex: reaproveitamento de madeira, gesso, conduítes).

Emissão de Ruídos e Vibrações

- Impacto: Perturbação a servidores, usuários e entorno urbano, especialmente durante demolições ou uso de equipamentos pesados.

Medidas Mitigadoras:

- Realização de atividades ruidosas em horários compatíveis com a Lei do Silêncio local.
- Uso de equipamentos com manutenção em dia e abafadores de ruído.

Consumo de Recursos Naturais (água, energia, materiais)

Impacto: Alto consumo de insumos naturais não renováveis e aumento da pegada ecológica da obra.

Medidas Mitigadoras:

- Planejamento eficiente do uso de materiais e água na obra.
- Uso de tecnologias e insumos sustentáveis (lâmpadas LED, torneiras com controle de vazão, tintas à base de água, madeira de reflorestamento certificada).
- Instalação de dispositivos de economia de energia e água nas áreas reformadas.

- Emissão de Poeira e Partículas em Suspensão

- Impacto: Poluição atmosférica local, com risco à saúde dos trabalhadores e usuários da unidade.

Medidas Mitigadoras:

- Umidificação do local durante atividades de corte ou demolição.
- Uso de EPIs (máscaras, óculos, protetores auriculares) pela equipe.
- Isolamento físico das áreas em reforma com lonas e tapumes.

Armazenamento e Manipulação de Produtos Químicos

- Impacto: Riscos de contaminação do solo ou da rede de drenagem por produtos como tintas, solventes ou combustíveis.

Medidas Mitigadoras:

- Armazenamento em locais cobertos e sinalizados.
- Capacitação dos trabalhadores sobre manuseio seguro.
- Proibição de descarte de resíduos líquidos na rede pluvial.

Compensação e Responsabilidade Ambiental

Medidas Complementares:

- Exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pela contratada.
- Inclusão de cláusulas contratuais que condicionem o pagamento à comprovação da

destinação correta dos resíduos.

- Incentivo ao uso de fornecedores e prestadores de serviço ambientalmente responsáveis.
-

A adoção dessas medidas mitigadoras visa assegurar que a reforma da unidade do Detran-SP em Guarulhos ocorra com o mínimo impacto ambiental possível, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

É obrigatório que o usuário declare expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

Com base nos elementos levantados durante os Estudos Preliminares, declara-se que a contratação dos serviços de adequação da unidade do Detran-SP em Guarulhos é viável e razoável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, acessibilidade, sustentabilidade e melhoria da qualidade do serviço público.

Adicionalmente, a possibilidade de adoção de soluções sustentáveis e a utilização da contratação como modelo de execução contribuem para a racionalização dos custos e dos prazos, garantindo efetividade na entrega dos resultados esperados.

Assim, a contratação justifica-se plenamente diante do interesse público e da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento à unidade do Detran-SP em Guarulhos, em conformidade com os objetivos institucionais do órgão.

16. RESPONSÁVEIS

Neste campo, o usuário deverá adicionar as pessoas responsáveis pelo ETP. Importante ressaltar que os responsáveis aqui adicionados se tornam automaticamente editores do ETP, caso ainda não tenham este perfil.

São Paulo, 16 de junho de 2025

DANIEL PAULO VALERIO
Assistente Técnico III
Helder Menezes Kobayashi
Chefe de Divisão
Alex da Silva Bispo
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PAULO VALERIO, Assistente Técnico III**, em 17/06/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0071295621 e o código CRC 81D04CE5.

ANEXO I.2

PLANTAS

Local	Quadro	Circuito	Tensão	Qtde elementos	Tipo dos Elementos	Descrição	Potência Unitária [W]	Potência [W] TOTAL	FD	FP	Potência [KVA]	Corrente Circuito	FCA	FCT	Corrente Corrigida	Método de Instalação	Condutores Carregados	Cap. Corrente Máx. Condutor [A]	Bitola [mm²]	Corrente Proteção [A]	Queda de Tensão Max Adaptada [%}		Fase 1	Fase 2	Fase 3
-------	--------	----------	--------	----------------	--------------------	-----------	-----------------------	--------------------	----	----	----------------	-------------------	-----	-----	--------------------	----------------------	-----------------------	---------------------------------	--------------	-----------------------	----------------------------------	--	--------	--------	--------

GRU Airport	QDG	ILU1	220	20	Iluminação	luminária retangular led 36w, 4000k, >3690 lúmens	36	720	1,00	0,85	0,85	3,85	0,80	1,00	4,81	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		3,85	0,00	0,00
		ILU2	220	20	Iluminação	luminária retangular led 36w, 4000k, >3690 lúmens	36	720	1,00	0,85	0,85	3,85	0,80	1,00	4,81	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	3,85	0,00
		ILU3	220	16	Iluminação	luminária retangular led 36w, 4000k, >3690 lúmens	36	576	1,00	0,85	0,68	3,08	0,80	1,00	3,85	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	3,08
		ILU4	220	17	Iluminação	luminária retangular led 36w, 4000k, >3690 lúmens	36	612	1,00	0,85	0,72	3,27	0,80	1,00	4,09	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		3,27	0,00	0,00
		TUG1	220	3	TUG	TUGs - Existentes	200	600	1,00	0,8	0,75	3,41	0,80	1,00	4,26	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	3,41	0,00
		TUG2	220	3	TUG	TUGs - Existentes	200	600	1,00	0,8	0,75	3,41	0,80	1,00	4,26	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	3,41
		TUE_BE	220	1	TUE	TUE - Purificador de Água	200	200	1,00	0,7	0,29	1,30	0,80	1,00	1,62	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		1,30	0,00	0,00
		TUE_GE	220	1	TUE	TUE - Copa - Geladeria	300	300	1,00	0,7	0,43	1,95	0,80	1,00	2,44	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	1,95	0,00
		TUE_MO	220	1	TUE	TUE - Copa - Microondas	1500	1500	1,00	0,9	1,67	7,58	0,80	1,00	9,47	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	7,58
		TUE_CF1	220	1	TUE	TUE -Cafeteira Expressa	1400	1400	1,00	1	1,40	6,36	0,80	1,00	7,95	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		6,36	0,00	0,00
		AC1	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		1,07	0,00	0,00
		AC2	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		0,00	1,07	0,00
		AC3	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	1,07
		AC4	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		1,07	0,00	0,00
		AC5	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		0,00	1,07	0,00
		AC6	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	1,07
		AC7	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		1,07	0,00	0,00
		AC8	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		0,00	1,07	0,00
		AC9	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	1,07
		AC10	220	1	Climatização	Cassete (fancolete hidrônico)	200	200	1,00	0,85	0,24	1,07	0,80	1,00	1,34	B1	2	24	3x2,5	16	#VALOR!		1,07	0,00	0,00
		ILU_EM	220	4	Iluminação	Iluminação de Emergência	10	40	1,00	0,85	0,05	0,21	0,80	1,00	0,27	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,21	0,00
		QDT_Inf	380/220	1	QDT - Inf	Quadro de Distribuição - Informática	18980,00	18980,00	1,00	0,9	17,13	26,14	0,70	1,00	37,35	B1	3	50	10	10	#VALOR!		26,14	26,14	21,44
		TOTAL	380/220	1				28248,00			27,91	43,05	1,00	1,00	43,05	B1	3	89	25	80	#VALOR!		43,05	36,15	35,28

GRU Airport	QDT_Inf	TINF1	220	7	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	2100	0,80	0,95	1,77	8,04	0,80	1,00	10,05	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		8,04	0,00	0,00
		TINF3	220	4	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	1200	0,80	0,95	1,01	4,59	0,80	1,00	5,74	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	4,59	0,00
		TINF4	220	4	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	1200	0,80	0,95	1,01	4,59	0,80	1,00	5,74	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	4,59
		TINF5	220	4	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	1200	0,80	0,95	1,01	4,59	0,80	1,00	5,74	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		4,59	0,00	0,00
		TINF7	220	6	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	1800	0,80	0,95	1,52	6,89	0,80	1,00	8,61	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	6,89	0,00
		TINF8	220	6	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	1800	0,80	0,95	1,52	6,89	0,80	1,00	8,61	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	6,89
		TINF9	220	9	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	2700	0,80	0,95	2,27	10,33	0,80	1,00	12,92	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		10,33	0,00	0,00
		TINF10	220	10	TINF	Tomadas para Estações de Trabalho	300	3000	0,80	0,95	2,53	11,48	0,80	1,00	14,35	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	11,48	0,00
		TINF13	220	2	TINF	Controle de Acesso	300	600	0,80	0,95	0,51	2,30	0,80	1,00	2,87	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	2,30
		TINF6	220	1	TINF	Impressora	890	890	1,00	0,77	1,16	5,25	0,80	1,00	6,57	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		5,25	0,00	0,00
		TINF2	220	1	TINF	Impressora	890	890	1,00	0,77	1,16	5,25	0,80	1,00	6,57	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	5,25	0,00
		TINF11	220	1	TINF	Rack Telecom	800	800	1,00	0,95	0,84	3,83	0,80	1,00	4,78	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	3,83
		TINF12	220	1	TINF	Rack Telecom	800	800	1,00	0,95	0,84	3,83	0,80	1,00	4,78	B1	2	24	2,5	16	#VALOR!		0,00	0,00	3,83
		TOTAL	380/220	1				18980,00			17,13	26,14	1,00	1,00	26,14	B1	3	50	10	32	#VALOR!		26,14	26,14	21,44

Concessionária:	n/a	
Padrão Proposto:	n/a	
Cabo:	25	mm2
Disjuntor:	80	A

FORMATO FOLHA A3 - 420 x 297 mm

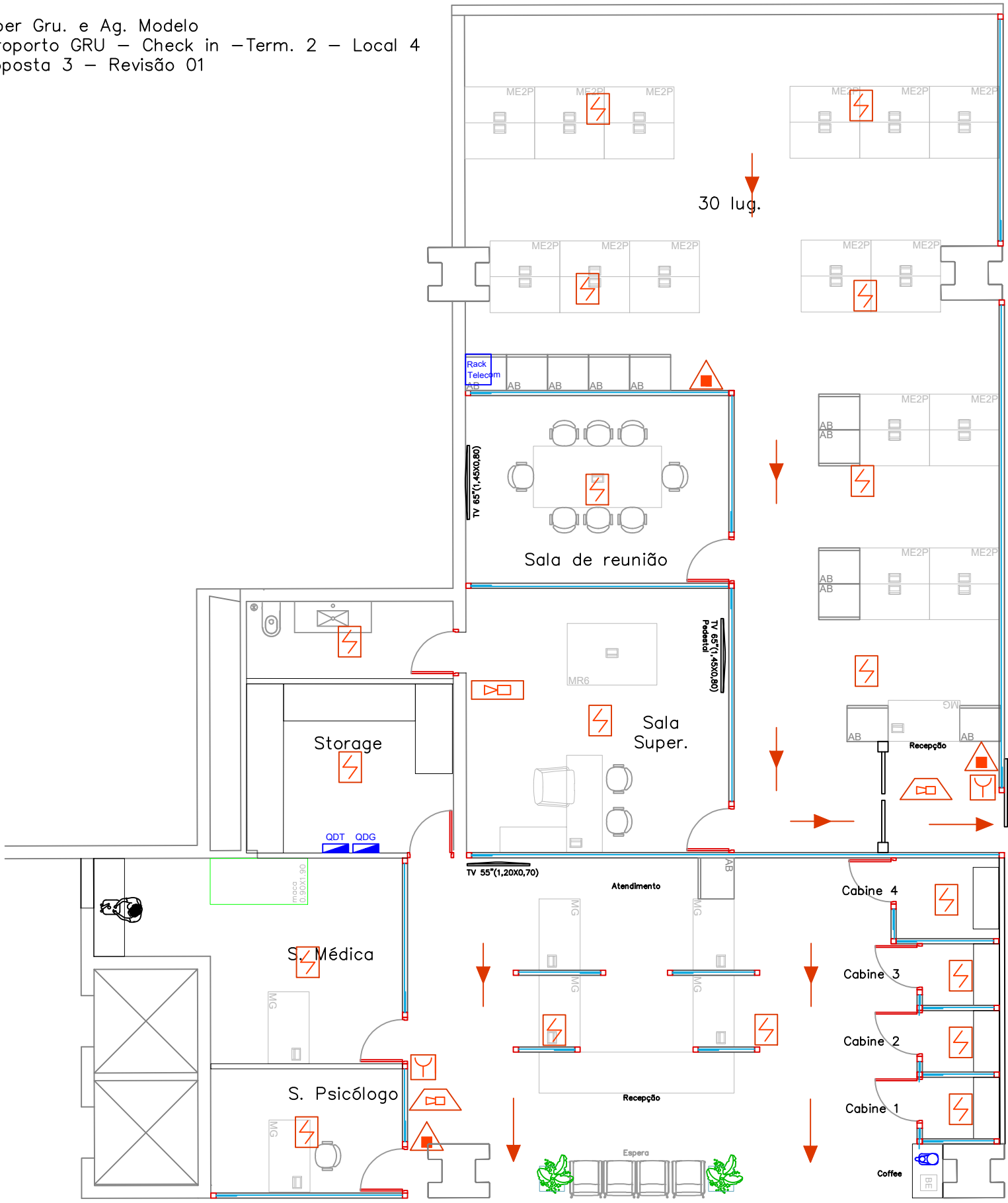
SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	CIRCUITO TRIFÁSICO
	CIRCUITO MONOFÁSICO
	CIRCUITO BIFÁSICO
S_n	INTERRUPTOR DO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO, ONDE (n) É INDICA O ACIONAMENTO DOS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO.
$S_{n//}$	INTERRUPTOR DO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO. (//) INDICA ACIONAMENTO PARALELO.
	DISJUNTOR BIPOLAR
	DISJUNTOR UNIPOLAR
	LUMINÁRIA 40x40cm LED 38W, 4000K, >2880 LUMENS
	LUMINÁRIA 20x20cm, LED, 18W, 4000K, >1350 LUMENS
	LUMINÁRIA LED, PAR30, 10W, 4000K, >780 LUMENS, >38° ABERTURA
	PONTO DE LUZ, LUMINÁRIA A DEFINIR
	LUMINÁRIA RETANGULAR LED 36W, 4000K, >3690 LUMENS
	QUADRO DE TELEFONIA: QT - QUADRO DE ENTRADA DO LINK
	QUADROS ELÉTRICOS: QE - QUADRO ELÉTRICO DE ENTRADA QDG - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL QDT_INF - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA REDE ESTABILIZADA (PRODESP) QDAR - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS (OPCIONAL)
	EXTENSÃO DO PONTO DE TOMADA TERMINADO NA MESA
	TOMADA DE PISO
	TOMADA ALTA
	TOMADA A 1300MM DO PISO (NBR14136)
	TOMADA 127V A 300MM DO PISO (NBR14136)
	PONTO DE REDE
	PONTO DE REDE NO PISO
	PONTO DE REDE NA MESA
	PONTO DE REDE NO FORRO

- EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA – AP(2A)
- EXTINTOR PORTÁTIL DE GÁS CARBÔNICO – CO2(5B)
- EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO – PQS(20B)
- PAINEL CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO
- PORTA CORTA-FOGO P90
- REGISTRO DE RECALQUE COM VÁLVULA DE RETENÇÃO (HIDRANTES)
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ILUMINAÇÃO NORMAL ALIMENTADA PELO GERADOR DE EMERGÊNCIA)
- APARELHO DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA COM BATERIAS SELADAS E 2 FÁROIS C/LÂMPADA DE 25W, AUTONOMIA DE 3 HORAS
- BOMBA DE INCÊNDIO – HIDRANTES
- GRUPO MOTO GERADOR
- FERRO GALVANIZADO
- RESERVA DE ÁGUA PARA COMBATE A INCÊNDIO (REDE DE HIDRANTES)
- BOTOEIRA LIGA / DESLIGA BOMBA DE INCÊNDIO
- BATERIA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO
- AVISADOR SONORO TIPO SIRENE
- ENTRADA PARA O CORPO DE BOMBEIROS
- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
- DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
- HIDRANTE SIMPLES
- CHAVE DE FLUXO
- DETECTOR DE FUMAÇA
- ACIONADOR MANUAL DO SISTEMA DE ALARME
- ACIONADOR MANUAL PRESSURIZAÇÃO/EXAUSTÃO
- EXAUSTOR PARA CONTROLE DE FUMAÇA
- VÁLVULA DE RETENÇÃO (VR)
- TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO / DIÂMETRO (mm)
- IDENTIFICAÇÃO DA COLUNA / NÚMERO
DIÂMETRO NOMINAL (mm)
- COLUNA DE INCÊNDIO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

local	arquivo
Aeroporto de Guarulhos - Terminal 2 - Mezanino	GRU_MEZANINO_Eletrica_20250306.dwg
assunto	data
Sede Superintendência de Guarulhos	Mar/25
objeto	responsável
Elétrica	CINFRA/DOI
	folha
	ARQ
	06/06

Super Gru. e Ag. Modelo
Aeroporto GRU – Check in –Term. 2 – Local 4
Proposta 3 – Revisão 01

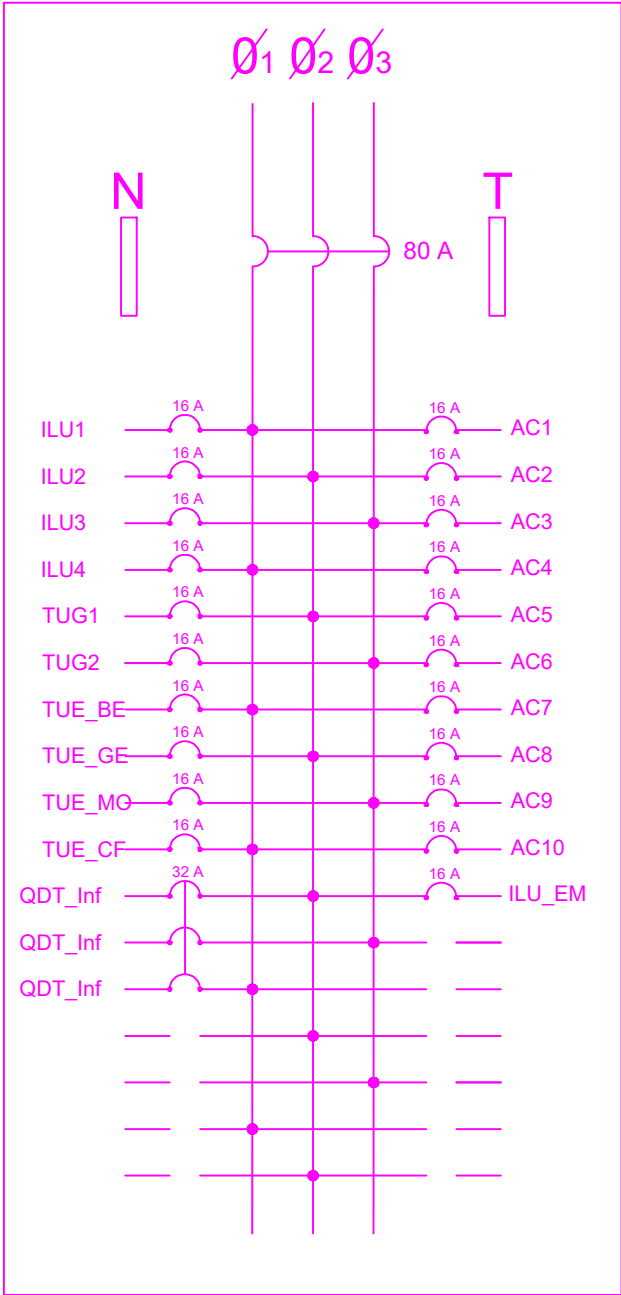


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

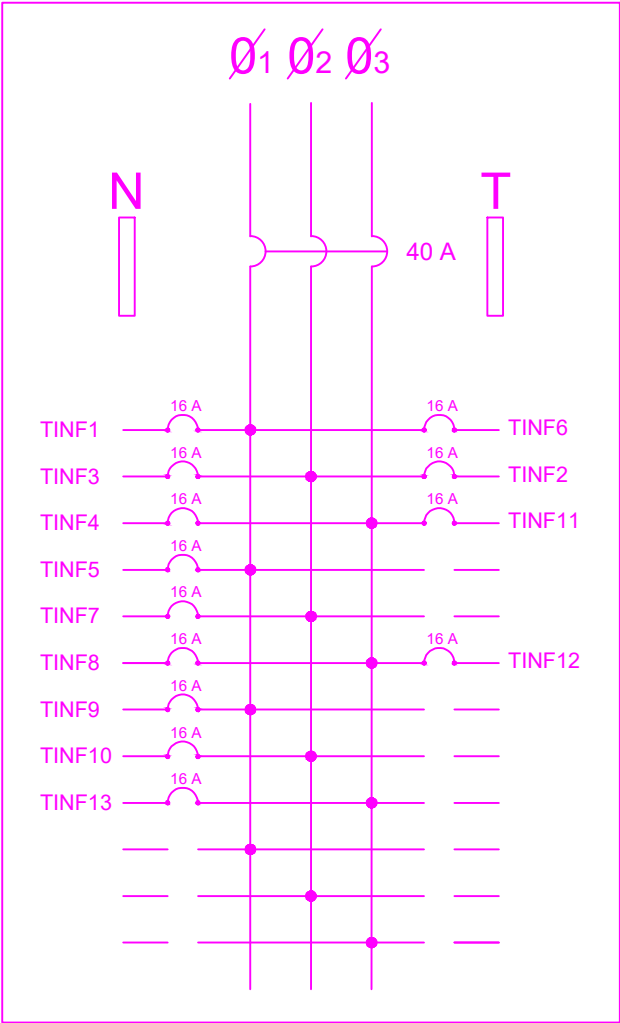
local
Aeroporto de Guarulhos - Terminal 2 - Mezanino
assunto
Sede Superintendência de Guarulhos
objeto
Dispositivos de Combate a Incêndio

arquivo
GRU_MEZANINO_Eletrica_20250306.dwg
data
ABR/25
responsável
CINFRA/DOI
escala
folha
ARQ
05/06

QDG

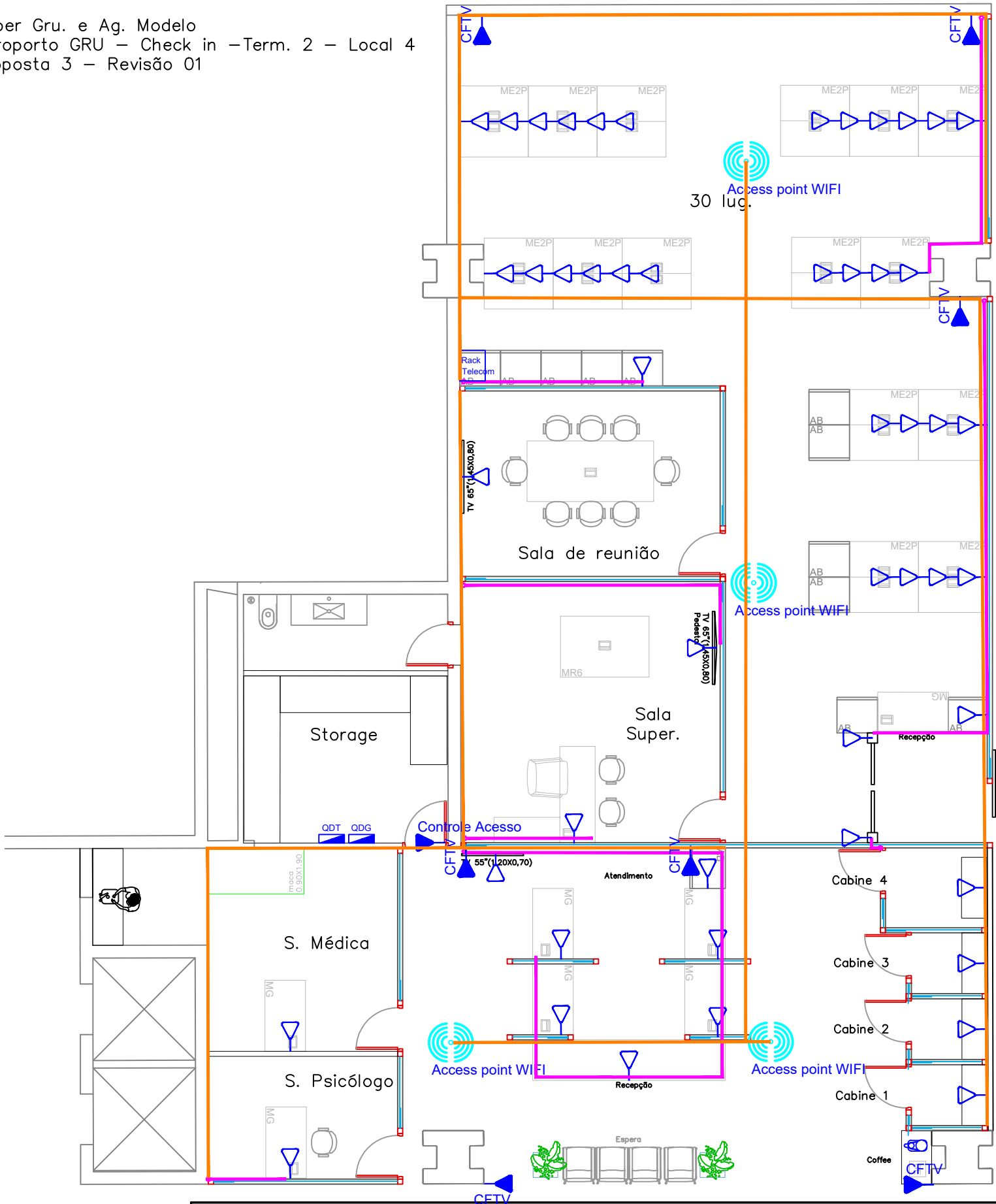


QDT_Inf



DESCRIÇÃO DO CONSUMO	CARGA KVA	DESCRIÇÃO DO CONSUMO - LOJA 1
USO GERAL	8,37	ILUMINAÇÃO + TOMADAS DE USO GERAL + TOMADAS DE USO ESPECÍFICO
CLIMATIZAÇÃO	2,35	CASSETES (FANCOLETES HIDRÔNICOS)
INFORMÁTICA	17,13	PCs + IMPRESSORAS + RACK TELECOM
TOTAL	27,86	

Super Gru. e Ag. Modelo
Aeroporto GRU – Check in –Term. 2 – Local 4
Proposta 3 – Revisão 01



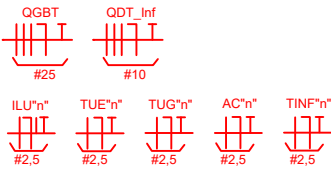
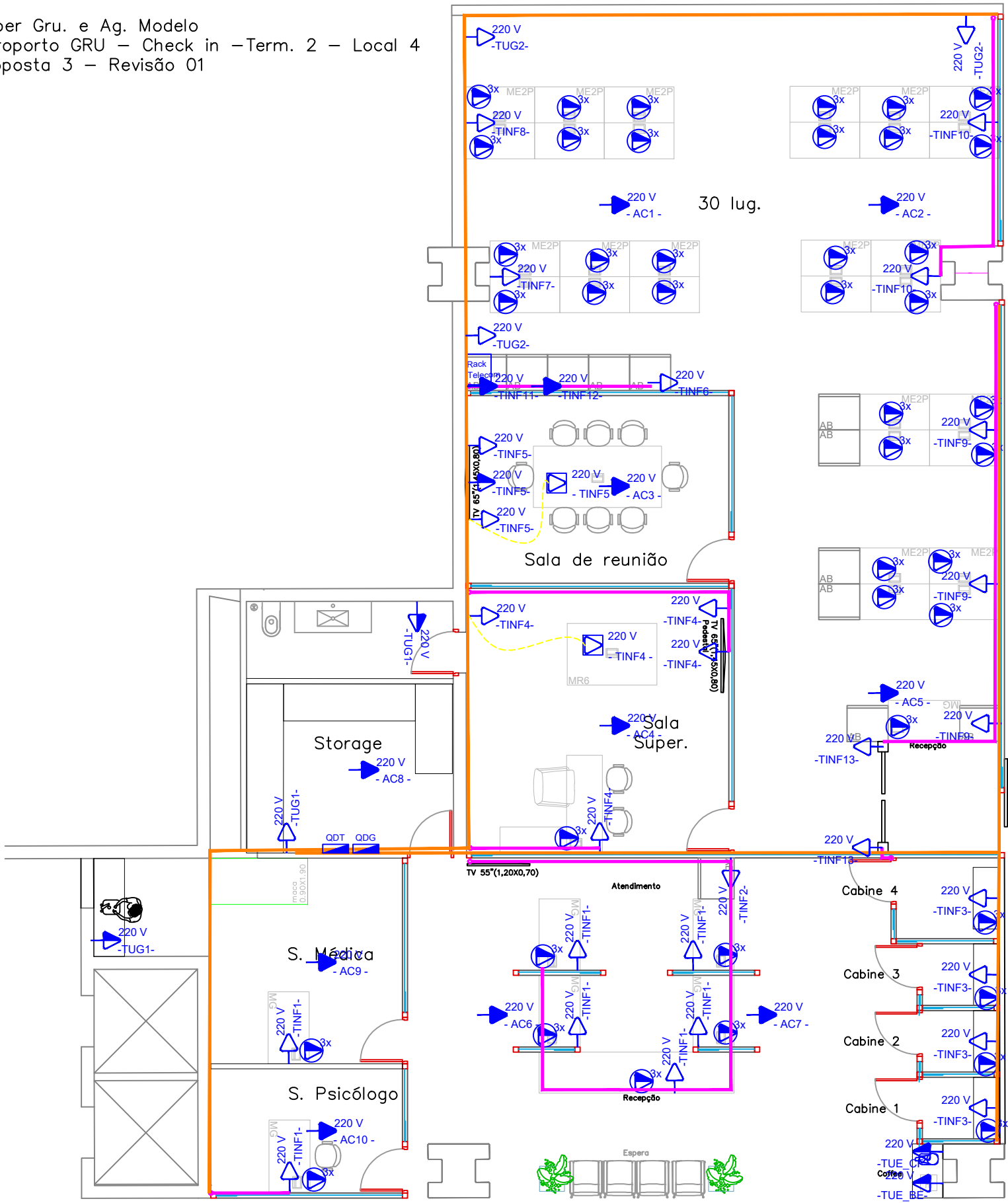
FORMATO FOLHA A3 - 420 x 297 mm

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

local
Aeroporto de Guarulhos - Terminal 2 - Mezanino
assunto
Sede Superintendência de Guarulhos
objeto
Elétrica - Pontos de Rede

arquivo
GRU_MEZANINO_Eletrica_20250306.dwg
data
ABR/25
responsável
CINFRA/DOI
escala
folha
ARQ
03/06

Super Gru. e Ag. Modelo
Aeroporto GRU – Check in –Term. 2 – Local 4
Proposta 3 – Revisão 01



----- Eletroduto de piso
----- Rodapé Técnico
----- Eletrocalhas

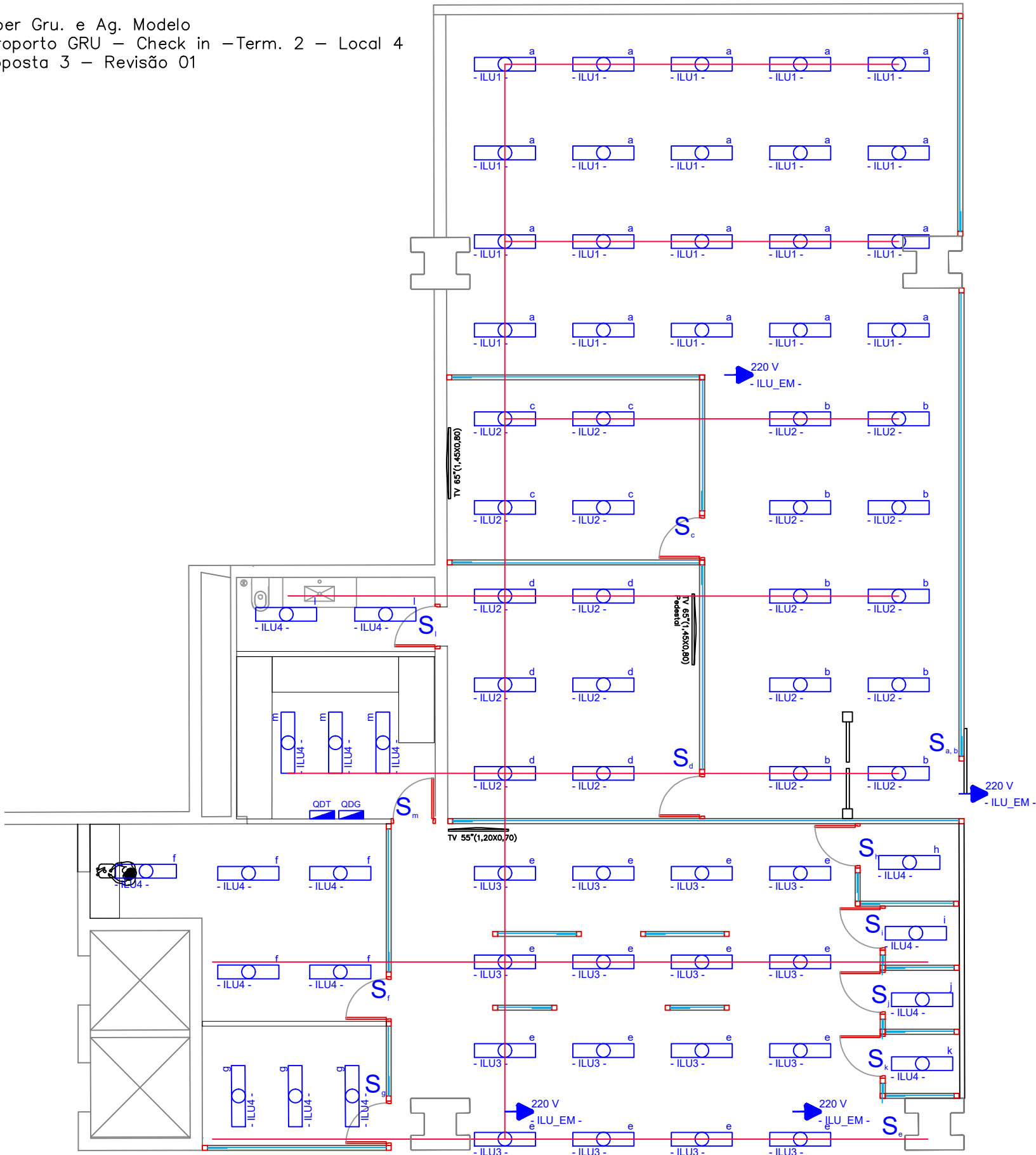
FORMATO FOLHA A3 - 420 x 297 mm

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

local
Aeroporto de Guarulhos - Terminal 2 - Mezanino
assunto
Sede Superintendência de Guarulhos
objeto
Elétrica - Pontos de Tomada

arquivo
GRU_MEZANINO_Eletrica_20250306.dwg
data
ABR/25
responsável
CINFRA/DOI
escala
folha
ARQ
02/06

Super Gru. e Ag. Modelo
Aeroporto GRU – Check in – Term. 2 – Local 4
Proposta 3 – Revisão 01



FORMATO FOLHA A3 - 420 x 297 mm

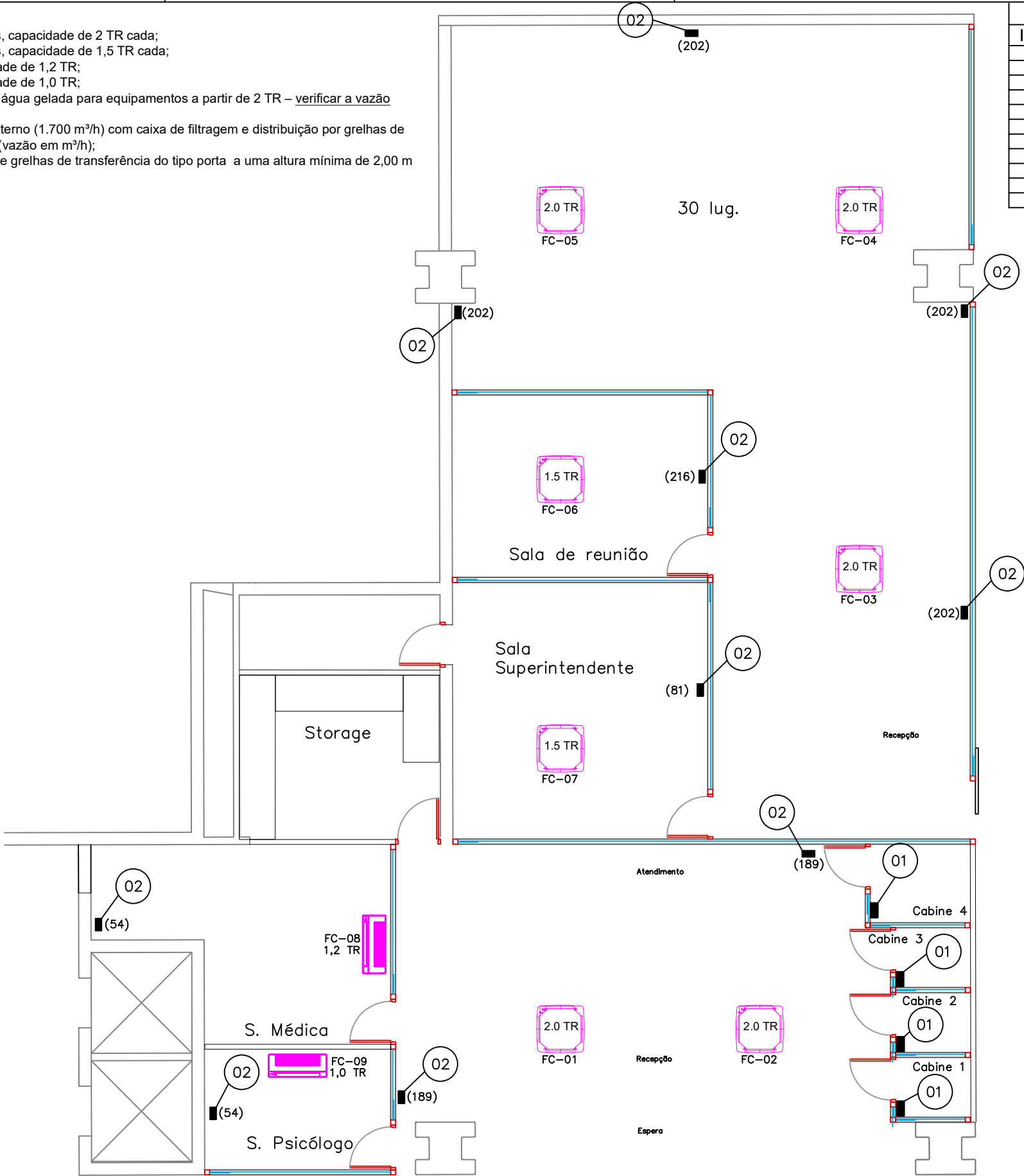
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

local
Aeroporto de Guarulhos - Terminal 2 - Mezanino
assunto
Sede Superintendência de Guarulhos
objeto
Elétrica - Iluminação

arquivo
GRU_MEZANINO_Eletrica_20250306.dwg
data
ABR/25
responsável
CINFRA/DOI
escala
folha
ARQ
01/06

FORMATO FOLHA A3 - 420 x 297 mm

- AC-1 a AC-5 - Fancoletes do tipo cassete 4 vias, capacidade de 2 TR cada;
- AC-6 e AC-7 - Fancoletes do tipo cassete 4 vias, capacidade de 1,5 TR cada;
- AC-8 - Fancolete do tipo cassete 1 via, capacidade de 1,2 TR;
- AC-9 - Fancolete do tipo cassete 1 via, capacidade de 1,0 TR;
- O sistema dispõe atualmente de sete pontos de água gelada para equipamentos a partir de 2 TR – verificar a vazão disponível no local;
- Recomenda-se a instalação de sistema de ar externo (1.700 m³/h) com caixa de filtragem e distribuição por grelhas de simples deflexão, conforme indicado na Figura 2 (vazão em m³/h);
- Para as Cabines 1 a 4, sugere-se a instalação de grelhas de transferência do tipo porta a uma altura mínima de 2,00 m do piso, conforme Figura 1.

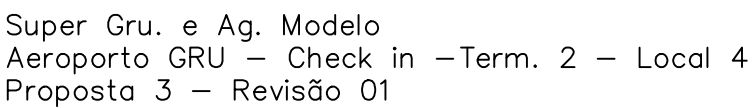


LISTA DE MATERIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	GRELHA DE TRANSFERÊNCIA TIPO PORTA, LÂMINAS HORIZONTAIS- TAM.: 300 X 100	04
02	GRELHA DE SIMPLER DEFLEXÃO, LÂMINAS HORIZONTAIS - TAM.: 250 X 100	10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

local
Aeroporto de Guarulhos - Terminal 2 - Mezanino
assunto
Sede Superintendência de Guarulhos
objeto
Climatização

arquivo
GRU_MEZANINO_HVAC.dwg
data
Abr/25
escala
folha
responsável
DIV. OBRAS E INSTALAÇÕES
ARQ
01



ANEXO I.3

MANUAL DO AEROPORTO DE GUARULHOS

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	1/31

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SEGURANÇA OPERACIONAL, SAÚDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE PARA CONTRATADAS E CESSIONÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA GRU AIRPORT.

1.DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. As condições de segurança da operação, as práticas seguras do trabalho, o atendimento à legislação e requisitos regulamentares, a redução dos impactos ambientais e a melhoria da qualidade de vida dos funcionários e parceiros são valores claramente descritos em nossa Política.
- 1.2. As disposições a seguir têm o objetivo de estabelecer as responsabilidades e requisitos de Segurança Operacional, Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional e Meio Ambiente (SSMA) para CONTRATADAS/CESSIONÁRIAS da Concessionária GRU Airport.
- 1.3. Este SSMA está estabelecido como normativa para ser cumprida pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA, cujo objetivo principal é promover o exercício das atividades objeto de contrato de maneira segura, mitigando os riscos potenciais e reduzindo a probabilidade de danos a pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio.
- 1.4. As normativas contidas neste SSMA não serão consideradas uma lista completa, embora não taxativa, das exigências de Segurança Operacional, Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente necessárias a serem observadas pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA.
- 1.5. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA tem a responsabilidade de zelar pela segurança de seus trabalhadores, eliminar os riscos de contaminação de solo, água e ar, reduzir o consumo de recursos naturais, reduzir a geração de resíduos e não utilizar produtos químicos com substâncias não permitidas pela CONCESSIONÁRIA e/ou pelas normas vigentes, e será responsável pela conformidade com todos os padrões normativos da CONCESSIONÁRIA e da legislação aplicável.
- 1.6. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA é responsável pelas ações de seus funcionários, das subcontratadas, agentes, fornecedores de materiais, visitantes, etc.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	2/31

- 1.7. É de extrema importância que todos os funcionários sejam orientados pelos responsáveis da CONTRATADA/CESSIONÁRIA, sobre essa relação de obrigações que deverão cumprir, antes de iniciar as atividades e apresentar evidências de cumprimentos dos requisitos implantados.

2. **SIGLAS E DEFINIÇÕES:**

- **ACAF:** Acidente com Afastamento.
- **Acidente de trajeto:** o acidente ocorrido no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.
- **Acidente leve:** acidente com ou sem afastamento, risco ao patrimônio ou qualquer descumprimento das regras de Meio Ambiente, exceto se gerou contaminação do solo e água.
- **Acidente Grave:** acidente com afastamento superior a 30 (trinta) dias, danos ao patrimônio, risco a operação ou contaminação do solo e água.
- **Acidente fatal ou invalidez permanente:** o acidente que gera a morte ou a invalidez permanente da pessoa. Tal constatação deve ser feita e registrada por um médico.
- **AISO:** Análise de Impacto de Segurança Operacional.
- **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **ASAF:** Acidente sem Afastamento.
- **ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional.
- **CAT:** Comunicado de Acidente do Trabalho.
- **CESSIONÁRIA:** Empresa ou Entidades que detêm área cedida mediante contrato de cessão de área no Sítio Aeroportuário.
- **CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- **CONCESSIONÁRIA:** GRU Airport.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	3/31

- **CONTRATADA:** Empresa ou Entidades que presta serviços no Sítio Aeroportuário (contrato GRU).
- **CONTRATO:** Negócio jurídico bilateral ou plurilateral sobre o mesmo objeto, criando, modificando ou extinguindo direitos e obrigações dentro do Sítio Aeroportuário.
- **DS:** Diálogo de Segurança.
- **EIA:** Estudos de Impactos Ambientais
- **Energia Perigosa:** trata-se de energia que ao ser liberada, tem potencial de causar danos às pessoas, meio ambiente ou instalações. As energias perigosas podem ser de diversas naturezas, tais como eletricidade, radiação, pneumática, cinética, mecânica, hidráulica, gases, líquidos, químicos, gravidade, recipientes pressurizados.
- **EPI:** Equipamento de Proteção Individual.
- **FISPQ:** Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico.
- **Danos ao patrimônio:** refere-se a qualquer prejuízo, perda ou destruição de seus bens ou ativos, e na paralização da operação do aeroporto, como: destruição ou avaria de edifícios, maquinário, veículos ou estoques, causados por eventos como incêndios, acidentes e planejamento inadequado de atividades.
- **GIOA:** Gerência de Infraestrutura e Operações do Lado Ar.
- **GSO:** Gerência de Segurança Operacional.
- **Incidente (Quase Acidente):** evento não planejado e não desejado que não resulte em lesão às pessoas.
- **Incidente com Potencial de Fatalidade ou Invalidez Permanente:** é um incidente que, em circunstâncias diferentes, poderia ter causado um acidente fatal ou poderia levar a vítima à invalidez permanente.

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	4/31

- **IQD:** Índice de Qualidade Documental. É definido como uma ferramenta em Excel, utilizada pela Coordenação de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional para registrar a análise da documentação pertinente à área, das empresas Contratadas da Concessionária, e das empresas que possuam funcionários laborando nas dependências do sítio aeroportuário. O cadastro do IQD, é por CNPJ, e não por quantidade de contratos, mesmo que uma única empresa possua mais de um contrato com a Concessionária.
- **MOPS:** Manual de Operação do Aeródromo
- **NOA:** Notificação de Ocorrências Ambientais. Documento aplicado à empresa CONTRATADA e a CESSIONÁRIA, após ser constatado o descumprimento de alguma regra/procedimento ambiental.
- **NR:** Norma Regulamentadora do Ministério da Economia.
- **NST:** Notificação de Segurança do Trabalho. Documento aplicado à CONTRATADA/CESSIONÁRIA, após ser constatado o descumprimento de alguma regra/procedimento.
- **MOPS:** Manual de Operações.
- **PCA:** Programa de Controle Auditivo.
- **PCMAT:** Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- **PCMSO:** Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- **PESO:** Procedimento Específico de Segurança Operacional.
- **PGAQ:** Programa de Gestão Ambiental da Operação.
- **PGRS:** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- **PLEM:** Plano de Emergência de Aeródromo.
- **PPP:** Perfil Profissiográfico Previdenciário.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	5/31

- **PPR:** Programa de Proteção Respiratória.
- **PPRA:** Programa de Prevenção Riscos Ambientais.
- **PT:** Permissão de Trabalho.
- **RAS:** Relato de Anomalia de Segurança.
- **RBAC:** Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.
- **RCA:** Relatórios de Controle Ambiental.
- **RDC:** Resolução da Diretoria Colegiada.
- **Responsável pela NR-10:** funcionário tecnicamente capacitado designado para tratar dos assuntos relacionados à NR-10, com ART recolhida.
- **RIMA:** Relatórios de Impactos ao Meio Ambiente.
- **Riscos ao patrimônio:** refere-se a qualquer ameaça ou vulnerabilidade que possa resultar em danos, perda ou redução do valor dos bens e ativos da empresa e na paralisação da operação, como: incêndios, acidentes ou planejamento inadequado de atividades.
- **RSO:** Recomendação de Segurança Operacional, emitida pela Gerência de Segurança Operacional como medida de caráter preventivo e/ou corretivo, que possibilita uma ação direta ou, dependendo da severidade, tomada de decisão pela alta gestão, a fim de eliminar ou minimizar os riscos identificados e as suas consequências.
- **SESMT:** Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **SISPONT:** Sistema de Pontuação para Eventos do Lado Ar disponível no MOPS.
- **SGP:** *Supplier Guiding Principles* – Princípios de orientação aos fornecedores.

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	6/31

- **Sinaleiro (Rigger):** pessoa capacitada para comunicar os trabalhos de movimentação de carga via sinalização gestual.

Sítio Aeroportuário: é a área total destinada às operações de um aeroporto, incluindo pistas, pátios, terminais, infraestrutura de apoio e zonas de segurança, projetada para garantir a eficiência e segurança das operações.

- **SST:** Saúde e Segurança do Trabalho.
- **SUBCONTRATADA:** Empresa ou Entidades terceira contratada para executar serviço contratado pela CONTRATADA/outrem.
- **Substâncias Perigosas:** substâncias com potencial de causar danos a pessoas, às instalações ou ao meio ambiente. Dentre estas, estão as consideradas inflamáveis, tóxicas e explosivas.

3. **POLÍTICA DE SEGURANÇA OPERACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DA CONCESSIONÁRIA.**

- 3.1. Garantir a segurança dos passageiros, funcionários e parceiros é essencial para a CONCESSIONÁRIA.
- 3.2. Conheça a Política pelo site <https://www.gru.com.br/pt/institucional/sobre-gru-airport/historico>, que trata da segurança da operação, do meio ambiente, do trabalho e da saúde.

4. **REGRAS DE OURO DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 4.1. Somente é permitido realizar trabalhos de risco (ex.:eletricidade, quente, altura, escavação, área de estocagem de produtos químicos, movimentação de cargas com guindaste ou guindauto ou em espaço confinado) com a devida qualificação, documentação e permissão para trabalho, preenchida, assinada e com a proteção adequada para o trabalho a ser realizado.
- 4.2. Antes de trabalhar com energia perigosa, isole e/ou bloqueie os sistemas de força (Elétrica, Pneumática, Química e Mecânica). Nunca desative sistemas de segurança de máquinas e equipamentos, sem a devida habilitação. Em casos de bloqueios múltiplos é obrigatório o acompanhamento do responsável pela liberação do serviço.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	7/31

- 4.3. Somente funcionários capacitados, habilitados e autorizados podem operar veículos leves, pesados e equipamentos com força motriz, como: (empilhadeiras, *loader*, transpaleteiras, retroescavadeira, caminhão munck, talhas elétricas ou ponte rolante).
- 4.4. Somente é permitido realizar qualquer abastecimento de veículos (GLP, óleo diesel, etc.) dentro das instalações da empresa no sítio aeroportuário por pessoa com capacitação e autorização da equipe de SST.
- 4.5. Para transitar em marcha ré com qualquer equipamento, exceto empilhadeiras, todo condutor deve solicitar sempre o auxílio de um ajudante. Apenas para manobra de estacionamento de carros de passeio não é obrigatório um auxiliar.
- 4.6. Somente operadores devidamente treinados, certificados e liberados através do sistema GPA, devem operar os equipamentos de raio-X. O usuário e a senha de acesso do equipamento são intransferíveis e não devem ser compartilhados. Somente empresas que atendam aos requisitos legais da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), podem manter fonte radioativa ou equipamento gerador de radiação ionizante nas instalações da CONCESSIONÁRIA.

5. **REGRAS DE OURO DE MEIO AMBIENTE**

- 5.1. Antes da execução das atividades é necessária a obtenção e verificação das licenças ambientais, autorizações ambientais, certificados, dispensas, outorgas e demais diplomas que acobertem a atividade a ser executada, bem como a elaboração e aplicação dos planos, programas, procedimentos e medidas de controle necessárias para mitigação dos impactos ao meio ambiente.
- 5.2. A geração, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos deve seguir integralmente as disposições da RDC ANVISA 661/2022, cabendo ao gerador garantir a infraestrutura, recursos e procedimentos necessários para tal.
- 5.3. O armazenamento e manipulação de produtos químicos e/ou perigosos deverão ser realizados apenas em local provido com estruturas de contenção e proteção do solo. O utilizador dos produtos deve garantir a infraestrutura, recursos e procedimentos necessários para tal.

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	8/31

- 5.4. Não é permitido o lançamento de resíduos/efluentes oleosos ou substâncias prejudiciais ao meio ambiente diretamente sobre o solo, sistema de drenagem ou corpos hídricos.
- 5.5. Não é permitida a queima de produtos ou resíduos, salvo em caráter de exceção, e desde que expressamente autorizado pela CONCESSIONÁRIA e pelo órgão ambiental competente.
- 5.6. Somente é permitida a supressão de vegetação, corte ou poda de árvores estando presente na frente de trabalho cópia das autorizações ambientais e licenças vigentes das motosserras, caso utilizadas.

6.CONDUTA DE FUNCIONÁRIOS DE CONTRATADAS E CESSIONÁRIAS

- 6.1. Durante a permanência no sítio aeroportuário, os funcionários da CONTRATADA/CESSIONÁRIA, ou por estas subcontratadas, não podem se envolver em conduta perigosa, ilegal e abusiva, incluindo, mas não se limitando a:
- 6.1.1. Não cumprir leis, normas, procedimentos ou ainda práticas expressamente recomendadas;
- 6.1.2. Promover ameaça à segurança e saúde dos demais, ao patrimônio ou ao meio ambiente;
- 6.1.3. Promover ou contribuir para qualquer condição insegura ou insalubre;
- 6.1.4. Distrair desnecessariamente a atenção de qualquer funcionário que esteja trabalhando ou participar de uma atividade não relacionada com o seu trabalho e que possa promover uma condição de insegurança;
- 6.1.5. Usar de linguagem abusiva e/ou desrespeitosa;
- 6.1.6. Praticar qualquer ato não justificado de insubordinação;
- 6.1.7. Agir de forma a atentar contra os costumes e a moral;
- 6.1.8. Promover assédio sexual ou moral;
- 6.1.9. Dar início a brigas ou mesmo instigá-las;

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	9/31

- 6.1.10. Subtrair ou destruir deliberadamente, ferramentas, equipamentos ou materiais do sítio aeroportuário;
- 6.1.11. Possuir ou consumir substâncias psicoativas no âmbito do sítio aeroportuário;
- 6.1.12. Apresentar-se ao trabalho em condições inadequadas, incluindo estar sob a influência de substâncias psicoativas;
- 6.1.13. Em qualquer situação de trabalho dentro do sítio aeroportuário, a utilização de álcool, assim como o uso de qualquer outra substância psicoativa, não é permitida, exceção aos casos de medicamentos prescritos por médico;
- 6.1.14. Portar armas de fogo ou outras armas no âmbito do sítio aeroportuário, salvo por força de ofício da profissão e expressamente autorizado pela Polícia Federal;
- 6.1.15. Atear fogo ao ar livre, salvo na situação de exercício conduzido pela CONCESSIONÁRIA para fins de resposta a emergências;
- 6.1.16. Fazer observações falsas ou maliciosas relativas aos demais, à CONCESSIONÁRIA ou aos seus serviços;
- 6.1.17. Falsificar assinaturas ou adulterar registros (documentos, relatórios, cartão pontos, etc.) ou fazer afirmações falsas que venham a resultar na falsificação ou adulteração de registros;
- 6.1.18. Deixar de cumprir qualquer regra de segurança operacional estabelecida no Manual de Operações do Aeródromo;
- 6.1.19. Sacar fotografias em áreas restritas e divulga-las através de qualquer meio, incluindo em redes sociais;
- 6.1.20. Usar indevidamente ou remover da área da empresa, sem permissão, listas de funcionários, desenhos, registros ou informação confidencial de qualquer natureza, de qualquer forma;
- 6.1.21. Solicitar, coletar contribuições ou distribuir material escrito ou impresso sem autorização da CONCESSIONÁRIA;

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	10/31

- 6.1.22. Fixar ou retirar avisos, sinais, placas de quadros de avisos no âmbito do sítio aeroportuário, salvo se devidamente autorizado para este fim;
- 6.1.23. Qualquer atitude ou comportamento ilegal previstos em lei ou em outros requisitos normativos;
- 6.1.24. Fumar em escritórios, salas de refeição ou outras áreas não designadas, especificamente, para este fim;
- 6.1.25. Manusear, destinar, armazenar ou identificar resíduos e/ou materiais inadequadamente;
- 6.1.26. Alterar a qualidade do solo, água e ar de maneira a agredir o meio ambiente, salvo se for para fins específicos e necessários, devidamente autorizado pela CONCESSIONÁRIA;
- 6.1.27. Deixar de destinar da forma ambientalmente adequada, aderente à legislação vigente e ao PGRS quaisquer resíduos ou efluentes gerados em suas atividades;
- 6.1.28. Manter em seu local de trabalho condições favoráveis ao abrigo e alimentação de animais, assim como condições favoráveis ao desenvolvimento de vetores de doenças.

7. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL, SAÚDE OCUPACIONAL, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

- 7.1. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto de seus respectivos contratos, por si ou por terceiros por elas contratados, as normas relativas à Saúde, Segurança Operacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, sejam leis, decretos, regulamentos, instruções normativas, Normas Técnicas da ABNT, Regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil e demais regulamentos, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste documento e nas normas internas da CONCESSIONÁRIA, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	11/31

- 7.2. É obrigação da CONTRATADA/CESSIONÁRIA o conhecimento e a aplicação de todos os requisitos legais da CONCESSIONÁRIA específicos para o seu tipo de atividade, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar seu desconhecimento.
- 7.3. No caso de requisitos diferenciados entre a legislação brasileira, e melhores práticas internacionais destinadas à saúde, a segurança operacional, a segurança do trabalho e/ou ao meio ambiente, a CONCESSIONÁRIA poderá adotar o requisito mais restritivo.
- 7.4. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto de seus respectivos contratos, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e/ou danos ao meio ambiente.
- 7.5. Para atividades com prazo inferior a 60 (sessenta) dias, antes do início dos serviços objeto de seus respectivos contratos, deve a CONTRATADA/CESSIONÁRIA apresentar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes documentos específicos aplicáveis a Segurança do Trabalho:
- Relação nominal de funcionários;
 - Certificado comprovando a realização da Integração de Segurança do Trabalho da CONCESSIONÁRIA;
 - Análise Preliminar de Risco devidamente assinada por profissional competente;
 - Cópia de vínculo empregatício (CTPS ou ficha de registro ou contrato de trabalho);
 - Ordem de Serviço de Segurança;
 - Fichas de distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual;
 - ASO, quando aplicável, contendo a informação de exames complementares e explicitamente a descrição de APTO para trabalhos realizados em altura ou espaços confinados;
 - Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 10;
 - Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 11;
 - Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 12;
 - Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 18;
 - Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 33;
 - Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 35;
 - Quando aplicável, apresentar as FISPQ.

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	12/31

- o. Quando aplicável cópia das licenças ambientais, autorizações ambientais, certificados, dispensas, outorgas, planos, programas, procedimentos e demais diplomas ambientais que acobertem a atividade a ser executada.

7.6. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve submeter estes documentos e programas à aprovação da área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da CONCESSIONÁRIA, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis (a contar do último documento enviado) para analisar a documentação e emitir parecer.

7.7. Para atividades com prazo superior a 60 (sessenta) dias, antes do início dos serviços objeto de seus respectivos contratos, deve a CONTRATADA/CESSIONÁRIA apresentar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes documentos específicos aplicáveis a Segurança do Trabalho:

- a. Relação nominal de funcionários;
- b. Ordem de Serviço de Segurança – OSS, NR 01;
- c. Registro no Ministério do Trabalho de seu SESMT;;
- d. Cópia dos quadros estatísticos previstos na NR 04;
- e. Certificado de treinamento dos membros da CIPA, conforme NR 05;
- f. Fichas de distribuição dos EPIs;
- g. Procedimento de distribuição e homologação de EPI;
- h. PCMSO, incluindo o Relatório Anual, NR 07;
- i. PCA com anotação de responsável técnico;
- j. ASO, quando aplicável, contendo a informação de exames complementares e explicitamente a descrição de APTO para trabalhos realizados em altura ou espaços confinados;
- k. PPRA, NR 09;
- l. Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 10;
- m. Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 11;
- n. Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 12;
- o. Laudo Técnico de Periculosidade e Insalubridade com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA,
- p. Relatório de Análise Ergonômica, NR 17;
- q. Quando aplicável, o PCMAT com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA, NR 18 (para empresas com 20 ou mais funcionários);
- r. Certificado de treinamento na NR-18

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	13/31

- s. Procedimento de Permissão de Trabalho para as atividades de risco (altura, espaço confinado, trabalho a quente, trabalhos com eletricidade, movimentação de carga e escavação);
- t. Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 33;
- u. Quando aplicável, evidência de atendimento da NR 35;
- v. Envio do HHT, quantidade do efetivo, e dados dos acidentes ocorridos no mês anterior (até o 2º dia útil);
- w. Programa RBAC 120 protocolado na ANAC;
- y. Análise Preliminar de Risco devidamente assinada por profissional competente;
- z. Quando aplicável, apresentar as FISPQ;
- aa. Quando aplicável cópia das licenças ambientais, autorizações ambientais, certificados, dispensas, outorgas, planos, programas, procedimentos e demais diplomas ambientais que acobertem a atividade a ser executada.

7.8. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve submeter estes documentos e programas à aprovação da área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da CONCESSIONÁRIA, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis (a contar do último documento enviado) para analisar a documentação e emitir parecer.

7.9. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir com o IQD de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), sendo que abaixo deste valor o pagamento devido pela CONCESSIONÁRIA poderá ser retido nos termos do referido contrato.

7.9.1. Cada documento/item representa uma determinada pontuação (conforme descrito abaixo), na qual, sua somatória deverá permanecer acima de 85% para ser considerado regular.

Requisito Legal	Pontuação
Cópia de Ordem de Serviço - OS	2
Cópia de vínculo empregatício dos funcionários	3
Cópia do Registro do SESMT na DRT, ou carteira profissional, conforme obrigatoriedade legal	2
Cópia dos certificados de curso formação de cipeiros, ou designado, conforme obrigatoriedade legal	3
Reunião bimestral - Contratante e Contratadas	2
Cópias das fichas de distribuição de Equipamento de Proteção Individual – EPI	2
Procedimento para homologação e distribuição de EPI	2
Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	3
Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO	3
Cópia do Programa de Conservação Auditiva - PCA (quando aplicável)	1
Cópia do relatório anual do PCMSO	1

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	14/31

Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	3
Cópia certificado (Segurança em Instalações Elétricas)	3
Cópia certificado (Sistema Elétrico de Potência - SEP)	3
Cópia de procedimento para bloqueio dos dispositivos de comando e alimentação	3
Cópia do laudo das luvas (testes)	1
Evidência do isolamento elétrico das ferramentas manuais utilizadas	1
Cópia certificados para operação de equipamentos auto propelidos	3
Cópias dos cartões de identificação	2
Cópia dos check-list de equipamentos (envio mensal)	1
Cópia do plano de manutenção de máquinas e equipamentos	1
Cópia do inventário atualizado das máquinas e/ou equipamentos	2
Cópia do Laudo Técnico de Insalubridade	2
Relação de funcionários expostos e não expostos	1
Cópia do Laudo Técnico de Periculosidade	2
Relação de funcionários expostos e não expostos	1
Cópia da Análise Ergonômica do Trabalho - AET	2
Cópia dos certificados de treinamento de integração NR-18	3
Cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT	3
Cópia de Permissão de Trabalho (PT) para Trabalho a Quente (quando aplicável)	2
Cópias de certificados Trabalhador e Vigia	3
Cópias de certificados de Supervisor de Entrada	3
Evidência de equipamentos de monitoração de atmosfera	2
Cópia de calibração dos equipamentos	2
Cópia de Permissão de Entrada e Trabalho (PET)	2
Cópia de Análise Preliminar de Riscos - APR	3
Cópia de Plano de Emergência e Salvamento	2
Cópia de Certificado de treinamento	3
Cópia de Permissão de Trabalho (PT) para Trabalho em Altura	2
Cópia de Análise Preliminar de Risco	3
Cópia das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos	1
Evidência de treinamento dos funcionários na FISPQ	2
Cópia do Programa de Proteção Respiratória (quando aplicável)	2
Brigada de Incêndio - Atestado e Certificados	1
Brigada de Incêndio - Calendário de reuniões	1
Programa de Prevenção do Risco Associado ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aviação Civil	1
Evidência de aplicação de Diálogo de Segurança (Envio mensal)	2
Envio dos dados de acidentes e Homem Horas Trabalhadas e Acidentes (envio mensal)	1
Reunião bimestral de SSMA	3
Investigação de Ocorrências em Aberto	3
Quando aplicável cópia das Licenças Ambientais, Autorizações Ambientais, Certificados, Dispensas, Outorgas, Planos, Programas, Procedimentos e demais diplomas ambientais que acobertem a atividade a ser executada.	3
PONTUAÇÃO TOTAL	108

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	15/31

- 7.10. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve indicar um preposto responsável por assuntos de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78, aplicáveis à execução dos serviços objeto de seus respectivos contratos, fornecendo nome completo do profissional e telefones de contato, obrigando-se a participar das reuniões convocadas pela CONCESSIONÁRIA, por expensas exclusivas da CONTRATADA/CESSIONÁRIA, desde que não superior a 12 (doze) reuniões anuais, salvo nas hipóteses de descumprimentos das normas contratuais. Na eventual ausência do profissional indicado, deverá a CONTRATADA/CESSIONÁRIA indicar um substituto.
- 7.11. Para as questões de segurança operacional, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA estará obrigada a indicar um preposto, sempre que as atividades abrangidas no escopo de seu contrato tenham que ser realizadas no Lado Ar deste aeroporto.
- 7.12. Constitui-se obrigação da CONTRATADA/CESSIONÁRIA, obter em tempo hábil junto aos órgãos governamentais competentes (licenças municipais, estaduais, federais, incluindo-se, mas não se limitando ao IBAMA, CETESB, Prefeitura Municipal, concessionárias e prestadoras de serviços públicos e entre outros), todas as licenças (licença prévia, licença de instalação e licença de operação), outorgas e/ou alvarás necessários ao desenvolvimento dos serviços, em especial aqueles relacionados ao Meio Ambiente, compreendendo a apresentação, se necessário, de EIA, RIMA, RCA e PGO na forma da legislação pertinente e, imediatamente após o recebimento da documentação, deve encaminhá-las em cópia, para o Gestor de contrato e para a Gerência Financeira da CONCESSIONÁRIA.
- 7.13. Todos os resíduos gerados pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA, deverão ser segregados e destinados com observância e obediência à legislação sanitária e ambiental vigente, assim como ao PGRS da CONCESSIONÁRIA. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve manter controle da documentação de origem, transporte e destinação final dos resíduos, enviando cópias mensais para a CONCESSIONÁRIA.
- 7.14. A estocagem ou armazenamento mesmo que temporário de resíduos de qualquer natureza deve ser evitada pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA, devendo ser observadas as recomendações da RDC ANVISA nº 661 de 2022.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	16/31

- 7.15. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA poderá facultativamente elaborar PGRS específico para sua atividade, desde que compatível com as premissas do PGRS da CONCESSIONÁRIA e com a legislação ambiental e sanitária vigente.
- 7.16. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve manter o local de realização de suas atividades livre de ambientes propícios à alimentação e abrigo da fauna, assim como ao desenvolvimento e proliferação de vetores de doenças.
- 7.17. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve consultar o órgão ambiental quanto à necessidade ou não da licença ambiental para exercício de suas atividades, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão se configura como documento oficial no caso de fiscalização e, imediatamente após o recebimento da documentação, deve enviar cópia para a CONCESSIONÁRIA.
- 7.18. A necessidade de utilização de produtos químicos por parte da CONTRATADA/CESSIONÁRIA na execução de suas atividades deverá ser objeto de aprovação da CONCESSIONÁRIA, através da apresentação da FISPQ.
- 7.19. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve prover aos seus funcionários e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o ASO, indicando ainda os funcionários e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.
- 7.20. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve realizar todos os treinamentos relativos a execução dos serviços objeto de seus contratos, considerados nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, antes de iniciar as atividades, devendo a CONTRATADA/CESSIONÁRIA apresentar a documentação comprobatória de treinamento, qualificação, habilitação e capacitação profissional, bem como aquelas exigidas por lei para desempenho das seguintes atividades: trabalho em altura, espaço confinado, operador de empilhadeira, eletricitas, entre outros.
- 7.21. A CESSIONÁRIA, deve manter registros dos treinamentos aplicáveis ao escopo de sua atividade, para serem apresentados em Auditorias de Segurança Operacional a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	17/31

- 7.22. Quando aplicável ao escopo de sua atividade, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve realizar inspeção antes do uso dos cabos de aço que compõe a linha de vida e, caso identificado a formação de nós ou desgastes por corrosão ou impacto, não permitir a utilização, até que estes sejam substituídos.
- 7.23. Quando aplicável ao escopo de sua atividade obriga-se a CONTRATADA/CESSIONÁRIA a fornecer plano de bloqueio/sinalização (*Lockout/Tagout*) para trabalhos que apresentam energias potencialmente perigosas.
- 7.24. Deve a CONTRATADA/CESSIONÁRIA paralisar, total ou parcialmente, os serviços objeto de seus respectivos contratos que apresentarem riscos à saúde e/ou integridade física dos funcionários envolvidos com as atividades do escopo do contrato, bem como qualquer atividade que apresente risco ao meio ambiente, principalmente, mas não se limitando, a contaminação do solo e dos corpos hídricos com substâncias químicas, estando claro que tal fato não isenta a CONTRATADA/CESSIONÁRIA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso.
- 7.25. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve promover a prática sistemática do Diálogo de Segurança (DS), visando a conscientização de seus funcionários, para as boas práticas relacionadas a este SSMA.
- 7.26. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA se obriga a cumprir todas as REGRAS DE OURO designadas abaixo com o risco de penalidades pelo seu descumprimento.
- 7.27. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve, obrigatoriamente, fornecer a todos os seus funcionários e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, adequados às atividades objeto deste contrato, em bom estado de conservação e higiene.
- 7.28. Em se tratando de trabalhos com pedestres em área de operação de veículos, máquinas e equipamentos em ambientes adversos e/ou complexos, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve adotar uniforme de segurança de alta visibilidade (classe 3), de acordo com a NBR-15.292.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	18/31

- 7.29. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA, somente pode transportar, de forma adequada e segura, seus funcionários, bem como materiais e ferramentas necessárias ao serviço.
- 7.30. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA será notificada por escrito quando for constatada a não utilização por parte de seus funcionários de uniformes (EPI/EPC), sendo que, faltas desta natureza são passíveis de interrupção das atividades por parte da CONCESSIONÁRIA.
- 7.31. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve garantir a realização de manutenção preventiva de toda a sua frota de veículos/equipamentos ou a seu serviço de acordo com as orientações previstas no Manual do Veículo/Equipamento, assegurando que todos os itens de segurança do veículo estejam em condições perfeitas de operação.
- 7.32. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve realizar em todos os seus veículos e equipamentos de ciclo diesel o teste de emissão de fumaça preta pelo Método de Ringelmann. As aferições devem ser realizadas com frequências pré-estabelecidas e aprovadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser afixada etiqueta no veículo ou equipamento evidenciando a data, os dados observados e o nome do responsável pela última aferição. Todos os dados devem ser tabulados em planilhas permanecendo à disposição da CONCESSIONÁRIA sempre que solicitados.
- 7.33. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve realizar inspeções dos itens de segurança dos veículos/equipamentos de sua frota ou a seu serviço, obrigando-se deixar arquivado para consulta evidência destas inspeções.
- 7.34. Todos os registros de manutenção devem ser arquivados e disponibilizados ao auditor da CONCESSIONÁRIA, por ocasião de uma auditoria ordinária ou extraordinária.
- 7.35. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve promover a todos os seus funcionários ou terceiros por eles contratados, que necessitem ter acesso ao Lado Ar, a realização de todos os cursos previstos no Programa de Instrução de Segurança Operacional de Aeródromo, iniciais e de reciclagem.
- 7.36. Para as CONTRATADAS/CESSIONÁRIAS que no escopo de suas atividades tiverem que movimentar veículos e/ou equipamentos no Lado Ar, os funcionários designados terão, obrigatoriamente, que realizar o curso de

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	19/31

Circulação Operacional – Veículos, previsto no PISOA da CONCESSIONÁRIA, constituindo-se falta gravíssima a condução de veículos no Lado Ar sem a realização e aprovação neste curso.

- 7.37. Para as CONTRATADAS/CESSIONÁRIAS que exercem suas atividades no Lado Ar é mandatório o cumprimento de todas as regras estabelecidas no MOPS.
- 7.38. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA é obrigada a manter sob sua guarda cópia do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de todos os funcionários ou terceiros que utilizam veículos/equipamentos a serviço da empresa, garantindo que a habilitação do condutor está de acordo com o tipo de veículo operado pelo mesmo.
- 7.39. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve evidenciar ter um programa de prevenção de incêndio com plano de atendimento em emergência e pessoas capacitadas para desocupação de áreas e combate a princípio de incêndio (brigadista).
- 7.40. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços objeto de seus respectivos contratos, ocorridos com seus funcionários, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente pelas ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir a CONCESSIONÁRIA de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos funcionários envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.
- 7.41. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve designar Assistente Técnico Jurídico e de Segurança do Trabalho para acompanhar, efetivamente, todo o processo referente a reclamações judiciais relacionadas com questões de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, realizando acompanhamento da perícia, elaborando Laudo Pericial e contestando o Laudo do Perito designado pelo Juiz, se aplicável.
- 7.42. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve, em caso de acidente, prover ao acidentado, atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	20/31

médico compatível com as exigências do caso, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve remover o acidentado para local onde o mesmo possa ser plenamente atendido.

7.43. No evento de qualquer acidente ou incidente obriga-se ainda a CONTRATADA/CESSIONÁRIA:

- a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;
- b) A prestar socorro aos seus funcionários, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados a natureza dos serviços desenvolvidos;
- c) Elaborar e fornecer à CONCESSIONÁRIA relatório detalhado de investigação de todo e qualquer acidente, incluindo Plano de Ação para reduzir a probabilidade de nova ocorrência similar. O Plano de ação deve conter as ações corretivas e preventivas, responsável e data limite de execução.
- d) Encaminhar à CONCESSIONÁRIA, até o 2º dia útil do mês subsequente, relatório com dados estatísticos de acidentes, contendo as seguintes informações:
 - (i) Quantidade de funcionários;
 - (ii) Horas homem trabalhadas;
 - (iii) Quantidade de acidentes com afastamento e sem afastamento;
 - (iv) Tipos de acidentes (típico, de trajeto ou doença profissional);
 - (v) Dias perdidos e dias debitados;
 - (vi) Cópias de CAT's (Comunicação de Acidente de Trabalho) emitidas.

7.44. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA, em caso de acidentes graves ou fatais, deve comunicar, imediatamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora a CONCESSIONÁRIA.

7.45. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverá a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, encaminhar à CONCESSIONÁRIA um

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	21/31

relatório detalhado do acidente, incluindo fotos e relatos de próprio punho do acidentado, e de testemunhas quando houver, bem como o CAT.

- 7.46. Deve a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia do acidente, apresentar dossiê completo do acidente para a CONCESSIONÁRIA, incluindo investigação do acidente, plano de ação contendo ações corretivas e preventivas, responsável pela execução e data das ações.
- 7.47. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA receberá representante da CONCESSIONÁRIA, que terá pleno acesso às investigações de acidentes, inclusive podendo participar destas, em caso de acidentes.
- 7.48. Caso seja caracterizado pelo representante da CONCESSIONÁRIA, durante o transcurso da investigação de acidentes relacionada a segurança ocupacional, evidências de dolo, imprudência, imperícia ou negligência da CONTRATADA/CESSIONÁRIA, esta estará passiva de sanções administrativas estabelecidas neste documento e no respectivo contrato, bem como aquelas estabelecidas em legislação aplicável.
- 7.49. Fica assegurado à CONCESSIONÁRIA por meios próprios ou terceirizados, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA/CESSIONÁRIA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais pertinentes a Segurança Operacional, Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente:
- Inspeccionar a execução dos serviços objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os funcionários e subcontratos a respeito dos procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA/CESSIONÁRIA a diligenciar às correções das falhas identificadas;
 - Determinar a paralisação, total ou parcial, dos serviços, objeto dos respectivos contratos, na hipótese de identificar riscos iminentes à saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços ou no descumprimento de qualquer regra de proteção contida nesse documento, responsabilizando ainda a CONTRATADA/CESSIONÁRIA pelos danos que advir tal paralisação, além das multas e eventual rescisão de contrato;

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	22/31

d) Realizar Auditorias de Segurança Operacional, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente ordinárias ou extraordinárias quando necessário, nas instalações da CONTRATADA/CESSIONÁRIA, sobre todos os aspectos normativos e melhores práticas referentes a segurança operacional, saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA e à CESSIONÁRIA para correções das não conformidades identificadas, e apresentação do Plano de Ação Corretiva;

- 7.50. No caso de execução de serviços de obras (construção e/ou reformas), a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá cumprir integralmente as exigências contidas nas Leis Aplicáveis a Atividades em Obras (Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho).
- 7.51. Adicionalmente deve a CONTRATADA/CESSIONÁRIA que vier a executar serviços de obras (construção e/ou reformas) designar Técnico e/ou Engenheiro de Segurança para acompanhar, em tempo integral, a referida obra/reforma, conforme normas e legislações aplicáveis.
- 7.52. Para serviços com duração superior a 10 (dez) dias e onde o número total de trabalhadores (contratos diretos e terceiros), ultrapasse a quantidade de 15 (quinze) trabalhadores, deve a CONTRATADA manter na frente de trabalho 01 (um) técnico de segurança.
- 7.53. Para atividades consideradas de grande risco a critério da CONCESSIONÁRIA, deverá a CONTRATADA/CESSIONÁRIA designar um técnico de segurança para acompanhar todo o tempo as atividades, independentemente do número de pessoas envolvidas no trabalho;
- 7.54. Para obras que venham a requerer a montagem de canteiros, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve atender as normas e legislações aplicáveis, nas instalações provisórias destinadas a acomodação de pessoal, refeitórios e sanitários, e mantê-las em boas condições higiênicas e de segurança aos usuários e efetuar a manutenção nos equipamentos de combate a incêndio.
- 7.55. Para obras estabelecidas no lado Ar, todo serviço relacionado a modificação de estrutura e utilização de equipamentos que não fazem parte da rotina operacional dos contratados (*munk*, guindaste, caminhão, etc), será

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	23/31

necessário a elaboração de um AISO/PESO. Essas informações deverão ser enviadas para a Gerência de Segurança Operacional da CONCESSIONÁRIA, 30 (trinta) dias antes do início das movimentações (obras ou serviço). Dependendo do serviço, será analisado pela CONCESSIONÁRIA e o AISO poderá necessitar de autorização da ANAC e esse processo poderá levar até 20 (vinte) dias para aprovação do órgão regulador. Nesse sentido, os 30 (trinta) dias antes para comunicar qualquer execução de obra ou serviço é primordial.

- 7.55.1. Caso seja avaliado que não haverá tempo hábil para elaboração e aprovação do AISO/PESO, a data do início da obra ou serviço será adiada, até que a documentação esteja pronta e aprovada.
- 7.56. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA declara estar ciente de que a infração as normas regulamentadoras atinentes a Segurança do Trabalho, Segurança Operacional, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente, constituem falta de natureza grave, facultando à CONCESSIONÁRIA a rescisão dos referidos contratos pelo descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas e danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão no contrato assinado entre CONCESSIONÁRIA e CONTRATADA/CESSIONÁRIA.
- 7.57. No caso de descumprimento do estabelecido neste documento será aplicado o Sistema de Pontuação para Infrações cometidas no lado ar, localizado no documento SISPONT disponibilizado através do MOPS.
- 7.58. Antes do término das atividades ou do encerramento do contrato, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deve realizar a recuperação ambiental da área utilizada. Deverão ser removidos e destinados da forma ambientalmente adequada todos os equipamentos e estruturas que possam servir de abrigo para a fauna ou que favoreçam o acúmulo de água da chuva. Deverá ser realizada a destinação de todos os produtos, resíduos e efluentes armazenados na área. Deverá ser realizada a conformação topográfica das áreas afetadas por quaisquer obras de engenharia, assim como a adequação de sistema de drenagem e a proteção do solo, incluindo vegetação. Ao término das atividades a área deverá estar livre de locais que permitam o empocamento e acúmulo de água da chuva.
- 7.59. Mensalmente, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá enviar a atualização da documentação ambiental contendo minimamente:

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	24/31

- i. Controle do consumo mensal de energia elétrica (aplicável à CONTRATADA/CESSIONÁRIA que possua sistema de medição individualizado);
- ii. Controle do consumo mensal de combustíveis e lubrificantes, segregado por tipo de produto e evidenciado com notas fiscais, recibos eletrônicos ou similares;
- iii. Controle do consumo mensal de água (aplicável à CONTRATADA/CESSIONÁRIA que possua sistema de medição individualizado ou que esteja realizando obras com utilização de caminhões pipa ou similares);
- iv. Controle da geração e destinação de efluentes líquidos (aplicável à CONTRATADA/CESSIONÁRIA que possua sistema de medição individualizado, que utilize sanitários químicos ou que possua sistema próprio para tratamento de efluentes);
- v. Controle da geração e destinação de resíduos perigosos, principalmente, mas não se limitando, a lubrificantes, produtos químicos fora da validade, resíduos de atendimento a emergências ambientais, peças de reposição contaminadas com óleos e graxas, etc., apresentando evidências como notas fiscais, manifestos de transporte, recibos do destino final, etc;
- vi. Controle da geração e destinação dos demais resíduos sólidos, incluindo os resíduos comuns e resíduos da construção civil, evidenciado por meio de manifestos, notas fiscais, recibos e demais documentos válidos perante a legislação vigente;
- vii. Atualização das Licenças Ambientais, Autorizações Ambientais, Certificados, Dispensas, Outorgas, Planos, Programas, Procedimentos e demais diplomas ambientais que acobertam a atividade, incluindo todos os terceiros envolvidos no processo, principalmente quanto à destinação de resíduos e efluentes.

8. **PERMISSÃO DE TRABALHO**

- 8.1. A Permissão para Trabalho Seguro (PT) é uma autorização dada por escrito para a execução de qualquer trabalho considerado perigoso, conforme abaixo:
- 8.2. Trabalho Perigoso: Trabalhos nos quais há perigo potencial grave à saúde e/ou integridade física dos trabalhadores, podendo impactar também as instalações e ao meio ambiente. No Aeroporto, as seguintes situações caracterizam sumariamente um trabalho como sendo perigoso, a despeito de qualquer análise:
 - a) Trabalhos em altura acima de 2m ou quando houver perigo de queda;
 - b) Trabalhos envolvendo eletricidade;

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	25/31

- c) Trabalhos executados em espaços confinados;
- d) Trabalhos a quente;
- e) Trabalhos de escavações;
- f) Trabalhos envolvendo a elevação e suspensão de cargas;

8.3. Sempre que for executar um trabalho, o responsável da CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá avaliar a obrigação ou não da abertura da Permissão de Trabalho.

8.4. A PT deverá ser preenchida no local onde o trabalho será realizado pelo responsável da área.

8.5. Os funcionários que executarem um trabalho com PT devem seguir, durante todo o tempo, as instruções e recomendações do documento.

8.6. A PT pode ser cancelada por qualquer pessoa, funcionário da CONCESSIONÁRIA ou Contratado, quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Quando qualquer recomendação/requisitos estabelecida na PT não for atendida;
- b) Quando houver situação de risco e possibilidade de acidente/lesão;
- c) Quando ocorrerem variações de risco ou alterações ambientais, tais como fortes ventos, chuva intensa;
- d) Quando houver vazamentos, drenagem de substâncias perigosas, etc;
- e) Situações operacionais de emergência, inclusive aquelas decorrentes de manobras operacionais;
- f) Qualquer tipo de dúvida quanto ao trabalho a ser executado;
- g) Na ocorrência de situação de emergência nas imediações.

8.7. **ANDAIMES**

8.7.1. Em casos de necessidade de uso, andaimes industriais só poderão ser montados por empresas qualificadas. Estas, por sua vez, deverão estar de acordo com as Normas ABNT NBR-6494 e NR 18.

8.7.2. Andaimes pré-montados, de encaixe, só serão permitidos para trabalhos até 4 (quatro) metros de altura.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	26/31

8.7.3. Os andaimes devem permanecer sempre identificados com placas indicando sua situação atual (Em montagem, Aguardando Liberação, Liberado ou Interditado).

8.7.4. A liberação de andaimes deve ser registrada em formulário próprio, obedecendo aos requisitos previstos neste plano e na legislação nacional vigente;

8.7.5. A sinalização de liberação de andaimes deve conter no mínimo: data de liberação, área e pessoa responsável pela liberação.

8.7.6. Não serão aceitos andaimes irregulares e/ou fora do padrão mínimo de segurança exigido por lei.

8.7.7. Somente será permitido o uso de andaimes conforme norma.

8.7.8. Os andaimes e seus componentes devem ser inspecionados e registrados:

- a) Antes do uso inicial e após alterações climáticas severas;
- b) Semanalmente enquanto estiverem montados;
- c) Sempre que forem feitas modificações nos andaimes.

8.8. **Trabalhos sobre Andaimes**

8.8.1. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá efetuar a montagem dos andaimes somente se contemplar todos os requisitos da NR 18.15.

8.8.2. O peso sobre as plataformas deve ser limitado apenas às caixas de ferramentas e máquinas de pequeno porte. Para pesos maiores, a estrutura do andaime deve ser projetada para este fim específico.

8.8.3. Não é permitido jogar qualquer objeto ou peça dos andaimes, devendo-se utilizar cordas e cabos para a descida e içamento dos mesmos. As descidas e subidas dos usuários devem ocorrer sempre com as mãos livres e sem ferramentas nos bolsos.

8.8.4. Nunca movimentar o andaime, sob rodízios (rodas) ou não, com pranchões ou objetos sobre as plataformas ou em qualquer nível do mesmo.

8.8.5. É proibida a utilização de escadas e cavaletes sobre o andaime com o objetivo de atingir um local mais alto.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	27/31

8.8.6. Antes de cada nova jornada de trabalho devem ser verificadas as condições gerais dos andaimes (estruturas, esteios, pranchões, prumo, nível, etc.) recuperando danos ou alterações causadas por chuvas, ventos, vibrações de equipamentos, ação predatória, entre outras.

8.8.7. Todas as ferramentas, acessórios e objetos utilizados nos trabalhos em altura deverão estar amarrados, acondicionados em caixas ou presas por dispositivos, de forma a garantir que não venham a cair.

8.8.8. Todos os andaimes devem possuir escadas de acesso ao piso construídas em tubo de aço, com os degraus entre 30 e 45 cm de distância entre si, não sendo permitido o uso de escadas de madeira ou escadas improvisadas.

8.9. **ESCADAS**

8.9.1. No uso de escadas fixas ou portáteis, as precauções a seguir devem ser adotadas:

- a) Escadas Portáteis devem ser inspecionadas antes de seu uso;
- b) Escadas Portáteis devem ser ajustadas em ambos os “pés” (bases) e seguras para impedir sua queda;
- c) O contato de três pontos deve ser sempre mantido;
- d) O Cinto de Segurança deve ser usado quando se trabalhar em uma escada;
- e) A escada deve ter uso restrito para acessos provisórios;
- f) É proibido o uso de escada de mão na posição horizontal (deitada como passarela);
- g) A escada não deve ser colocada próxima de porta ou corredor de circulação. Quando necessário, sinalize o local adequadamente;
- h) Em condições normais de uso, a inclinação da escada deverá ser de 1/3 do seu tamanho e deverá estar mais alta no ponto de apoio a 01 metro ou pelo menos 03 degraus;
- i) Quando possível, deve-se realizar a amarração nos pontos de apoio da escada (base e parte superior), sendo obrigatória utilização de apoio antiderrapante;
- j) Não subir escadas portáteis carregando ferramentas ou materiais nas mãos;
- k) Não deixar materiais ou ferramentas na escada, devido possibilidade de acidentes;
- l) Ao transportar uma escada sozinho, mantenha uma altura livre suficiente para não atingir alguém. Se necessário, solicite ajuda;

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	28/31

- m) Quando estiver em cima de uma escada, não inclinar para os lados. Desça e a reposicione no ponto desejado;
- n) Para subir e descer uma escada, use as duas mãos e esteja virado de frente para ela. Nunca desça de costas para escada.
- o) Nunca suba até o último degrau. Use o tamanho de escada adequado para cada tarefa;
- p) Os três últimos degraus de uma escada simples não devem ser utilizados;
- q) As principais recomendações para escada de mão são válidas para escada extensível ou dupla;
- r) Não se deve usar escadas extensíveis compostas de mais de duas seções. As catracas e guias devem estar funcionando adequadamente;
- s) A escada extensível deve possuir, no mínimo, duas catracas e quando colocada na posição estendida deverá ter a corda fixada nos degraus de base, bem esticada. A referida escada poderá ter um comprimento máximo de 12,0 m quando totalmente estendida;
- t) É proibida a utilização de escadas duplas como escadas simples;
- u) É proibido ao funcionário passar de um lado para outro em uma escada dupla, sem descer da mesma.

9. **MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS A CONTRATADAS E CESSIONÁRIAS**

- 9.1. Quaisquer infrações cometidas pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA às obrigações previstas neste instrumento, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula. Nestas hipóteses, independente da aplicação da penalidade, a CONCESSIONÁRIA notificará a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, solicitando que cesse imediatamente o inadimplemento.
- 9.2. Havendo mais de uma infração, de natureza diversa ou não, simultâneas ou não, as penalidades serão aplicadas cumulativamente por evento.
- 9.3. As penalidades previstas neste instrumento, variarão conforme a gravidade da conduta, a perduração da infração e sua reincidência.
- 9.4. Caberá advertência, mediante notificação da CONCESSIONÁRIA, quando a CONTRATADA/CESSIONÁRIA descumprir quaisquer das obrigações previstas nas Cláusulas 6, 7 e 8 deste instrumento.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	29/31

9.4.1. Caso a infração das obrigações previstas nas Cláusulas 6, 7 e 8 deste instrumento perdure por mais de 5 (cinco) dias corridos (ou por prazo maior, caso a CONCESSIONÁRIA o conceda, a seu exclusivo critério), a advertência será automaticamente convertida na multa diária prevista na cláusula 9.5.3 abaixo.

9.4.2. No caso de ocorrência de reincidência de descumprimento das obrigações previstas na Cláusulas 6, 7 e 8, dentro do período de 1 (um) ano, contado do descumprimento anterior, será devida a multa diária prevista na cláusula 9.5.3, independente de advertência.

9.5. Além das hipóteses previstas nas cláusulas 9.4.1 e 9.4.2 acima, o descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 4 e 5 (as “Regras de Ouro”), deste instrumento, acarretará a aplicação imediata da multa diária, prevista na Cláusula 9.5.4.

9.5.1. A multa diária será calculada em Unidades de Penalidade (“UP”) e incidirá sobre a ocorrência da infração, até que o descumprimento seja efetivamente sanado.

9.5.2. 1 (uma) UP corresponde a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo esse valor corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, com data-base no início da vigência do Contrato.

9.5.3. A multa diária decorrente do descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 6, 7 e 8 deste instrumento, corresponderá ordinariamente a 1 (uma) UP ou 0,10% (zero virgula dez por cento) sobre o valor total do Contrato, o que for maior, limitada ao valor correspondente a 10 (dez) UPs.

9.5.4. A multa diária decorrente do descumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 4 e 5 (“Regras de Ouro”) deste instrumento, será aplicada conforme os itens 9.5.5 a 9.5.8.

9.5.5. Houve o descumprimento das “Regras de Ouro”, porém não resultou em acidente e não gerou risco ao patrimônio, será aplicada multa de 10 (dez) UPs ou 0,025% (zero virgula zero vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, o que for maior, limitada ao valor correspondente a 25 (vinte e cinco) UPs, ressalvadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 9.5.10 e 9.5.11 abaixo.

	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	30/31

9.5.6. Houve o descumprimento das “Regras de Ouro”, porém não gerou risco a vida de outrem, será aplicada multa de 15 (quinze) UPs ou 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, o que for maior, limitada ao valor correspondente a 50 (cinquenta) UPs, ressalvadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 9.5.10 e 9.5.11 abaixo.

9.5.7. Houve o descumprimento das “Regras de Ouro” e resultou em acidente leve, será aplicada multa de 20 (vinte) UPs ou 0,15% (zero virgula quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, o que for maior, limitada ao valor correspondente a 75 (setenta e cinco) UPs, ressalvadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 9.5.10 e 9.5.11 abaixo.

9.5.8. Houve o descumprimento das “Regras de Ouro” e resultou em acidente grave ou fatal, será aplicada multa de 100 (cem) UPs.

9.5.9. Caso a infração das obrigações previstas nas Cláusula 4 e 5 (“Regras de Ouro”) deste instrumento perdure por prazo maior do que o fixado em notificação pela CONCESSIONÁRIA, a multa diária também será automaticamente majorada em 10 (dez) vezes.

9.5.10. No caso de reincidência do descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 4 e 5 (“Regras de Ouro”) deste instrumento, dentro do período de 1 (um) ano contado da infração anterior, a multa diária será majorada automaticamente em 5 (cinco) vezes.

9.6. Para fins de aplicação da multa diária nos termos da Cláusula 9.5 e seguintes, considerar-se-á nos casos de condutas lesivas ao meio ambiente, a aplicação da multa até que sejam adotadas as medidas necessárias para eliminação completa das fontes de impacto ambiental. Nos casos de infrações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, considerar-se-á a aplicação da multa diária, enquanto perdurar a exposição ao risco.

9.7. Uma vez concluídas as medidas necessárias para eliminação completa dos impactos ambientais, a CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá iniciar imediatamente a investigação e gerenciamento da área impactada, conforme legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas e rescisão contratual.

 AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO	DOCUMENTO DE APOIO - DA		Código	DA.SST.007-2.0
			Data	25/09/2024
	Título: ANEXO SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE)		Área	Saúde e Segurança do Trabalho
			Páginas	31/31

- 9.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta o direito da CONCESSIONÁRIA de dar por rescindido o Contrato, por inadimplemento da CONTRATADA/CESSIONÁRIA, mediante notificação, nos termos estabelecidos neste Contrato, que produzirá seus efeitos de pleno direito, obrigando-se a CONTRATADA/CESSIONÁRIA, ainda, a indenizar integralmente a CONCESSIONÁRIA por todos os danos decorrentes da infração contratual.
- 9.9. Na hipótese da infração contratual gerar risco à integridade física de qualquer pessoa, à segurança do sítio aeroportuário, ao patrimônio ou ao meio ambiente, a CONCESSIONÁRIA terá a prerrogativa de promover a interdição das atividades da CONTRATADA/CESSIONÁRIA e/ou implementar unilateralmente quaisquer providências para adequação e cessação do risco (tais como interrupção do fornecimento de energia elétrica, retenção da credencial aeroportuária, remoção de materiais perigosos etc.), independentemente de notificação prévia ou determinação do Poder Público.
- 9.10. Fica certo e claro que as penalidades previstas nesse instrumento prevalecem sobre o Contrato, no que diz respeito especificamente às obrigações relacionadas a saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

DA SST 007-2 0 pdf

Código do documento b6978b1a-1fea-4870-bebb-16b284906d1a



Assinaturas



Thiago Fernando de Oliveira
Thiago.Oliveira@gru.com.br
Reconheceu

Thiago Fernando de Oliveira



Douglas Ferreira da Cruz
douglas.cruz@gru.com.br
Assinou

Douglas Ferreira da Cruz



MARCO ANTONIO ROCHA
marco.rocha@gru.com.br
Aprovou

MARCO ANTONIO ROCHA



Solange do Nascimento Pereira
solange.pereira@gru.com.br
Aprovou



Eventos do documento

25 Sep 2024, 08:16:35

Documento b6978b1a-1fea-4870-bebb-16b284906d1a **criado** por GILSON IGOR TERUO SATO (bd2c94c3-35fa-40d9-9392-e9ee6206a3b4). Email: gilson.sato.t@gru.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-25T08:16:35-03:00

25 Sep 2024, 08:17:23

Assinaturas **iniciadas** por GILSON IGOR TERUO SATO (bd2c94c3-35fa-40d9-9392-e9ee6206a3b4). Email: gilson.sato.t@gru.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-25T08:17:23-03:00

26 Sep 2024, 09:35:44

THIAGO FERNANDO DE OLIVEIRA **Reconheceu** (d2aff83e-121d-476c-bef4-6c8e42a4056e) - Email: thiago.oliveira@gru.com.br - IP: 200.174.72.155 (mx01.gru.com.br porta: 42126) - [Geolocalização: -23.426706 -46.481704](#) - Documento de identificação informado: 346.453.508-89 - DATE_ATOM: 2024-09-26T09:35:44-03:00

26 Sep 2024, 10:10:43

DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ **Assinou** (5bc7c8ac-ccd9-463d-8d20-1ee39f515dc1) - Email: douglas.cruz@gru.com.br - IP: 201.95.30.171 (201-95-30-171.dsl.telesp.net.br porta: 29740) - [Geolocalização: -23.429458 -46.508726](#) - Documento de identificação informado: 352.005.308-06 - DATE_ATOM: 2024-09-26T10:10:43-03:00

26 Sep 2024, 10:12:23

MARCO ANTONIO ROCHA **Aprovou** (4810aecb-cc05-40f1-9b92-2d571fd71e44) - Email: marco.rocha@gru.com.br - IP: 200.174.72.155 (mx01.gru.com.br porta: 32586) - [Geolocalização: -23.4263832 -46.481843](#) - Documento de identificação informado: 332.517.588-02 - DATE_ATOM: 2024-09-26T10:12:23-03:00

26 Sep 2024, 12:09:28

SOLANGE DO NASCIMENTO PEREIRA **Aprovou** (0e698640-4b80-4bae-a819-240e0463f68c) - Email: Solange.Pereira@gru.com.br - IP: 187.88.30.103 (ip-187-88-30-103.user.vivozap.com.br porta: 45658) - [Geolocalização: -23.482991 -46.5818991](#) - Documento de identificação informado: 088.642.754-10 - DATE_ATOM: 2024-09-26T12:09:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ac9696a2cda5d576e3cde0acc37dc0667c8963e837330dc48a323517835b2afe

(SHA512):2686e226a6a280be192ccc72c1ab2141823f57e7f3b30e04ff9cc11f7c0a3256a0564a773b6845be3c5c5d7ed8609129c61be9e57e86c44361c4e7e6e02b6e27

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

(a) Normas Gerais

NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES REGEDORAS
DOS CONTRATOS DE CESSÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS
SITUADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO / GUARULHOS

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., com sede na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07190-100, Caixa Postal nº 3101, Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.569/0001-06, doravante denominada simplesmente **GRU**, na qualidade de CONCESSIONÁRIA do GruAirport Aeroporto Internacional de São Paulo, de acordo com “Contrato de Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de Guarulhos” (o “CONTRATO DE CONCESSÃO”) firmado com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em 14/06/2012, estipula as seguintes NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES DOS CONTRATOS DE CESSÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS SITUADAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO / GUARULHOS, que constituirão parte integrante dos CONTRATOS DE CESSÃO DE ÁREAS AEROPORTUÁRIAS (os “CONTRATOS”) firmados com pessoa jurídica que exercerá, na referida ÁREA ou ÁREAS do AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO / GUARULHOS (“AISP”), ATIVIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

SEÇÃO I – DEFINIÇÕES:

1.1. A fim de simplificar as referências feitas neste instrumento a atos, fatos, bens e pessoas que forem bens jurídicos nas relações jurídicas, são estabelecidas as definições abaixo que terão os significados seguintes:

(a) **AISP**: é o Aeroporto Internacional de São Paulo – Governador André Franco Montoro, abrangendo suas faixas de domínio, edificações e terrenos, e áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas do Aeroporto, localizado no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, definido nos termos da legislação em vigor como Aeródromo Público Civil, em cuja composição foram incluídas diferentes ÁREAS planejadas, com o objetivo de oferecer ao usuário um conjunto de atividades de natureza diversas, comerciais e/ou de prestação de serviços, complementares aos serviços de transporte aéreo;

(b) **ÁREA**: são os espaços físicos objeto dos CONTRATOS, "ad corpus", tal como individualizados nas plantas, destinados a cada ramo de atividade, localizados no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro;

(c) **ÁREAS COMUNS**: são todas as áreas de uso comum do AISP, incluindo (i) dependências de circulação para usuários e passageiros, corredores, praças e acessos, (ii) corredores de serviços, (iii) áreas de serviços, como definidos no REGIMENTO INTERNO; bem como as áreas, dependências e instalações existentes ou que venham a ser criadas para o uso de prestadores de serviços de transporte aéreo, de serviços auxiliares de transporte aéreo, para o uso de qualquer CESSIONÁRIO ou usuários;

(d) **ATIVIDADE COMERCIAL E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: é a atividade negocial a que se obriga o CESSIONÁRIO de cada uma das ÁREAS do AISP, sempre, respeitadas as disposições contratuais e a orientação de GRU;

(e) **CESSIONÁRIO**: é a pessoa jurídica que vier a celebrar CONTRATO para a cessão da posse por tempo determinado sobre qualquer ÁREA;

(f) **COEFICIENTE DE RATEIO DE DESPESAS** ou **CRD**: é o coeficiente atribuído a cada uma das ÁREAS, constantes nos CONTRATOS, para efeito de rateio das despesas comuns a todas os CESSIONÁRIOS de ÁREAS no AISP, no que couberem, conforme estabelecido na Seção X – DOS ENCARGOS E DESPESAS DECORRENTES DA CESSÃO destas NORMAS GERAIS;

(g) **CONTRATO**: é o Contrato de Cessão de Área Aeroportuária do AISP, formado pelo Quadro Resumo e cláusulas;

- (h) CONTRATO DE CONCESSÃO: significa o “Contrato de Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração do Aeroporto Internacional de São Paulo” firmado entre a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na qualidade de Poder Concedente, e GRU, na qualidade de Concessionária, na data de 14/06/2012;
- (i) DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: é a denominação escolhida pelo CESSIONÁRIO e aprovada pela GRU, que será atribuída à ÁREA, ou seja, o seu nome fantasia;
- (j) FACHADA DA ÁREA, ou simplesmente FACHADA: é a face da ÁREA, composta pela vitrine, letreiro e demais acabamentos, constituindo, desta forma, o visual frontal da ÁREA cedida, cujo projeto e detalhamento serão objeto da aprovação da GRU;
- (k) GRU: é a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;
- (l) LEIS ANTICORRUPÇÃO: tem o significado previsto no item 16.1 destas NORMAS GERAIS;
- (m) MANUAL TÉCNICO DE OBRAS DAS ÁREAS: é o Caderno de Normas Técnicas que menciona os parâmetros aos quais está obrigado o CESSIONÁRIO para elaboração e execução de projetos das ÁREAS do AISP, entregue ao CESSIONÁRIO juntamente com a assinatura do CONTRATO;
- (n) MÊS: para efeito de pagamento da Remuneração, dos encargos e despesas decorrentes da cessão da ÁREA no AISP e entrega do formulário previsto na Seção IX das NORMAS GERAIS, considera-se o mês calendário;
- (o) NORMAS GERAIS: são estas Normas Gerais Complementares Regedoras dos Contratos de Cessão de Áreas Aeroportuárias Situadas no Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos;
- (p) PARTES: São a GRU e o CESSIONÁRIO;
- (q) REGIMENTO INTERNO: é o Regimento Interno do AISP;
- (r) REMUNERAÇÃO: significa o valor pago mensalmente pelo CESSIONÁRIO à GRU como contraprestação pela cessão da ÁREA, observado o previsto no CONTRATO;
- (s) REMUNERAÇÃO MENSAL MÍNIMA: significa a contraprestação mínima mensal a ser paga pelo CESSIONÁRIO nos termos previstos no CONTRATO;
- (t) REMUNERAÇÃO PERCENTUAL: significa contraprestação mensal a ser paga pelo CESSIONÁRIO à GRU calculada a partir do percentual previsto no CONTRATO e/ou no Quadro Resumo, incidente sobre as Vendas Brutas do CESSIONÁRIO obtida na ÁREA objeto da cessão;
- (u) SLA: significa os Acordos de Nível de Serviço mencionados no item 13.1 destas NORMAS GERAIS;
- (v) VENDAS BRUTAS: significa o valor total das receitas provenientes da venda de produtos e serviços realizados pelo CESSIONÁRIO, conforme definido no item 3.3 do CONTRATO.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES DESTAS NORMAS GERAIS COMPLEMENTARES:

2.1. Estas NORMAS GERAIS contêm as disposições comuns a todos os CONTRATOS, com o escopo de uniformizá-los, de modo que todas as regras nelas contidas integram o referido CONTRATO, como se nele estivessem fielmente transcritas com seus termos.

2.2. Havendo conflito entre estas NORMAS GERAIS e o CONTRATO, prevalecerá o CONTRATO, uma vez que nele estão descritas as eventuais particularidades de cada CESSIONÁRIO em relação à cessão de cada uma das ÁREAS cedidas, bem como as eventuais alterações das disposições contratuais.

SEÇÃO III – DA FINALIDADE DA ÁREA:

3.1. O AISP e todos os bens e serviços que compõem a sua universalidade foram objeto de concessão através do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado entre a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na qualidade de Poder Concedente, e GRU, na qualidade de Concessionária, na data de 14/06/2012, passando GRU a deter a posse legítima sobre todo o AISP, bem como sobre todas as ÁREAS passíveis de cessão a terceiros até o final da vigência da concessão.

3.2. O AISP tem seu propósito definido nos termos da Lei nº 7.565 de 1986, de forma que a existência de atividades de natureza comercial e/ou de prestação de serviços são necessárias e complementam a prestação

de serviços de transporte aéreo, sendo, portanto, destinadas diferentes ÁREAS no AISP para a instalação de tais atividades. Nesse sentido, as ÁREAS estão subordinadas às mesmas normas que o AISP, em especial aquelas que fazem o interesse público prevalecer sobre eventuais interesses privados. A partir dessa premissa, o CESSIONÁRIO, com a assinatura do CONTRATO, formal e expressamente, declara:

- (a) aceitar os princípios que regem o funcionamento do AISP;
- (b) concordar com as disposições constantes destas NORMAS GERAIS;
- (c) aceitar, no momento e para o futuro, a orientação de GRU, em quem reconhece a capacidade para administrar o AISP, assegurando-lhe o direito de, a seu exclusivo critério ou em decorrência de alterações nas disposições da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e demais órgãos regulamentares: (i) alterar atividades, inclusive suprimindo ATIVIDADE COMERCIAL E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS prevista e disposições relacionadas, (ii) criar novas atividades, e (iii) modificar a localização das atividades de diversas ÁREAS e atualizar o plano geral de distribuição de atividades.

3.3. Em razão da finalidade da ÁREA acima exposta e em função de situar-se ela dentro do complexo que constitui o AISP e, ainda, em razão de as atividades nela desenvolvidas serem complementares entre si, devendo prevalecer o interesse coletivo ao interesse individual, o CESSIONÁRIO concorda, desde já, que sua manutenção na ÁREA está sujeita a imprevisibilidades decorrentes de futuras políticas operacionais, ou estratégicas, que visem aos objetivos anteriormente mencionados e que venham a colidir com a atual atividade e/ou localização da ÁREA cedida ao CESSIONÁRIO.

3.3.1. Desta forma, o CESSIONÁRIO declara-se ciente de que a GRU poderá, unilateralmente, a seu critério, e mediante notificação com antecedência mínima 15 (quinze) dias, remanejar/alterar o CESSIONÁRIO para outra(s) ÁREA(S) do AISP, assim como modificar, aumentar ou reduzir a ÁREA objeto do CONTRATO, e, ainda, modificar as partes e coisas de uso comum, sem que assista ao CESSIONÁRIO, em qualquer dessas hipóteses, direito a indenização de qualquer natureza, inclusive por danos materiais, danos morais, danos emergentes, lucros cessantes, e por benfeitorias de qualquer natureza.

3.3.2. Caso, na hipótese prevista no item 3.3.1 acima, haja modificação substancial da ÁREA, assim entendida como qualquer modificação de localização ou o aumento ou redução em mais de 20% (vinte por cento) da metragem quadrada total da ÁREA, o CESSIONÁRIO poderá optar por resilir o CONTRATO, sem que assista ao CESSIONÁRIO direito a indenização de qualquer natureza, inclusive por danos materiais, danos morais, danos emergentes, lucros cessantes, e por benfeitorias de qualquer natureza.

SEÇÃO IV – DAS MODIFICAÇÕES NO AISP:

4.1. GRU, em qualquer época e a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de, respeitada a finalidade para que destina o AISP, livremente alterar, quando lhe convier, o AISP, no que concerne às ÁREAS COMUNS e às ÁREAS, inclusive no que concerne ao número de construções, sua ampliação ou diminuição, incluindo locais destinados a estacionamento e acesso de veículos, carga e descarga de materiais; aumentar total ou parcialmente o número de pavimentos ou as dimensões do prédio, podendo ainda construir novos prédios, alas ou terminais para ampliação do AISP; criar, extinguir, redistribuir, remanejar, ampliar e reduzir quaisquer áreas do AISP.

4.2. Quando impostas pela Administração Pública, Comando Aeronáutico, ANAC ou demais órgãos reguladores das atividades no AISP, ou quando ditadas por motivos de ordem técnica, poderão também ser feitas modificações no projeto estrutural de construção, inclusive com a inclusão de novos elementos, mesmo nas ÁREAS.

4.3. Todos os dutos e tubulações das instalações de ar condicionado, elétricas, hidráulicas, de esgoto, de telefone, da sonorização, do circuito de TV e outros, serão instalados preferencialmente nas ÁREAS COMUNS, podendo a critério da GRU, quando necessário ou útil, passar pelos rebaixos dos tetos das ÁREAS, pelo interior destas, próximo ao teto e/ou sob o piso das mesmas.

SEÇÃO V – DO CARÁTER AD CORPUS DA CESSÃO:

5.1. As ÁREAS dadas em cessão têm, em princípio, as medidas, metragens quadradas e localização constantes das plantas anexas aos respectivos CONTRATOS.

5.2. As variações, para mais ou para menos, que, porventura, tenha a ÁREA objeto do CONTRATO no ato de sua entrega, não invalidam o CONTRATO, porque a cessão da ÁREA é ajustada em caráter “ad corpus”. Neste caso, em substituição àquela fornecida quando da assinatura do CONTRATO, será elaborada planta específica que, rubricada pelas PARTES, passará a integrar o CONTRATO.

SEÇÃO VI – DOS PROJETOS E OBRAS NAS ÁREAS:

6.1. Todas as benfeitorias e as obras civis de que a ÁREA necessitar serão realizadas pelo CESSIONÁRIO sob a responsabilidade deste, mas sua execução dependerá de prévia autorização da GRU e, quando aplicável, da ANAC, Comando Aeronáutico e das demais autoridades competentes, bem como, especialmente, da observância ao disposto nesta Seção. O CESSIONÁRIO deverá, antes de iniciá-las, apresentar à GRU os correspondentes projetos das instalações comerciais, letreiros e decoração da ÁREA, elaborados por profissionais capazes e idôneos, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e apólices de seguro relativas às obras, para que a GRU possa verificar se tais alterações não infringem as normas pertinentes, bem como para definir as condições de realização das mesmas.

6.1.1. Os projetos submetidos a exame deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

- (a) planta baixa;
- (b) elevações ou perspectivas das paredes internas e das FACHADAS;
- (c) indicação, nas plantas, das especificações e dos materiais de acabamento;
- (d) dois cortes, sendo um longitudinal e outro transversal;
- (e) desenho do letreiro de identificação da ÁREA, com especificação do material que será utilizado na sua confecção;
- (f) projetos referentes à estrutura do piso do mezanino e suas instalações elétricas, hidráulicas, ar condicionado, e de prevenção e alarme de incêndio;
- (g) projeto arquitetônico, bem como os projetos das instalações elétricas, hidráulicas, esgoto, ar condicionado, *sprinklers* e equipamentos de prevenção e combate a incêndios, acompanhados de *pen drive* que contenha a cópia digitalizada dos mesmos, nos formatos DWG e PDF.

6.1.2. Os projetos relacionados nas alíneas (f) e (g), acima, devem incluir as exigências e necessidades de passagem, sob o piso, de cabos, dutos, eletrodutos e quaisquer outros, além de toda e qualquer instalação especial ou específica, tais como, equipamentos e conexões, diagramas elétricos e painéis de controle.

6.2. Além das disposições do MANUAL TÉCNICO DE OBRAS, também em relação aos projetos, o CESSIONÁRIO deverá observar as seguintes normas para realização de quaisquer obras na ÁREA:

- (a) Os restaurantes, lanchonetes e similares, deverão, obrigatoriamente, apresentar projetos de exaustão mecânica e sistema fixo de CO²;

- (b) Todas as ÁREAS desprovidas de ventilação natural e de ar condicionado deverão, obrigatoriamente, apresentar projeto de ventilação mecânica;
- (c) Todos os desenhos deverão trazer a indicação do número da ÁREA, de sua atividade e o nome do profissional ou firma responsável pelo projeto;
- (d) Todas as plantas, desenhos, projetos, elevações e cortes de que trata o item 6.1, devem ser apresentados, preferencialmente, na escala 1:25 ou 1:50, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início das obras pelo CESSIONÁRIO na ÁREA;
- (e) Sempre que necessário e sem prejuízo de outras exigências previstas nestas NORMAS GERAIS, GRU exigirá do CESSIONÁRIO que lhe apresente projeto(s) complementar(es) e detalhes adicionais relativos às obras e instalações da ÁREA. Essa exigência deverá ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, contados do aviso por escrito que, para esse fim, GRU enviar ao CESSIONÁRIO;
- (f) Apresentado(s) pelo CESSIONÁRIO o(s) projeto(s) complementar(es) e detalhes adicionais, GRU os examinará, cabendo ao CESSIONÁRIO cumprir eventuais exigências decorrentes desse exame;
- (g) Independentemente da aprovação de GRU, todas as especificações e projetos de instalações técnicas, tais como elétricas, hidráulicas, ar condicionado, exaustão mecânica, incêndio, dentre outras, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às posturas e regulamentos, estaduais, federais e das concessionárias locais, especialmente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- (h) GRU deverá examinar os projetos e eventual documentação complementar a que aludem os itens 6.1 e 6.1.1 anteriores, sendo certo que a implementação dos projetos na ÁREA somente poderá se dar após a aprovação expressa de GRU e da aprovação dos projetos acima, quando aplicável, pelos órgãos competentes;
- (i) A aprovação, por GRU, dos projetos de que trata este item, diz respeito, apenas, à integração desses projetos aos projetos do AISP e não substitui a sua aprovação, quando aplicável, por parte dos órgãos competentes, especialmente da ANAC, quando necessárias, e das concessionárias de serviços públicos, o que deve ser providenciado pelo CESSIONÁRIO. A aprovação dos projetos por parte de GRU não a faz ser responsável pelo projeto, que continua sob total responsabilidade e expensas do CESSIONÁRIO.

6.3. GRU poderá exercer, a qualquer tempo, fiscalização das obras do CESSIONÁRIO, sendo-lhe lícito exigir a substituição de qualquer empreiteiro ou encarregado das referidas obras, que considerar não idôneo ou inconveniente.

6.3.1. O exercício de tal fiscalização jamais poderá ser havido como turbção de posse nem poderá acarretar qualquer responsabilidade para o AISP ou a GRU com relação às obras executadas pelo CESSIONÁRIO, que se obriga a:

- (a) permitir a fiscalização da ÁREA, por GRU ou por quem esta indicar, bem como cumprir, no prazo estabelecido por GRU, as exigências que lhe forem apresentadas, sob a pena de aplicação das penalidades previstas no CONTRATO;
- (b) submeter-se à legislação e normas de segurança e prevenção de acidentes de trabalho;
- (c) dispor de adequada e apropriada proteção contra incêndio, inclusive dispondo de tantos extintores de incêndio quantos forem necessários;
- (d) designar, antes do início das obras, pessoa responsável para manter entendimentos com GRU durante a fase de execução das obras de suas instalações comerciais, indicando o telefone e endereço eletrônico para contato;
- (e) permitir livre acesso à ÁREA das pessoas credenciadas por GRU, atendendo às exigências formuladas, inclusive as de natureza técnica, cuja inobservância possa afetar a estrutura, as paredes, as demais partes e os equipamentos do AISP, da GRU ou de terceiros;

- (f) respeitar as limitações legais e as estabelecidas por GRU, e assumir a responsabilidade exclusiva por eventuais infrações, sejam de que natureza forem, especialmente trabalhistas, previdenciárias, administrativas, tributárias e alfandegárias;
- (g) responder, por si, seus prepostos e contratados, por danos que venham a causar ao AISP, à GRU e/ou a terceiros, ainda que acidentalmente;
- (h) usar tapumes para fechamento da ÁREA, de acordo com o modelo estabelecido por GRU, devendo o CESSIONÁRIO instalar os tapumes, sob sua inteira responsabilidade e custo. Se os referidos tapumes não forem construídos pelo CESSIONÁRIO até o momento do início das obras de instalação, ou até o momento do início de obras para reforma ou conserto, quando somente então tais obras poderão ser iniciadas, GRU ficará, desde logo, investida dos poderes necessários e irrevogáveis para executar os tapumes e cobrar do CESSIONÁRIO os custos, acrescido das penalidades prevista no CONTRATO;
- (i) assumir integral responsabilidade pela guarda dos materiais e das ferramentas utilizados na sua obra, bem assim pelas ações ou omissões de seus prepostos e contratados que acarretarem danos ou prejuízos ao AISP, à GRU ou a terceiros;
- (j) respeitar as normas administrativas e aquelas contidas no REGIMENTO INTERNO;
- (k) observar as capacidades das cargas elétricas e térmicas previstas para a ÁREA, não podendo excedê-las em hipótese alguma;
- (l) compatibilizar os projetos, as obras e os serviços de instalações comerciais da ÁREA com os projetos arquitetônico e executivo do AISP;
- (m) contratar seguro para cobertura de riscos decorrentes de obras civis de instalação e montagem (Riscos de Engenharia), remoção de escombros do local, despesas extraordinárias, erros de projeto e equipamento de construção no valor de reconstrução da ÁREA, incluindo coberturas adicionais de Responsabilidade Civil Cruzada e cobertura de seguro de Responsabilidade Civil da ÁREA, garantindo as despesas decorrentes de Danos Materiais e/ou Danos Corporais causados a terceiros (seguro de construção) fazendo entrega à GRU, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do CONTRATO ou antes do início da obra, o que primeiro ocorrer, da competente apólice, sendo, desde já, facultado à GRU impedir o início ou embargar as obras e aplicar multas e demais penalidades cabíveis, no caso de não entrega da apólice no referido prazo.

6.4. Se, realizadas as benfeitorias, obras e alterações aprovadas por GRU, ou no curso de sua execução, se verificar que as especificações dos materiais ou os serviços não estão dentro dos padrões autorizados por GRU, poderá esta adotar qualquer das seguintes providências, inclusive cumulativamente, se for o caso:

- (a) não aprovar as benfeitorias, obras e alterações realizadas;
- (b) apresentar sugestões ou indicar profissionais habilitados para assessorar o CESSIONÁRIO, às expensas deste, eventualmente elaborando os projetos;
- (c) determinar o desfazimento dos serviços e das obras que estiverem em desacordo com a aprovação concedida, ou que, sem ela, tiverem sido executados;
- (d) promover, por conta do CESSIONÁRIO o desfazimento dos serviços, se estes não atenderem às determinações da GRU, ou se realizados sem as indispensáveis aprovações;
- (e) fixar prazos para o cumprimento de suas determinações;
- (f) negar a indispensável autorização para o exercício da atividade da ÁREA até que o CESSIONÁRIO satisfaça integralmente as exigências estabelecidas;
- (g) aplicar as penalidades previstas no CONTRATO.

6.4.1. Na hipótese de que trata a alínea 6.4(d) acima, o CESSIONÁRIO efetuará o reembolso, à GRU, do preço total da obra, sujeito à correção monetária e aos encargos da mora, se não for pago no prazo de 10 (dez) dias contados de sua comunicação por escrito ao CESSIONÁRIO, tudo sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no CONTRATO.

6.5. Não obstante o disposto em 6.4 acima, a desobediência às prescrições estabelecidas no CONTRATO, nestas NORMAS GERAIS, no REGIMENTO INTERNO ou em outros regulamentos aplicáveis ao AISP, referentes às obras, sujeitará o CESSIONÁRIO à imediata retirada, ou ao conserto, ou a substituição, conforme o caso, das instalações feitas irregularmente, sem prejuízo de sujeitar-se, caso não atenda, no prazo estabelecido por GRU, a interpelação que para tal fim esta lhe fizer, ao pagamento de multa, além do reembolso à GRU, de que trata o subitem 6.4.1, sem prejuízo, ainda, de sua responsabilidade pelo pagamento das perdas e danos decorrentes da infração cometida.

6.6. As instalações especiais na ÁREA, inclusive de exaustão mecânica e ar condicionado, serão submetidas à prévia aprovação de GRU, sendo certo que a sua execução não autorizada ou em desacordo com as especificações autorizadas, além da multa, sujeitará o CESSIONÁRIO ao seu imediato desfazimento, observado, ainda, o disposto no subitem 6.4.1, podendo as instalações serem desfeitas por GRU, às expensas do CESSIONÁRIO, que suportará as respectivas despesas. O pagamento com atraso superior ao estabelecido por GRU a partir do recebimento da sua interpelação, sujeitá-lo-á à multa prevista no CONTRATO, bem como nestas NORMAS GERAIS.

6.6.1. Para efeitos do item 6.6 acima, consideram-se instalações especiais aquelas cujos projetos, por sua natureza ou porte, precisem ser analisados caso a caso pela GRU, como, por exemplo, os projetos que envolvem o parcelamento do solo, tratam de uma edificação de maior porte ou de uma atividade considerada impactante. Fica estabelecido que, quanto à realização de projetos considerados instalações especiais, é obrigatória a elaboração de um Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), podendo ser necessário, também, um Estudo de Impacto Ambiental, bem como outros estudos e documentos conforme vier a ser exigido pela legislação aplicável ou por GRU, a seu critério.

6.7. O CESSIONÁRIO só poderá iniciar ou reiniciar suas atividades comerciais após a conclusão total das obras e instalações previstas para o adequado funcionamento e o indispensável bom aspecto da ÁREA, sendo facultado à GRU proibir seu funcionamento se entender que as obras ou a decoração da ÁREA não obedeceram aos projetos e as autorizações, ou que os materiais, as especificações ou os serviços não estão dentro dos padrões autorizados, hipótese em que caracterizar-se-á infração por parte do CESSIONÁRIO, ficando este, assim, sujeito às penalidades previstas no CONTRATO.

6.7.1. Não obstante o disposto no item antecedente, o CESSIONÁRIO deverá assegurar que a ÁREA esteja pronta para funcionamento até a data fixada por GRU, devendo para tanto observar os prazos previstos no CONTRATO para a realização de obras.

SEÇÃO VII - DA NORMAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS:

7.1. Em cada ÁREA será desenvolvida obrigatoriamente a ATIVIDADE COMERCIAL E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS definida no CONTRATO, exceto se obtiver autorização expressa e por escrito da GRU, a qual deverá ser objeto de aditivo contratual. Deve o CESSIONÁRIO exercer a destinação prevista e respeitar o uso comercial atribuído à ÁREA, considerando o plano geral da distribuição de atividades, o planejamento técnico e a sua integração harmônica no AISP. Desta forma o CESSIONÁRIO declara aceitar, exemplificativamente, as seguintes normas adotadas pelo AISP:

- (a) prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual para o funcionamento dos serviços de transporte aéreo;
- (b) subordinação às normas da ANAC, bem como às normas dos demais órgãos reguladores das atividades do AISP;

- (c) os padrões ético-comerciais que impeçam a prática de atos contrários aos costumes usualmente adotados pelas comunidades onde o AISP se integra;
- (d) os padrões de sinalização que GRU vier a adotar para o AISP;
- (e) os padrões visuais e auditivos que GRU adotar, de modo a evitar que causem incômodos aos CESSIONÁRIOS vizinhos, ou outros, ou que prejudiquem o fluxo de público às ÁREAS.

7.2. As autorizações eventualmente necessárias para a atividade requeridas pelo CESSIONÁRIO às autoridades públicas só poderão conter as atividades contratualmente obrigatórias e determinadas para a ÁREA, mesmo quando o objeto social previsto no respectivo contrato, estatuto social, ou registro de firma individual seja mais amplo.

7.2.1. O CESSIONÁRIO declara, neste ato, conhecer as autorizações e exigências do Poder Público para realização das atividades definidas no CONTRATO, correndo por conta e risco do CESSIONÁRIO a obtenção e manutenção de todas as autorizações e licenças de órgãos públicos competentes necessários às referidas atividades, não lhe cabendo nenhum direito de indenização sob qualquer pretexto, caso lhe seja impedido o uso da ÁREA pelo Poder Público, ou por determinação do Poder Público, em especial a ANAC ou Comando Aeronáutico.

7.2.2. O CESSIONÁRIO deverá assumir integral responsabilidade com relação a quaisquer intimações, notificações ou exigências de qualquer autoridade pública competente (tal como de saúde, higiene, segurança, meio ambiente, silêncio, ordem pública, trabalhista, previdenciária, alfandegária e fiscal) que digam respeito à ATIVIDADE COMERCIAL E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou à ÁREA objeto do CONTRATO, tomando as devidas providências e isentando e indenizando GRU de qualquer responsabilidade ou obrigação daí decorrente, independentemente da obrigação de GRU em obter as licenças necessárias para a operação do AISP.

7.3. Em nenhuma hipótese, salvo expressa autorização de GRU, poderão desenvolver-se nas ÁREAS atividades de:

- (a) vendas de artigos de segunda-mão, mercadorias recuperadas por seguro, salvados de incêndio ou estoques provenientes de falências;
- (b) leilões ou procedimentos semelhantes;
- (c) negócios que, devido aos métodos empregados no seu desempenho, possam prejudicar, contribuir para reduzir o padrão, ou, de qualquer forma, afetar, segundo o entendimento de GRU, o padrão de comércio, e/ou prestação de serviço ali exercido pelas demais CESSIONÁRIOS;
- (d) atividade de qualquer natureza, venda ou exposição de qualquer tipo de mercadoria ou prestação de serviço que utilize procedimentos publicitários ou mercantis inescrupulosos, ou falsos, bem como qualquer prática que possa configurar, ou assemelhar-se à concorrência desleal;
- (e) vendas, ainda que por catálogos, ou simplesmente mostruários, de mercadorias não incluídas no ramo comercial contratualmente determinado, ou cujo faturamento seja feito através de unidade localizada fora do AISP;
- (f) simples mostruário ou exibição de artigos, demonstrações de máquinas, sistemas ou equipamentos comercializados ou vendidos por outro estabelecimento, ou por vendedores externos;
- (g) qualquer prática que não a atividade contratualmente estipulada para a ÁREA.

7.4. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

- (a) antes de iniciar as atividades na ÁREA, responsabilizar-se pela instalação do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio ("FDAS", sigla em inglês), certificar-se de seu funcionamento e que esteja ligado, por meio de módulo de interface ao sistema SIMPLEX que monitora o terminal de passageiros, assim como pela instalação do sistema de SPK – *sprinkler* na rede hidráulica do terminal de passageiro;
- (b) manter na ÁREA a quantidade necessária de extintores portáteis, conforme classe de incêndio dos materiais comercializados, bem como empregados treinados em brigada de incêndio, cumprindo o estabelecido na normas específicas do Corpo de Bombeiros do Estado;
- (c) dependendo das dimensões da ÁREA objeto da cessão e não havendo cobertura por hidrantes das instalações do terminal, providenciar também a instalação de hidrantes no interior da ÁREA, devendo estes estar interligados à rede de hidrantes do terminal;
- (d) não alterar a numeração de sua ÁREA, subdividi-la, agrupá-la, alterar sua destinação contratual, nem trocá-la, uma vez que a disposição dela e a atividade que lhe fora atribuída obedecem ao plano elaborado objetivando a harmonia do AISP como um todo;
- (e) não empregar ardil, ou artifício destinado a transferir, para outros estabelecimentos, seus ou de terceiros, os lançamentos correspondentes às vendas agenciadas ou iniciadas na ÁREA;
- (f) não utilizar a ÁREA para a venda de produtos e serviços que não sejam relacionadas com a atividade obrigatória prevista no CONTRATO;
- (g) não alterar a DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO sem a prévia concordância, por escrito, da GRU, o que será objeto de aditivo contratual;
- (h) não ultrapassar a capacidade da carga de energia elétrica prevista para a ÁREA;
- (i) não instalar ou depositar, sem prévio e expresso consentimento por escrito da GRU, na ÁREA, qualquer maquinário, equipamento, artigo, ou mercadoria que, devido ao seu peso, tamanho, forma, dimensão ou operação, possam causar danos a quaisquer partes do AISP e/ou ultrapassem a carga útil prevista no projeto, ou que provoquem vibrações prejudiciais à estrutura do prédio, sob pena de sujeitar-se o CESSIONÁRIO à imediata retirada da instalação feita;
- (j) não instalar em qualquer dependência do AISP, qualquer alto-falante, televisão ou aparelho de som, ou mesmo, instalar ou utilizar qualquer sistema de som ainda que dentro da ÁREA, que não seja aprovado, previamente e por escrito, pela GRU e que seja ouvido fora da ÁREA;
- (k) não usar fogões ou assemelhados, bem como de qualquer aparelho que produza fumaça, ou odores, no interior da ÁREA. Excluem-se desta proibição as ÁREAS destinadas à exploração do comércio de refeições e similares, sendo certo que os fogões ou assemelhados que vierem a ser utilizados deverão ser previamente aprovados por GRU e todos os equipamentos de cocção deverão ser elétricos ou a gás, de modo a diminuir-se o risco de incêndio nos sistemas de exaustão. Neste caso, o CESSIONÁRIO deverá dispor de equipamento de exaustão mecânica que impeça a penetração de fumaça e/ou gorduras e/ou odores nos dutos de ar condicionado, podendo GRU fiscalizar a existência e o funcionamento eficaz do mesmo;
- (l) não permitir a permanência de botijões de gás na ÁREA, seja para utilização no local, seja para mero depósito;
- (m) abster-se do uso de merchandising de terceiros na ÁREA, salvo se houver consentimento prévio e por escrito de GRU, mediante aditivo contratual, que poderá, a seu critério, estabelecer remuneração a ser paga pelo CESSIONÁRIO para tal finalidade. Da mesma forma, o CESSIONÁRIO não poderá fazer promoções, demonstrações, distribuir propaganda, folhetos, cupons ou similares, assim como realizar pesquisas junto ao público, nos limites da ÁREA, salvo se houver consentimento prévio e por escrito da GRU, que poderá, a seu critério, estabelecer remuneração a ser paga pelo CESSIONÁRIO para tal finalidade;
- (n) abster-se do uso de merchandising de terceiros bem como realizar promoções, demonstrações, distribuir propaganda, folhetos, cupons ou similares, assim como realizar pesquisas junto ao público, fora dos limites da ÁREA;
- (o) manter, obrigatoriamente, em uso, em bom estado, bom gosto, em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza as instalações da ÁREA na forma indicada pelo REGIMENTO INTERNO, podendo GRU

exigir a substituição dos itens em desacordo, quando, a seu exclusivo critério, julgar não estar compatível com o padrão do AISP, o que afetaria a sua imagem e a dos estabelecimentos que o compõem;

(p) cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas das autoridades públicas competentes, assim como as instruções e orientações de GRU, relacionadas à segurança do trabalho, meio ambiente e segurança operacional, aplicáveis a natureza da operação das atividades desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO e aplicáveis à segurança aeroportuária;

(q) responder civilmente e indenizar pelos danos materiais e pessoais causados à GRU ou a terceiros no AISP, inclusive os praticados por seus funcionários ou prepostos, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, bem como pelo eventual descumprimento do CONTRATO, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte que tenha sofrido os danos;

(r) não praticar ato, ou exercer atividade, ainda que esporádica, capaz de danificar a respectiva ÁREA, o AISP e as ÁREAS COMUNS, ou que seja prejudicial ao sossego, à saúde, a segurança, ao patrimônio e ao comércio das demais CESSIONÁRIOS;

(s) cumprir, na execução do objeto do CONTRATO, as leis vigentes no País, bem como as determinações constantes de decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, normas regulamentadoras e todas as demais que sejam aplicáveis, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, com ênfase na legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil, ambiental, anticorrupção, concorrencial, regulatória, saúde e segurança do trabalho, e todas as demais aplicáveis, que o ordenamento jurídico atribua ou venha atribuir como dever de cumprimento pelo CESSIONÁRIO;

(t) reembolsar à GRU todas as despesas, inclusive honorários advocatícios, com audiências, viagens, hospedagens e outras que esta incorrer para acompanhamento de ações judiciais, originária de eventual: (a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de trabalhadores do CESSIONÁRIO com GRU ou com qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico; ou (b) reconhecimento judicial de responsabilidade solidária ou subsidiária de GRU, ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações legais ou contratuais de responsabilidade do CESSIONÁRIO, especialmente as decorrentes de acidente do trabalho, normas trabalhistas, ambientais, previdenciárias ou tributárias;

(u) cumprir integralmente as normas de credenciamento de funcionários da GRU, em estrita observância ao disposto no CONTRATO, devendo restituir as credenciais fornecidas por GRU ao término da vigência do CONTRATO ou quando do desligamento de um de seus funcionários, reconhecendo expressamente o CESSIONÁRIO que o cumprimento desta obrigação é de extrema importância para a segurança do AISP;

(v) afastar, de imediato, qualquer funcionário que pratique ato inadequado, tenha conduta não condizente ou descumpra as normas de autoridade pública competente, assim como as instruções e orientações da GRU que disciplinem a operação das atividades objeto do CONTRATO e segurança aeroportuária;

(w) agir sempre em estrita observância e respeito aos princípios éticos, à moral e aos bons costumes, exigindo que seus sócios ou acionistas, administradores, funcionários, bem como prepostos que venham a agir em seu nome, também pautem suas condutas em tais princípios e valores, além de não atentar contra os requisitos de urbanidade e bom relacionamento no trato com o público em geral;

(x) comunicar à GRU, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seus atos constitutivos ou em seu endereço de cobrança;

(y) desenvolver e implantar medidas mitigadoras de impactos ambientais que possam ser causados pela prática de suas atividades, responsabilizando-se por eventuais danos ou impactos ambientais causados ao meio ambiente, arcando com os ônus decorrentes;

(z) não utilizar de trabalho infantil na execução das suas atividades, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal do Brasil e em consonância com a correlata legislação pertinente, sob pena de rescisão contratual.

7.4.1. Como medida essencial para manutenção da segurança nas dependências do AISP, o CESSIONÁRIO deverá credenciar todos os seus funcionários, requerendo previamente à GRU as respectivas credenciais,

pagando antecipadamente pelas mesmas conforme valores divulgados por GRU e controlar a utilização do credenciamento, sob pena da aplicação das penalidades previstas no CONTRATO, obrigando-se ainda a:

- (a) cumprir integralmente as normas de credenciamento da GRU, conforme documento denominado “Procedimento de Credenciamento”, PR 04.15(SEG) sob pena das sanções ali previstas, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes;
- (b) reembolsar GRU das despesas relativas aos treinamentos regulatórios realizados por GRU;
- (c) apresentar a documentação exigida para fins de credenciamento à GRU de todos os seus funcionários ou eventuais prestadores de serviço;
- (d) controlar a utilização da credencial de seus colaboradores e prestadores de serviço, garantindo o uso ostensivo da mesma dentro do AISP, de modo a identificar claramente seu portador;
- (e) restituir as credenciais fornecidas por GRU ao término de vigência das mesmas ou do CONTRATO, bem como quando houver desligamento ou transferência de seus colaboradores ou prestadores de serviço;
- (f) permitir que sejam realizadas auditorias por GRU sempre que solicitado ao CESSIONÁRIO, a fim de verificar o cumprimento dos procedimentos de segurança.

7.4.2. O CESSIONÁRIO reconhece que a observância das normas de credenciamento de funcionários é de extrema importância para a manutenção da segurança do AISP, de forma que o descumprimento das obrigações previstas no item 7.4.1 acima acarretará, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no CONTRATO e da reparação por quaisquer perdas e danos que GRU venha a experimentar em virtude de tal fato, a rescisão do CONTRATO pela **GRU**, a seu critério exclusivo.

7.5. O CESSIONÁRIO se responsabiliza por si e seus empregados, dependentes e prepostos, a fim de que observem, com fidelidade, as disposições e regras contidas nestas NORMAS GERAIS, devendo observar estritamente o previsto no CONTRATO, além de cumprir as normas e regulamentos relativos ao AISP que lhe forem apresentadas por GRU, bem como as solicitações formuladas por GRU e pela ANAC.

7.6. A administração e as atividades referentes ao comércio desempenhado pelo CESSIONÁRIO deverão situar-se dentro da respectiva ÁREA, sendo certo, também, que deverá desempenhar suas atividades na totalidade da respectiva ÁREA, durante o prazo de seu CONTRATO, com diligência e eficiência, através de equipes de vendas selecionadas, obrigando-se outrossim, a manter qualidade, espécie e preço que produzam o melhor resultado e atendam a demanda dos usuários do AISP.

7.7. O CESSIONÁRIO deverá manter, na forma indicada pelo REGIMENTO INTERNO, sua ÁREA em perfeito estado de conservação, além de realizar periodicamente imunização contra insetos e roedores, de modo a mantê-la em perfeito estado e devolvê-la, ao término da cessão, em condições de ser imediatamente ocupada na forma do CONTRATO. O CESSIONÁRIO obriga-se, nesse sentido, a executar por conta própria, através de mão-de-obra qualificada e aprovada previamente por escrito por GRU, a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que compõem a ÁREA quando necessário, em especial o de exaustão destinado a evitar o escapamento de fumaça e/ou gorduras nas ÁREAS COMUNS do AISP. GRU se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste item, e de notificar o CESSIONÁRIO, para dar-lhes adimplemento, sempre que esta se retardar em fazê-lo.

7.7.1. Caso GRU venha a solicitar, por escrito, ao CESSIONÁRIO, o conserto, reparo, ou execução de serviço, de algum dos pontos mencionados no item 7.7, e estes não sejam iniciados em até 2 (dois) dias após o recebimento da solicitação e/ou não sejam executados no prazo assinalado na solicitação, o CESSIONÁRIO incorrerá na multa diária prevista em CONTRATO, até que os serviços sejam satisfatoriamente concluídos.

7.7.2. Independentemente do que trata o item 7.7.1, GRU poderá, por si mesmo, ou terceiro por ela indicado, proceder os consertos, reparos e demais serviços previstos no item 7.7, que deverão ser pagos, até 5 (cinco)

dias após emissão da fatura ou cobrados juntamente com a Remuneração Mensal Mínima na forma estabelecida em CONTRATO.

7.8. Depois de transcorrida a data ajustada para a inauguração da ÁREA, não poderá esta, salvo previsão contratual ou autorização específica por escrito de GRU, permanecer fechada, interrompendo o seu funcionamento, seja qual for o motivo, causa ou fundamento, sob pena de rescindir-se o CONTRATO, sem prejuízo da incidência de multa diária estabelecida no CONTRATO. A condição e penalidades aqui dispostas se aplicam ao CESSIONÁRIO que mantiver sua respectiva ÁREA fechada após o prazo estabelecido por GRU para execução de obras e inauguração da Área.

7.9. A GRU poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, vistoriar a ÁREA a fim de verificar se estão sendo cumpridas pelo CESSIONÁRIO todas as obrigações decorrentes do CONTRATO. Fica GRU autorizada a solicitar que os órgãos e autoridades públicas competentes realizem inspeções na ÁREA, assim como nas instalações e equipamentos utilizados nesta.

7.9.1. Quaisquer irregularidades verificadas por GRU ou por qualquer órgão ou autoridade pública competente serão consideradas infrações e sujeitarão o CESSIONÁRIO às penalidades previstas no CONTRATO e, caso tais órgãos ou autoridades apliquem multas ou penalidades, estas serão imputadas ao CESSIONÁRIO.

7.10. O CESSIONÁRIO se obriga a cumprir todas as intimações e exigências das autoridades públicas, delas dando ciência à GRU, bem como a pagar as multas em que incorrer, pela inobservância dessas determinações oficiais.

7.11. GRU poderá, também, sempre que necessário, ingressar na ÁREA para realizar, por imposição de ordem técnica, reparos e modificações nas instalações em geral, mesmo que a origem desses reparos seja em outra ÁREA, não caracterizando tal procedimento turbacão à posse exercida pelo CESSIONÁRIO, nem ensejando reivindicações de indenizações de qualquer natureza, ou de redução de remuneração, encargos e despesas previstos no CONTRATO.

7.12. O CESSIONÁRIO só usará na FACHADA letreiro de identificação que corresponda à denominação constante de seu respectivo CONTRATO, vedado o uso de luzes, intermitentes ou com movimento ou de néon, bem como propaganda de terceiros.

SEÇÃO VIII – DAS NORMAS RELATIVAS ÀS ÁREAS COMUNS:

8.1. Todas as ÁREAS COMUNS do AISP, qualquer que seja a sua natureza, inclusive os locais para estacionamento, circulação, manobra e garagem para veículos, estarão sujeitas à administração, disciplina e controle, exclusivo, de GRU.

8.2. Para desempenhar as atribuições aludidas no item anterior, GRU terá direito de, a qualquer momento, instituir, estabelecer e fazer cumprir normas e regulamentos, bem como alterá-los, quando julgar conveniente, especialmente os acordos de nível de serviço (*service level agreement - SLA*).

8.3. GRU terá também direito de construir, instalar, alterar e dispor das ÁREAS COMUNS, instalações e serviços gerais, da forma que julgar adequada, mas sempre observando e respeitando o bom funcionamento do AISP.

8.4. GRU se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, por qualquer forma e em qualquer tempo, sem restrição alguma, fazer novas construções ou instalações nas ÁREAS COMUNS, criando novas áreas para

cessão, ampliando-as e, ressaltando o direito adquirido das cessões vigentes, reduzir ou extinguir as já existentes, instalar vitrinas, avanço de vitrinas, painéis, letreiros, quiosques, boxes, estandes, balcões, extensões, barracas, tabladros, palcos, carrocinhas, locais para exposições, podendo, em consequência, ceder ou utilizar como bem desejar e pelo tempo e condições que quiser essas mesmas partes, coisas e áreas, revertendo em benefício próprio de GRU toda renda auferida.

8.5. Nenhuma antena, instalação, toldo, letreiros luminosos ou qualquer elemento promocional, serão montados nas paredes externas da ÁREA, sem prévia autorização escrita de GRU.

8.5.1. Especialmente por conta da necessidade de manutenção da segurança para os serviços de transporte aéreo prestados no AISP, o descumprimento à determinação contida no item anterior autoriza GRU a remover a antena, instalação, toldo, letreiros luminosos ou o elemento promocional irregularmente colocados, às expensas do CESSIONÁRIO faltoso, sem prejuízo de pagamento da multa diária estabelecida no CONTRATO.

8.6. Os vidros, vidraças, luminárias, luminosos, vasos, adornos e congêneres, de uso comum, quebrados ou danificados, serão repostos pela GRU, que os cobrará do responsável, assim como os serviços de reposição, na forma estabelecida em regulamento.

8.7. Os toldos, letreiros, luminosos e qualquer elemento promocional deverão ser aprovados por escrito por GRU.

8.8. Todas as disposições enunciadas nestas NORMAS GERAIS em relação ao CESSIONÁRIO, aplicar-se-ão a qualquer ocupante legítimo de ÁREA.

SEÇÃO IX - DA FISCALIZAÇÃO DO PREÇO APURADO COM BASE NAS VENDAS BRUTAS:

9.1. Para fins de cálculo da Remuneração Percentual, entende-se como VENDA BRUTA todas aquelas receitas indicadas no CONTRATO auferidas pelo CESSIONÁRIO no período apontado, devendo, no entanto, ser observado o disposto nesta Seção das NORMAS GERAIS quanto à sua fiscalização.

9.2. O CESSIONÁRIO deverá apresentar à GRU (a) semanalmente, sempre no primeiro dia útil da semana, o relatório da VENDA BRUTA auferida na semana imediatamente anterior (contemplando os lançamentos diários do período), e (b) mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, o relatório da VENDA BRUTA auferida no mês imediatamente anterior (contemplando os lançamentos diários e semanais do período), sempre através de acesso *online* em sistema de computador disponibilizado por GRU. A não apresentação dos relatórios fará com que o CESSIONÁRIO incida na multa estipulada no item 9.4 do CONTRATO. Caso GRU adote mecanismo de controle diário da VENDA BRUTA auferida, deverá o CESSIONÁRIO adequar-se no prazo de 30 (trinta) dias para atender à solicitação. A não apresentação do formulário na data e na forma prevista, independentemente da cobrança e do pagamento da multa, é considerada infração praticada pelo CESSIONÁRIO e poderá ensejar, a critério da GRU, a rescisão da cessão.

9.3. O CESSIONÁRIO e GRU, em relação à fiscalização dos montantes de VENDA BRUTA, expressamente concordam com as seguintes disposições:

(a) O CESSIONÁRIO se obriga a, enquanto vigente o CONTRATO, prestar contas da sua VENDA BRUTA à GRU, mantendo em seu estabelecimento situado na ÁREA todos os registros e documentos contábeis e fiscais exigidos pela legislação aplicável à disposição de GRU para verificação e auditoria, a qualquer tempo. Para efeito do cumprimento destas disposições, o CESSIONÁRIO não poderá alegar sigilo fiscal para recusar-se a fornecer os documentos exigidos por GRU;

- (b) O CESSIONÁRIO reconhece que é um direito inquestionável de GRU fiscalizar, a qualquer tempo, o que entender necessário para a verificação do valor das VENDAS BRUTAS do CESSIONÁRIO, podendo, inclusive:
- (i) examinar a escrituração que o CESSIONÁRIO deve manter, com observância da legislação comercial e fiscal, compreendendo livros, registros e documentos, (ii) proceder ao levantamento do inventário físico de mercadorias, (iii) acompanhar, na ÁREA, a realização e escrituração de cada uma das operações consideradas na determinação do valor das VENDAS BRUTAS, (iv) acompanhar a entrada e saída de mercadorias na ÁREA ou em eventuais depósitos vinculados ao mesmo, e a respectiva escrituração, e (v) proceder o exame dos respectivos documentos;
- (c) Para a aferição da VENDA BRUTA, poderão ser realizadas fiscalizações por GRU ou por terceiros por ele indicados, devendo o CESSIONÁRIO apresentar os registros e documentos contábeis e fiscais, relatórios de pagamentos recebidos por cartão de débito ou crédito, assim como outros documentos que venham a ser solicitados por GRU ou suas representantes. GRU terá, ainda, a faculdade de proceder à comprovação da VENDA BRUTA utilizando-se dos critérios que considerar mais adequados àquela finalidade, inclusive a fiscalização na “Boca de Caixa”, por meio de coleta dos valores das vendas em tempo real e exame dos registros e documentos fiscais e contábeis, pelo tempo que reputar necessário, utilizando-se de quantos funcionários ou prepostos seus que desejar, para acompanhar e apurar as vendas, podendo anotar todos os registros de caixa e os demais dados ou elementos que julgar necessários, não podendo o CESSIONÁRIO sob nenhum título ou pretexto, impedir, ou mesmo, simplesmente, embaraçar o exercício dessa fiscalização, ficando perfeitamente esclarecido que o exercício da fiscalização, pela forma aqui prevista, não caracterizará turbacção à atividade do CESSIONÁRIO;
- (d) A comprovação da VENDA BRUTA deverá ser acompanhada de relatório emitido eletronicamente (Relatório da Leitura da Memória Fiscal) por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ou relatório para atendimento ao sistema de Cupom Fiscal Eletrônico do Sistema Autenticador e Transmissor - SAT, ou equivalente exigido por lei;
- (e) Poderão ser solicitados, a critério de GRU, arquivos informatizados, digitalizados em meio eletrônico, relativos às vendas efetuadas pelo CESSIONÁRIO, inclusive as informações fornecidas à Secretaria Estadual de Fazenda por meio eletrônico via Sistema de Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico;
- (f) Quando solicitados por GRU, o CESSIONÁRIO terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos documentos ou arquivos, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no CONTRATO;
- (g) A exclusivo critério de GRU, poderá se estabelecer que o recebimento das informações de VENDAS do CESSIONÁRIO se dará, dentre outras formas, via operadora de cartão de crédito, ou via arquivo do sistema de informações da Secretaria da Fazenda do Estado, ou, ainda, disponibilizar o informativo de VENDAS BRUTAS via Web.

9.3.1. O descumprimento das obrigações previstas no item 9.3 acima ensejará a aplicação da multa prevista no item 9.4 do CONTRATO.

9.3.2. Havendo divergência entre os valores auferidos e os registros informados pelo CESSIONÁRIO, será emitido boleto complementar relativo a tal diferença. A data de geração do boleto corresponderá à data em que o valor deveria ter sido devidamente declarado e pago pelo CESSIONÁRIO. Neste caso o CESSIONÁRIO será responsável pelos custos da auditoria realizada, ser-lhe-á aplicada multa estabelecida no item 9.3 do CONTRATO, além da cobrança da diferença apurada, sendo garantido ao CESSIONÁRIO o direito de, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação da GRU quanto à multa e à cobrança da diferença apurada, apresentar prova inequívoca para esclarecer a divergência, sob pena de renúncia do CESSIONÁRIO ao direito de evitar o pagamento ou reaver de GRU o valor da multa aplicada, bem como da diferença de valor apurada.

9.3.2. Caso seja verificado em fiscalização de “Boca de Caixa”, na forma do item 9.3(c) acima, valor de VENDA BRUTA superior à média dos últimos 12 (doze) meses, GRU aplicará como valor estimado mensal da VENDA BRUTA o valor apurado no mês da verificação através de “Boca de Caixa”, cobrando as diferenças apuradas nos últimos 12 (doze) meses. O CESSIONÁRIO deverá pagar à GRU o valor total das diferenças apuradas no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da sua apuração.

9.4. Em ocorrendo negativa ou qualquer restrição a impedir ou inibir o exercício desse poder fiscalizatório, poderá GRU considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO.

9.5. O exercício, por GRU, do direito de fiscalização das VENDAS BRUTAS declaradas pelo CESSIONÁRIO não justificará, em caso algum, a suspensão do pagamento da Remuneração.

9.6. Os livros e documentos referidos no item 9.3 acima deverão encontrar-se à disposição de GRU na ÁREA ou onde indicado pelo CESSIONÁRIO, sendo certo que o CESSIONÁRIO deverá manter, no mínimo, os seguintes livros, registros e documentos: (i) diário; (ii) razão; (iii) livro caixa; (iv) as fitas da caixa registradora, sejam permanentes ou provisórias; (v) as notas fiscais e/ou talonários de venda e bens e/ou serviços, numerados e seriados; (vi) quaisquer registros de vendas e de pedidos de mercadorias, feitos ou encaminhados, direta ou indiretamente à ÁREA; (vii) registro das devoluções de mercadorias; (viii) balancetes mensais; (ix) livros e registros de controle de inventário; (x) as conciliações das contas bancárias, com os respectivos extratos.

9.7. O CESSIONÁRIO deverá obter inscrição individualizada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, e outras inscrições fiscais porventura necessárias, para o estabelecimento (Matriz ou Filial da pessoa jurídica) que funcionará na ÁREA, de modo que os registros contábeis possam identificar as informações daquele estabelecimento de forma autônoma dos demais estabelecimentos do CESSIONÁRIO, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no CONTRATO. Caso o descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias sem justificativa, GRU poderá rescindir este CONTRATO.

9.8. Para efetuar as aferições previstas no item 9.3 acima e subitens, poderá GRU adotar um sistema informatizado, digital ou eletrônico, de verificação dos valores das vendas de produtos ou serviços, conforme o caso, na ÁREA, hipótese em que o CESSIONÁRIO se obriga a igualmente adotar e custear os equipamentos e/ou serviços necessários para atender a implantação de tal sistema informatizado, no prazo fixado pela GRU.

9.9. Em observância à Cláusula 11.2 do CONTRATO DE CONCESSÃO, o CESSIONÁRIO deverá: (i) disponibilizar, a qualquer tempo, inclusive por solicitação da ANAC, as demonstrações contábeis relativas à exploração realizada; e (ii) caso exerça, na ÁREA, atividades diversas, adotar contabilidade separada para cada uma das atividades exploradas na ÁREA, segundo a legislação comercial e as normas e princípios contábeis aplicáveis no Brasil.

9.10. Uma vez que o montante da Remuneração Percentual é apurado com base em declaração do CESSIONÁRIO, o seu recebimento por GRU não significa quitação da mesma, nem exonera aquele da obrigação de comprovar suas receitas, assim como não o exige também da fiscalização prevista.

9.10.1. Para todos os fins, as PARTES ajustam desde já que a prova do cumprimento das obrigações de pagamento, que incumbe ao CESSIONÁRIO, só será admitida mediante a apresentação do recibo firmado pela GRU, ou por seu preposto, ou procurador, devidamente credenciado.

9.10.2. A quitação mensal dada por GRU em relação à Remuneração que lhe for oferecida pelo CESSIONÁRIO não prejudicará os exames e fiscalização acima aludidos nem a cobrança posterior das diferenças de Remuneração assim apuradas, sendo certo, ainda, que a quitação em relação a uma parcela não implica a presunção de quitação das parcelas anteriores.

9.11. Enquanto perdurar o CONTRATO, GRU ou qualquer de seus representantes, devidamente credenciados, têm livre acesso a todos os documentos e sistemas de controle referentes à contabilidade do CESSIONÁRIO e ocupantes legítimos da ÁREA, conforme o disposto acima e ainda que a escrituração seja feita por terceiros, ou que esteja centralizada, juntamente com os movimentos de outros estabelecimentos pertencentes CESSIONÁRIO, fora do AISP.

9.12. GRU poderá, a qualquer tempo, mandar fazer auditorias completas, correspondentes ao período da cessão, ou de parte dele.

9.13. A enunciação acima abrangerá também os ocupantes legítimos da ÁREA e tem mero caráter enunciativo podendo, dessa forma, GRU, servir-se de outros métodos adequados de fiscalização, se assim entender necessário.

SEÇÃO X - DOS ENCARGOS E DESPESAS DECORRENTES DA CESSÃO:

10.1. Todos os encargos e despesas, por mais especiais ou extraordinários que sejam, necessários ao funcionamento, administração, conservação, aprimoramento, operação e modernização das ÁREAS COMUNS do AISP, deverão ser suportadas e rateadas pelo CESSIONÁRIO em conjunto com todos os demais cessionários do AISP, nas proporções convencionadas no item 10.2 abaixo, de acordo com os seguintes itens, aos quais não se limitam:

(a) despesas relativas à conservação, limpeza, benfeitorias, reparos e consumo das referidas partes e coisas comuns, externas e internas do AISP, assim discriminadas:

(a.1) Operação e manutenção do sistema de distribuição de Energia: custos incorridos no processo de transformação da energia recebida em alta tensão da empresa fornecedora de energia para uma tensão adequada ao consumo, bem como o custo de manutenção da infraestrutura necessária para este fim;

(a.2) Manutenção predial: custos incorridos no processo de manutenção das instalações prediais do AISP ou edificação na qual o CESSIONÁRIO esteja localizado (reparos internos à ÁREA são de responsabilidade do CESSIONÁRIO);

(a.3) Manutenção de instalações de combate a incêndio: custos incorridos no processo de manutenção das instalações de combate a incêndio que atendem a todas as instalações do AISP;

(a.4) Tratamento e descarte de esgoto: custos incorridos no processo de tratamento e manutenção das instalações hidráulicas de esgoto que atendem a todas as instalações do AISP;

(a.5) Custo operacional do sistema de ar condicionado: custos incorridos para o funcionamento do sistema de ar condicionado central que atende a todas as instalações do AISP, aplicado apenas para os terminais e edificações atendidos pelo sistema;

(a.6) Recolhimento e destinação de resíduos: custos incorridos no processo de recolhimento e destinação de resíduos gerados dentro da localização em que o CESSIONÁRIO se encontrar;

(a.7) Conservação e limpeza: custos incorridos no processo de conservação e limpeza aplicado apenas para os terminais e edificações;

(a.8) Dedetização: custos incorridos no processo de dedetização nas ÁREAS COMUNS do aeroporto;

- (b) quaisquer tributos, taxas ou encargos de qualquer tipo existentes ou que venham a existir e que incidam ou venham a incidir sobre as mencionadas partes e coisas comuns integrantes do AISP;
- (c) todas as demais que, por sua natureza ou por previsão, sejam comuns a todos os CESSIONÁRIOS de áreas no AISP.

10.2. As despesas serão rateadas da seguinte forma:

- (a) será atribuído a cada ÁREA um COEFICIENTE DE RATEIO DE DESPESAS, podendo ser eventualmente revisto, a exclusivo critério da GRU, nos termos estabelecidos no correspondente CONTRATO ou nestas NORMAS GERAIS.
- (b) As despesas serão rateadas de acordo com a proporção do COEFICIENTE DE RATEIO DE DESPESAS da ÁREA, o somatório de todos os COEFICIENTES DE RATEIO de todas as ÁREAS existentes no AISP e os custos efetivos das despesas em cada mês, sem prejuízo do disposto no item 10.3 a seguir.
- (c) O COEFICIENTE DE RATEIO DE DESPESAS será fixado levando-se em conta que as ÁREAS de maior porte, proporcionalmente, usufruem benefícios menores que as demais ÁREAS, no uso das ÁREAS COMUNS, pela menor relação de suas fachadas, em proporção à sua área;
- (d) Será também levado em conta a localização da ÁREA dentro do AISP; a marca da loja, a sua atividade ou a atividade desenvolvida e os interesses ou atrativos dessa marca e dessa atividade em relação ao AISP e aos demais CESSIONÁRIOS.

10.3. Caberá à GRU a atribuição dos CRDs das ÁREAS.

10.4. Quando a natureza urgente da despesa o exigir, poderá GRU cobrar cotas extraordinárias com vencimento não coincidente com o do rateio mensal.

10.5. GRU poderá, a seu exclusivo critério, cobrar dos CESSIONÁRIOS de quiosques as despesas comuns, previstas nesta Seção, a título de contribuição extraordinária para as despesas e encargos comuns, na forma que vier a ser estabelecida no respectivo CONTRATO.

10.6. O CESSIONÁRIO e GRU reconhecem que o montante da Remuneração Mensal Mínima foi pactuado considerando-se nele não estarem integrados os valores de encargos e despesas rateados entre todos os CESSIONÁRIOS do AISP. Assim, caso venha a ocorrer alteração na legislação vigente que impeça a cobrança ou reembolso dos encargos e despesas referidas, GRU poderá recalcular o valor base da Remuneração Mensal Mínima, elevando-se para fazer face ao pagamento dos mesmos.

10.7. GRU poderá também estabelecer um valor máximo para as despesas de determinado CESSIONÁRIO, sendo certo que, caso previsto no CONTRATO, tal valor será reajustado anualmente, tudo conforme lá previsto.

SEÇÃO XI – DAS NORMAS COMPLEMENTARES RELATIVAS A SEGUROS:

11.1. Durante todo o prazo do CONTRATO, cada CESSIONÁRIO, individualmente e às suas expensas, deverá, na forma estabelecida no CONTRATO, realizar o seguro de todas benfeitorias, melhoramentos por ele introduzidos na ÁREA, bem como de todos os bens, equipamentos e mercadorias armazenados na ÁREA.

11.2. Durante todo o prazo da cessão GRU contratará, na forma que julgar adequada, seguro contra incêndio de todo AISP, de elevadores, escadas rolantes, ar condicionado e, enfim, de todas as máquinas, equipamentos e demais instalações que, porventura, julgar necessário, com cobertura adicional dos riscos usualmente ocorridos em aeródromos similares, tais como explosões e outros acidentes, por valores correspondentes aos de reposição dos mesmos bens, seguro de responsabilidade civil de GRU pelos prejuízos que possam resultar a

terceiros da existência, uso e funcionamento da ÁREA e de todas as atividades nele exercidas, inclusive nas áreas cedidas pelos valores da reposição.

11.2.1. O fato de GRU contratar os seguros referidos no item 12.1 desta Seção não importará, em circunstância alguma, na assunção de qualquer responsabilidade com relação aos seguros contratados bem assim com relação aos riscos não cobertos e aos prejuízos não indenizáveis, ficando claro que nenhum dos bens, equipamentos e mercadorias armazenadas na ÁREA estão cobertos por referido seguro.

11.3. É vedado ao CESSIONÁRIO manter na ÁREA material explosivo e inflamável, dentre outros daqueles proibidos nas apólices de seguros de incêndio, de modo a minimizar seus riscos no local, salvo autorização por escrito de GRU, obrigando-se, neste caso, ainda, a cumprir as normas de prevenção de incêndio ditadas pelas autoridades competentes, e as normas de segurança operacional, ficando, desde logo, responsável pelo aumento de custo que venha, por ato seu, acarretar no prêmio do seguro do prédio.

11.3.1. Caso o destino dado pelo CESSIONÁRIO à ÁREA ou às atividades exercidas por ele na ÁREA deem causa ao aumento do prêmio do seguro feito por GRU, pagará o CESSIONÁRIO a parcela correspondente a esse aumento de prêmio, como encargo adicional; caso os referidos atos deem ou possam dar causa à rescisão do contrato de seguro pela Seguradora, ou à redução das garantias do seguro, e se o CESSIONÁRIO, advertido, não sanar a situação que levar àquela rescisão ou redução de garantia, poderá GRU, à sua escolha, declarar rescindido o CONTRATO e imitir-se imediatamente na posse da ÁREA ou entrar na ÁREA e sanar a situação causadora do cancelamento do seguro ou redução de suas garantias, pagando o CESSIONÁRIO imediatamente à GRU os gastos que com isso ela fizer, não podendo a mesma ser responsabilizada por qualquer dano ou avaria causado a bens de propriedade do CESSIONÁRIO e outros que estiverem na ÁREA, como resultado da citada entrada e das providências adotadas.

11.4. A responsabilidade por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO, seus prepostos, clientes, e eventuais ocupantes da ÁREA, bem como em decorrência do uso da sua ÁREA e suas instalações, é exclusivamente do CESSIONÁRIO, a quem cabe, portanto, o dever de indenizar, de forma que, na hipótese de ser GRU chamada a Juízo para responder por tais danos, o CESSIONÁRIO, desde logo, se confessa pelo passivo da relação processual, obrigando-se, por isso, a comparecer a juízo, para responder pela ação intentada, sem prejuízo do desde já garantido direito de regresso.

SEÇÃO XII - DA CESSÃO, SUBCESSÃO OU EMPRÉSTIMO DAS ÁREAS:

12.1. Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no CONTRATO, é expressamente vedado ao CESSIONÁRIO, sem o consentimento prévio e por escrito da GRU, ceder, transferir ou emprestar, total ou parcialmente, a outrem, a ÁREA, ou, de qualquer forma, permitir a terceiros o uso da ÁREA, sob pena de rescisão, de pleno direito, da cessão, independentemente de prévia notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2. Todas as solicitações de consentimento de GRU para as cessões ou transferências aludidas no item anterior deverão ser formuladas com 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhadas de todos os dados necessários à sua apreciação, inclusive, quanto às eventuais garantias oferecidas, sendo de exclusiva competência de GRU a decisão sobre essas matérias ou quaisquer outras que afetem as disposições e/ou garantias contratuais. O silêncio de GRU quanto às solicitações feitas pelo CESSIONÁRIO não gera, de forma alguma, o aceite tácito.

12.3. A autorização de GRU será também necessária e indispensável nos casos de qualquer mudança ou alterações feitas, de forma direta ou indireta, de metade, ou mais, do capital social votante do CESSIONÁRIO,

ou que dela decorra a transferência do seu controle administrativo ou gerencial, independentemente do percentual transferido.

12.4. Desde que ocorra a expressa aquiescência por escrito de GRU nos casos previstos nos itens 12.1 e 12.3 acima, o cedente pagará à GRU, independente das outras obrigações em que o CESSIONÁRIO ficará contratualmente sub-rogado, uma taxa equivalente à 10 (dez) vezes o valor do Remuneração Mensal Mínima vigente, ou na hipótese de não ter sido fixado Remuneração Mensal Mínima no CONTRATO, equivalente à 10 (dez) vezes o valor da Remuneração devida no mês.

12.4.1. A taxa acima prevista não será devida em caso de transferência entre empresas do mesmo Grupo Econômico.

12.5. É facultado, porém, à GRU transferir os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO para terceiros, ou mesmo ceder sua posição contratual por determinação de autoridade pública competente ou nos termos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, podendo ainda, ceder ou caucionar os recebíveis, sem que de tal fato decorram outros direitos à CESSIONÁRIO, além dos expressamente previstos neste Contrato.

SEÇÃO XIII – REGIMENTO INTERNO E SLAS:

13.1. GRU dispõe de REGIMENTO INTERNO e Acordos de Nível de Serviço (tradução livre do termo em Inglês *Service Level Agreement* – no CONTRATO o “SLA”), nos quais estão dispostas todas as normas necessárias ao perfeito funcionamento e aprimoramento das ÁREAS conforme seja o segmento de atuação das CESSIONÁRIOS.

13.2. Assim como estas NORMAS GERAIS, o REGIMENTO INTERNO e os SLAs considerar-se-ão parte integrante e complementar do CONTRATO.

13.3. As normas supracitadas deverão ser respeitadas pelo CESSIONÁRIO, seus empregados, dependentes, prepostos, procuradores, fornecedores, usuários da ÁREA a qualquer título, sua clientela e pelo público frequentador do AISP.

13.4. O REGIMENTO INTERNO e os SLAs poderão ser, sempre que necessário, alterados ou complementados por GRU, a quem compete decidir os casos omissos, sendo certo que as alterações promovidas terão, automaticamente, validade.

13.5. GRU através de simples comunicado dirigido ao CESSIONÁRIO, informará sobre as alterações promovidas no REGIMENTO INTERNO e nos SLAs, as quais deverão ser respeitadas, de imediato, pelas partes, sendo, portanto, desnecessário elaborar qualquer termo aditivo ao CONTRATO para contemplar essas alterações.

SEÇÃO XIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. Acarretarão a rescisão automática e de pleno direito do CONTRATO, independente de notificação, ou interpelação judicial, ou extrajudicial, e da apuração de eventuais perdas e danos:

(a) o não pagamento da Remuneração, tributos, encargos, despesas gerais, eventuais seguros previstos nestas NORMAS GERAIS ou no CONTRATO e todas as demais despesas inerentes à cessão, nos prazos contratuais ou nas datas fixadas por GRU, inclusive eventuais diferenças;

(b) a infração de qualquer cláusula ou o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no CONTRATO;

- (c) liquidação amigável, extrajudicial ou judicial, pedido de recuperação judicial ou falência do CESSIONÁRIO, quando esta for pessoa jurídica, ou for decretada a insolvência civil, quando for pessoa física;
- (d) a cessão, transferência ou empréstimo da ÁREA;
- (e) a necessidade da realização de reparos urgentes, reformas, reestruturações ou qualquer outra adaptação em que não seja possível a realocação do CESSIONÁRIO dentro do AISP.

14.2. O descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer das disposições enunciadas no CONTRATO, nas NORMAS GERAIS, no REGIMENTO INTERNO, nas SLA e qualquer outro anexo contratual, também determinará a rescisão do CONTRATO, se a infração cometida não for sanada, no prazo estabelecido na notificação que, com tal objetivo, GRU endereçar à CESSIONÁRIO, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no CONTRATO.

14.3. Todas as multas previstas no CONTRATO deverão ser pagas juntamente com a Remuneração Mensal Mínima a vencer no mês subsequente ao da infração contratual, ou em outro prazo estabelecido por GRU.

14.4. Finda a cessão, seja por acordo, seja pelo término do prazo contratual, seja afinal, face à rescisão deste, a devolução da ÁREA se fará em estrita observância do CONTRATO.

SEÇÃO XV – DAS DÍVIDAS DO CESSIONÁRIO:

15.1. O CESSIONÁRIO não permitirá que, nas faturas, notas fiscais, duplicatas ou documentos referentes às compras que realizarem ou serviços que contratarem, conste o nome do AISP ou o de GRU ou, ainda, de quem os represente, nem o logotipo ou logomarca que vierem a ser utilizados pelo AISP ou GRU, a não ser, em relação ao endereço do AISP, como simples indicação de endereço e localização.

15.2. GRU não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações, dívidas, compromissos ou encargos de qualquer espécie, assumidos pelo CESSIONÁRIO, seja qual for a sua natureza, ainda que referentes às obras, instalações, serviços e benfeitorias incorporadas às lojas ou às partes comuns do AISP.

15.3. Se, por equívoco, o nome de GRU, ou do AISP, ou logomarcas ou logotipos destes forem incluídos em faturas, notas fiscais, duplicatas ou documentos de compra feita pelo CESSIONÁRIO, deverá esta devolvê-los por carta, para correção do erro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o seu recebimento, enviando cópia da correspondência à GRU e ao Banco responsável pela cobrança e/ou apresentação de tais títulos, de tudo dando ciência à GRU.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES LEGAIS ESPECÍFICAS:

16.1. As Partes se comprometem a observar e cumprir as Regras Anticorrupção, aqui entendidas como o conjunto de leis anticorrupção aplicáveis às Partes, sobretudo as disposições da Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/2022, e, ainda, declaram e garantem que:

- (I) Não praticam atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devendo atuar em conformidade com a legislação aplicável;
- (II) Não estão impedidas de exercer qualquer atividade por simulação, fraude ou qualquer crime relacionado na legislação anticorrupção aplicável, em qualquer jurisdição;
- (III) Já implementaram ou implementarão durante a vigência deste Contrato um programa de conformidade e treinamento para seus diretores, empregados e terceiros contratados com procedimentos de

integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta que sejam eficazes na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção.

16.2. Sem prejuízo da declaração dada acima, a o CESSIONÁRIO se compromete a:

- (I) Informar à GRU imediatamente e por escrito: (i) acerca da existência ou início de qualquer processo administrativo, inquérito ou ação penal por descumprimento das Regras Anticorrupção, e (ii) inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outros cadastros análogos instituídos por outros entes, nos termos das Regras Anticorrupção;
- (II) Não ter, após a assinatura desse instrumento, em seu nome ou de seus sócios, processos (judiciais ou administrativos) objetivando a apuração de ilícitos de natureza econômica, concorrencial e administrativa (incluindo, em especial, os resultantes da aplicação das Leis nº 12.846/2013, 7.492/1986, e 12.529/2011);
- (III) Conhecer, quando solicitado, os normativos internos de GRU necessários à execução do Contrato, bem como realizar os treinamentos internos ofertados por GRU;
- (IV) Conhecer a íntegra do Código de Ética e Conduta de GRU Airport (e suas eventuais mudanças e atualizações), o qual encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://ri.gru.com.br/governanca-corporativa/programa-de-compliance/>, e se obriga a respeitar e cumprir todas as suas disposições, quando aplicáveis;
- (V) Comunicar qualquer atitude, comportamento, prática, fato ou dado em desacordo com o Código de Ética e Conduta de GRU Airport, que seja de seu conhecimento ou desconfiança, sendo considerado desvio ético saber e não comunicar. A comunicação deve ser realizada através do Canal de Denúncia, por qualquer um dos meios a seguir, sendo garantido o anonimato do denunciante. Endereço eletrônico: www.canaldedenunciagru.com.br, correio eletrônico: gru@canaldedenuncia.com.br e telefone: 0800 727 0357;
- (VI) Esclarecer, sempre que solicitado, questões relacionadas a informações ou dados que indiquem violação das Regras Anticorrupção, objeto da presente cláusula.

16.3. Qualquer violação das Regras Anticorrupção praticada pelo CESSIONÁRIO, bem como o descumprimento dos deveres previstos nesta Cláusula permitirá à GRU rescindir unilateralmente o presente Contrato (tão logo tenha ciência da violação), independentemente de notificação, garantindo à GRU, o direito de ser plenamente indenizada pelo CESSIONÁRIO por todos os danos causados, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato atinentes à indenização devida em decorrência da rescisão contratual.

16.4. O CESSIONÁRIO, por si e por seus sócios ou acionistas, administradores, funcionários, bem como prepostos que venham a agir em seu nome, se comprometem a respeitar e se responsabilizar pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, em estreita e integral obediência à legislação ambiental vigente, em especial da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como a toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente em vigor, pela qual expressamente se obriga, responsabilizando-se, inclusive, pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ou pelas atividades delegadas a terceiros.

16.4.1. A responsabilidade integral do CESSIONÁRIO pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e suas eventuais prorrogações permanecerá em vigor após o término do CONTRATO, ainda que seus efeitos sejam conhecidos e/ou ocorram após o término do CONTRATO.

16.5.2. O CESSIONÁRIO se obriga a:

- (a) responsabilizar-se pela deposição, em local apropriado e devidamente aprovado pelos órgãos competentes, de todo o lixo e resíduos resultantes de suas atividades decorrentes do CONTRATO, devendo ainda, quando aplicável, apresentar mensalmente à GRU o documento comprobatório de entrega dos referidos lixos e resíduos;
- (b) respeitar o meio ambiente, procurando implantar a coleta seletiva separando os resíduos em recicláveis, não recicláveis e perigosos e destinando-os adequadamente;
- (c) monitorar as emissões atmosféricas de seus veículos movidos a diesel eventualmente aplicados nas atividades derivadas do CONTRATO, e garantir que os mesmos obedeçam aos critérios de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes;
- (d) promover a responsabilidade ambiental, conduzir as atividades de modo a prevenir os impactos ambientais e utilizar tecnologias que não agredam o meio ambiente;
- (e) prevenir a poluição;
- (f) quando aplicável, armazenar, utilizar e descartar os resíduos classificados como perigosos (classe I), bem como os resíduos dos serviços de saúde, sob condições controladas, sendo certo que o CESSIONÁRIO deverá efetuar o descarte de tais produtos em local apropriado e devidamente licenciado para tal;
- (g) adequar-se às exigências, quando aplicável, do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Complexo Aeroportuário, ou equivalente, quando pertinente. Fica ressalvado que o CESSIONÁRIO poderá desenvolver, quando aplicável, um Plano Específico de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, ou equivalente, para suas atividades, considerando as etapas de geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destino final, sendo que tal plano deverá ser discutido e aprovado pela GRU antes do encaminhamento às autoridades responsáveis pela sua aprovação, visando a sua compatibilização com as diretrizes e procedimentos específicos do AIS. O plano apresentado poderá ser incorporado total ou parcialmente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos do Complexo Aeroportuário;
- (h) obedecer as diretrizes e orientações estabelecidas nas Condições Gerais de Funcionamento, Utilização e Cessões do Complexo Aeroportuário, ou equivalente.

16.4.3. Qualquer violação às normas ambientais por parte do CESSIONÁRIO permitirá à GRU rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, tão logo tenha ciência da violação, independente de notificação, e garantirá à GRU, a seus acionistas, sociedades afiliadas e respectivos sucessores e cessionários, administradores ou funcionários o direito de serem plenamente indenizados pelo CESSIONÁRIO por todos os danos causados, incluindo, mas não se limitando a multas, indenizações ou quaisquer montantes pagos em decorrência de decisão judicial, administrativa ou arbitral e dano à imagem causado pela violação da legislação aplicável, sem prejuízo das demais disposições do CONTRATO atinentes à indenização devida em decorrência da rescisão contratual.

16.5. O CESSIONÁRIO se compromete a desenvolver suas atividades em consonância com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como demais leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, normas de segurança do trabalho, dentre outras aplicáveis, devendo, para tanto, cumprir com as seguintes obrigações:

- (a) providenciar para que todos os seus funcionários sejam registrados e identificados, bem como tenham devidamente regularizadas as suas respectivas Carteiras de Trabalho, atendendo tempestivamente a todos as exigências da Previdência Social e toda legislação trabalhista em vigor bem como acordos ou convenções coletivas da categoria, responsabilizando-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus profissionais, arcando integralmente com os salários e todos os demais custos, despesas e encargos decorrentes, que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente, respondendo inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade ou

subsidiariedade da GRU, inexistindo, desta forma, qualquer vinculação empregatícia entre os seus profissionais, prepostos, contratado(a)s do CESSIONÁRIO e a GRU;

(b) obedecer rigorosamente a todas as disposições sobre os aspectos de higiene, saúde e segurança do trabalho constantes na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como em decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, normas de segurança do trabalho, em especial as disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego;

(c) exigir de seus funcionários e/ou contratado(a)s e/ou prepostos e/ou subcontratado(a)s, o cumprimento do disposto nos itens acima, sob pena de assim não procedendo ficar sujeita à imposição das penalidades previstas no presente instrumento;

(d) identificar as exigências legais aplicáveis às suas atividades, sendo única e exclusivamente responsável pelos atos de seus funcionários, contratado(a)s, prepostos e subcontratado(a)s e por eventuais consequências cíveis e penais decorrentes da inobservância, por qualquer deles, das exigências legais vigentes no país.

16.5.1. Em caso de emergência ou alarme, o CESSIONÁRIO deverá seguir as orientações de GRU. Excepcionalmente, se necessário, em função da gravidade ou extensão de uma emergência, integrantes do CESSIONÁRIO podem ser solicitados para compor as equipes de emergência de GRU, não configurando, nesta hipótese, prestação de serviço por parte do CESSIONÁRIO. Caberá ao CESSIONÁRIO orientar seu efetivo para tomar conhecimento dos códigos sonoros e visuais dos alarmes de emergência.

16.5.2. O CESSIONÁRIO declara e garante à GRU que nunca utilizou, e se compromete a não utilizar, em hipótese alguma, em suas atividades, atinentes ou não ao CONTRATO, (i) mão-de-obra infantil ou adolescente, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, salvo na condição de aprendiz, em estrita conformidade com a legislação pertinente ou (ii) trabalho em condições perigosas, insalubres ou em locais prejudiciais à formação do menor de 18 anos, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência à escola, sendo certo que o CESSIONÁRIO, é o único e exclusivo responsável por qualquer ato ilícito derivado do descumprimento da legislação aplicável.

16.5.3. O CESSIONÁRIO se compromete a repudiar veementemente qualquer tipo de discriminação social de cunho pessoal, incluindo, mas não se limitando, a raça, nacionalidade, religião, preferência sexual, idade e deficiência física ou mental nos exercícios das suas atividades, bem como na contratação de seus funcionários, demais colaboradores e terceiros.

16.5.4. O CESSIONÁRIO se compromete a não utilizar, em hipótese alguma, nas atividades para a execução do CONTRATO, trabalho forçado ou análogo ao escravo, assim como a não contratar estrangeiro que esteja em situação irregular no país, responsabilizando-se única e exclusivamente por qualquer ato ilícito derivado do descumprimento da legislação aplicável.

SEÇÃO XVII - REQUISITOS DE MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA DO TRABALHO E SEGURANÇA OPERACIONAL:

17.1. GRU realizará periodicamente Auditoria de Segurança Operacional com a finalidade de auditar os aspectos relacionados aos requisitos normativos de segurança do trabalho, meio ambiente e aos requisitos regulamentares de segurança operacional.

17.1.1. Em razão de tal auditoria, o CESSIONÁRIO disponibilizará toda documentação necessária e pertinente para comprovar conformidade com os requisitos regulamentares, sejam estes de GRU ou de órgãos reguladores.

17.2. GRU será responsável pela elaboração do relatório de auditoria, que será divulgado ao CESSIONÁRIO.

17.3. A eventual elaboração e execução de Plano de Ação Corretiva para correção de possíveis inconformidades apontadas no relatório de auditoria é de exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO.

17.4. Caso as atividades do CESSIONÁRIO:

(a) produzam níveis de ruído em áreas internas ou externas do Complexo Aeroportuário, o CESSIONÁRIO deverá cumprir as normas do Poder Público que regulamentam os níveis máximos permitidos, assim como as determinações da GRU (estão abrangidas por esta obrigação, entre outros, áreas de manutenção, equipamentos de solo para atendimento de aeronaves, áreas industriais, lojas e veículos);

(b) produzam emissões atmosféricas poluentes, particulados e odores, o CESSIONÁRIO deverá cumprir as normas do Poder Público sobre a matéria, assim como as determinações da GRU (estão abrangidos por esta obrigação, entre outros, incineradores, serviços de “catering”, motores de combustão interna de equipamentos e veículos, atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis); e

(c) envolvam a utilização de substâncias perigosas na ÁREA, fica o CESSIONÁRIO obrigado a utilizar, armazenar e dispor adequadamente tais substâncias, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

17.5. O CESSIONÁRIO deverá estabelecer e exercer as suas atividades em estrito cumprimento, quando cabível, ao Plano Diretor do Complexo Aeroportuário, ou equivalente e aos padrões e restrições estabelecidos pela GRU. Da mesma forma, a condução das atividades do CESSIONÁRIO não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Complexo Aeroportuário, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento e Ruído, ou equivalentes, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades competentes e pela GRU.

17.6. Fica o CESSIONÁRIO obrigado a estabelecer e exercer as suas atividades de maneira a não contaminar os recursos hídricos e do solo locais, principalmente devido ao lançamento ou vazamento de óleos, graxas, combustíveis e substâncias químicas, tóxicas e poluentes (estão abrangidos por esta obrigação, entre outros, áreas industriais, de armazenamento e distribuição de combustíveis, de equipamentos de solo e atendimento a aeronaves, veículos, serviços de “catering”, e locais que geram águas residuais e resíduos sólidos, industriais ou não).

SEÇÃO XVIII - ALTERAÇÃO DAS NORMAS GERAIS:

18.1. GRU poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer participação prévia do CESSIONÁRIO, alterar a presente NORMAS GERAIS sendo certo que as alterações promovidas terão, automaticamente, validade.

18.2. GRU, através de simples comunicado dirigido ao CESSIONÁRIO, informará sobre as alterações promovidas nas NORMAS GERAIS, as quais deverão ser respeitadas e implementadas, de imediato, pelas partes, sendo, portanto, desnecessário elaborar qualquer termo aditivo ao CONTRATO para contemplar essas alterações.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. No caso de abandono da ÁREA pelo CESSIONÁRIO, assim entendido como a hipótese de abandono ou o fechamento da ÁREA por mais de 7 (sete) dias, consecutivos ou não, poderá GRU promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens que se encontrem na ÁREA, que não sejam de propriedade de GRU e

que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles de propriedade do CESSIONÁRIO, de seus funcionários ou de terceiros.

19.1.1. Os bens abandonados poderão ser removidos por GRU para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano eventualmente causado aos mesmos, durante ou após a remoção, tampouco por sua guarda, não se configurando em hipótese alguma relação de depósito.

19.1.2. Independentemente de ter ou não removido os bens abandonados, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias da configuração do abandono, poderá GRU dar aos mesmos o destino que entender cabível ou necessário.

19.1.3. Eventual cessão de espaço ou depósito para a guarda dos bens abandonados será feita a expensas do CESSIONÁRIO.

19.2. O CESSIONÁRIO declara ser proprietário ou possuir todas as licenças ou autorizações para os sistemas de TI e programas de computador relevantes utilizados na condução das suas atividades.

19.3. O CESSIONÁRIO declara que não fez qualquer investimento na ÁREA para desempenhar as atividades objeto do CONTRATO.

19.4. O CESSIONÁRIO declara, neste ato, que solicitou à GRU, e que a GRU disponibilizou ao CESSIONÁRIO, todas as informações que julgou necessárias para firmar o CONTRATO, e aceita seus termos integralmente e sem quaisquer ressalvas.

19.5. As partes não poderão se utilizar de qualquer propriedade intelectual de titularidade da outra parte, notadamente marcas e sinais distintivos, para qualquer finalidade, comunicação ou notificação, salvo se expressamente autorizado por escrito, pela outra parte, através de representante legal com poderes específicos para tal finalidade. O CESSIONÁRIO declara que não recebeu qualquer notificação por escrito ou reclamação de qualquer pessoa, nem está envolvida em qualquer processo ou disputa legal em curso, que alegue que o CESSIONÁRIO está infringindo ou apropriando-se indevidamente de qualquer Propriedade Intelectual de terceiros. A CESSIONÁRIO declara não violar nem se apropriar indevidamente de qualquer Propriedade Intelectual de terceiros.

19.6. As Partes reconhecem que todas as informações relacionadas ao CONTRATO, transmitidas oralmente ou por escrito, que vierem a ter acesso em consequência da assinatura do CONTRATO e/ou da execução dos serviços contratados, terão natureza estritamente confidencial e constituem um bem valioso para a parte que disponibilizou tais informações, devendo a parte que as recebeu permanecer em absoluto sigilo durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, e pelo prazo de mais 5 (cinco) anos após o término ou rescisão contratual a qualquer título.

19.6.1. Para os fins e efeitos do CONTRATO, informação confidencial inclui, mas não se limita, à forma escrita, verbal, gráfica ou em meio eletrônico ou magnético, relacionada à bens, propriedades, direitos, obrigações, negócios, operações e avaliações, tais como novos produtos e serviços, planos e condições comerciais, projeções financeiras, conhecimento técnico, estruturas legais, fórmulas, amostras, relatórios, listas, valores, preços, estudos e decisões, ou qualquer outra que tenha sido apresentada por uma parte à outra.

19.6.2. Fica pactuado que nenhuma das partes poderá ceder, publicar, reproduzir, transferir ou divulgar a terceiros, bem como utilizar, a qualquer título, por qualquer forma ou meio, tais informações confidenciais, sob

pena de responder perante a outra parte pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

19.6.3. Em caso de necessidade de divulgação de qualquer informação confidencial em virtude de Lei ou ordem judicial, fica estabelecido que a parte que recebeu a determinação de divulgação deverá notificar previamente à outra parte acerca do recebimento de determinação de divulgação da informação confidencial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo final para entrega da informação à autoridade que a solicitou.

19.6.4. A violação da presente cláusula de confidencialidade possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO pela parte inocente, com aplicação as penalidades cabíveis previstas no CONTRATO, e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos causados à parte inocente e/ou a terceiros.

19.7. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição do CONTRATO será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes do CONTRATO permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida no CONTRATO. As inclusões manuscritas no CONTRATO (não digitadas), exceto as assinaturas e rubricas das testemunhas e dos representantes das partes, serão consideradas inexistentes para todos os efeitos do CONTRATO.

19.8. Se GRU, a qualquer tempo, tolerar mora ou infração contratual, se deixar de aplicar ao CESSIONÁRIO, inadimplente ou faltoso, alguma sanção em que ele haja incidido, se relevar falta praticada, ou reduzir multa ou encargo contratual, o precedente não poderá ser invocado pelo beneficiário, ou por terceiros, nem legitimará, aos fiadores do beneficiário, a excludente do artigo 838 do Código Civil, sendo considerado como liberalidade dela, GRU, da qual nenhuma obrigação, para si, decorre, ressalvando-se ainda que, no caso de cobrança, por erro de cálculo, de valor a maior ou a menor da Remuneração devida, caberá, a qualquer das partes, o direito de haver a diferença apurada.

SEÇÃO XX - LEI E FORO:

20.1. O CONTRATO será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

(e) Cartilha do Cessionário

Cartilha do Cessionário

Telecomunicações

(Sistema de Cabeamento Estruturado)

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PADRONIZAÇÃO E NOMENCLATURAS	3
3.	DEFINIÇÕES	3
4.	LIMITES E RESPONSABILIDADES	5
5.	MODELO DE PROJETO DESCRITIVO DE TELECOM.....	8
6.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	9
7.	PONTOS DE ATENÇÃO.....	14
8.	RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES	15
9.	BIBLIOGRAFIA	15

1. Introdução

Este documento apresenta o padrão de implantação e uso do sistema de Cabeamento Estruturado no GRU AIRPORT.

2. Padronização e Nomenclaturas

A instalação de um cabeamento, basicamente sob a responsabilidade dos condôminos, estará dividida nas seguintes partes:

Rack PASSIVO – É o armário onde fica o painel de distribuição que faz a interligação entre a rede do Condômino e a Infraestrutura do GRU AIRPORT. É através deste rack que os pontos de rede do cabeamento horizontal serão interligados com os demais serviços contratados pelo condômino, seja ele telefonia, rede, internet ou outro serviço de TI. Este rack é de responsabilidade de GRU AIRPORT.

Cabeamento Horizontal - É o conjunto de cabos secundários que interligam o painel de distribuição do rack PASSIVO fornecido pelo GRU AIRPORT até o ponto final do cabeamento (dispositivo final).

OBS: O serviço de lançamento, certificação e conectorização destes cabos é de responsabilidade do condômino.

Dispositivo Final – É todo e qualquer equipamento que é conectado à rede e que tenha sido desenvolvido com base nos padrões estabelecidos pelo grupo de trabalho IEEE 802.3 (desktop, laptop, câmeras, telefones, etc).

OBS: O serviço de instalação e conectorização destes dispositivos é de responsabilidade do condômino.

Pacote – É o conjunto de elementos de infraestrutura que serão disponibilizados por GRU AIRPORT a partir do momento em que é estabelecido um contrato comercial entre as partes.

Condômino – É todo e qualquer cliente situado dentro do aeroporto de Guarulhos, podendo ser lojistas, empresas aéreas, empresas parceiras, empresas prestadoras de serviço, escritórios, etc.

3. Definições

Este documento dispõe de definições e melhores práticas com o intuito de orientar o Condômino no processo de ocupação e montagem do espaço contratado.

GRU AIRPORT é responsável por prover o cabeamento entre a sala técnica de GRU AIRPORT e o rack instalado dentro do cliente com patch painel "descarregado". Este patch-painel será capaz de entregar todo tipo de conectividade necessária para ativação da Loja (Dados/Voz/CCTV/LI/etc.).

A partir deste ponto, fica a critério do Condômino contratar ou não os serviços de distribuição do cabeamento interno com GRU AIRPORT, sabendo de antemão de que toda infraestrutura interna da Loja é de sua responsabilidade, bem como toda manutenção e possíveis remanejamentos de pontos.

Todo cabeamento será entregue devidamente certificado por equipamentos aferidos conforme padrões e normas mundiais garantindo total confiabilidade na Infraestrutura.

Em hipótese alguma o Condômino poderá utilizar-se de artifícios técnicos e instalar interruptores para distribuição local do sinal de rede (HUB/Switch/Wireless), sendo passível de multa contratual e/ou reajuste de fatura, dependendo do tipo de contrato assinado.

Periodicamente, a equipe técnica do GRU AIRPORT irá visitar as instalações do Condômino sem prévio aviso a fim de aferir estas condições.

Além disso, diariamente *features* de segurança implantadas detectarão estes dispositivos, acarretando na desativação automática dos pontos, seguido de multa contratual e/ou reajuste de fatura, dependendo do tipo de contrato assinado.

Todos os pontos de rede serão conectados a equipamentos de alta-disponibilidade, instalados em salas climatizadas e devidamente configurados com recursos de segurança para promover níveis de segurança superior ao Condômino, minimizando a possibilidade de intervenções inadequadas.

Nossa infraestrutura será entregue em cabeamento **Cat.6A F/UTP CZ LSZH IEC 60332-3 (Furukawa)** devidamente conectorizado em patch-painel, ambos de alto desempenho e performance contra ruídos e intempéries provenientes do ambiente Aeroportuário. O processo construtivo e a metodologia de implantação e gerenciamento do projeto, proporcionam garantia estendida por 20 anos pelo fabricante do cabo (Furukawa).

ATENÇÃO:

Estas medidas visam garantir um elevado nível de integridade técnica em todo Sítio Aeroportuário, de forma que todos estejam de acordo com as normas vigentes exigidas, não interferindo em hipótese alguma nos serviços prestados neste Aeroporto.

Quaisquer interferências eletromagnéticas ou de rádio frequência que seja ocasionada pela indevida instalação de equipamentos pelo condômino, serão imediatamente notificadas aos órgãos de regulamentação aérea, incluindo a remoção e/ou desativação total do equipamento, visando garantir a segurança do Aeroporto.

- Após aprovado projeto descritivo de Telecom, o condômino deverá executar o lançamento e distribuição dos pontos internos, partindo do rack passivo (fica a critério do condômino a montagem de um rack intermediário para acomodação de modems e outros dispositivos);
- Não será permitida a instalação de PABX e/ou sistemas de derivação telefônica (extensões, hot-line, VOIP, etc);
- É terminantemente proibido a utilização de aparelhos de telefônicos sem fio que operam na frequência 2.4GHz em virtude de causarem interferência nas redes Wi-Fi nos padrões 802.11 b/g/n/ac usados pelo Aeroporto. OBS: sendo indispensável o uso, pedimos que os mesmos sejam alterados para linhas fixas ou aparelhos sem fio de frequências entre 900MHz e 1.9GHz (DECT 6.0);
Referência: http://en.wikipedia.org/wiki/Electromagnetic_interference_at_2.4_GHz
- Não será permitida a utilização de nenhum equipamento ATIVO de rede (HUB, Switch, Roteador Wireless, etc); **ATENÇÃO:** dispositivos deste tipo são detectáveis, podendo ocasionar problemas na rede do aeroporto e interrupção da rede do Condômino;
- Não será permitida nenhuma tecnologia de transmissão baseada em infravermelho, bluetooth ou similar;

- Não é permitida a interligação de lojas utilizando-se de tecnologia ADSL e/ou VDSL;
- Não é permitido a utilização de LI (Linha Interna) para links de voz, dados e/ou internet;
- A distribuição de link de dados e/ou internet contratados serão fornecidos somente através de VLAN´s por GRU Airport;
- Será disponibilizada infraestrutura de LI (Linha Interna) somente para rádio comunicação;
- O Condômino é responsável por definir o melhor local e instalar o rack de Telecom, prevendo sempre espaço para instalação do Patch-Painel – GRU AIRPORT;
- O Condômino é responsável pelo lançamento do cabeamento horizontal até o rack passivo;
- GRU AIRPORT não fornecerá ponto elétrico no rack Passivo;
- O Condômino deve fornecer relatório de certificação dos pontos que foram distribuídos internamente;
- Os pontos de rede serão ativados somente após a TI de GRU Airport receber a certificação dos pontos distribuídos.

4. Limites e Responsabilidades

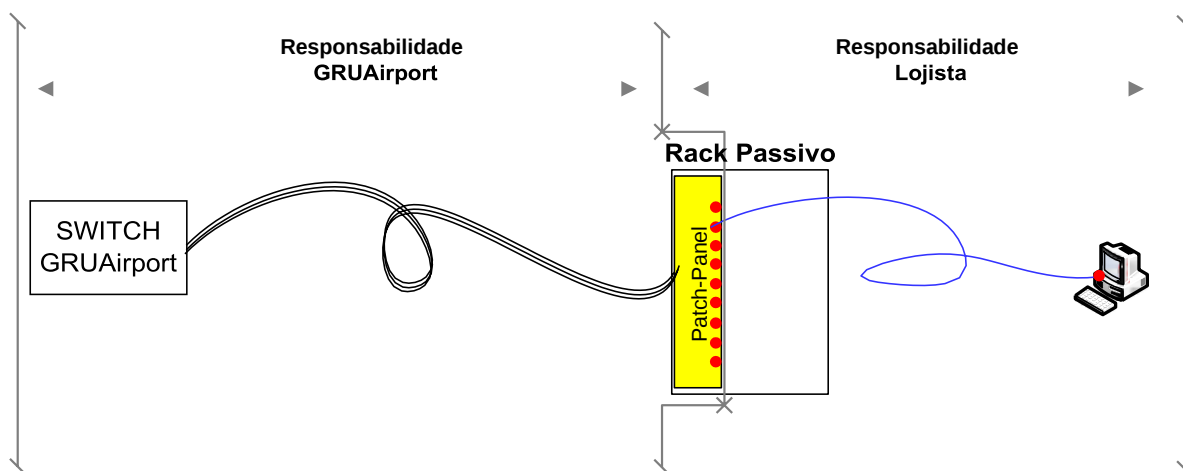
Nos próximos tópicos apresentamos os limites e responsabilidades de GRU AIRPORT e do lojista sob os pacotes que serão disponibilizados, dentro do sítio aeroportuário.

PACOTE-01: TPS 1 e 2

Condômino (condômino, aérea, escritórios, etc), local já existente;

Extensão da solução existente;

Precisa criar ou estender VLAN apontando para a rede do cliente.

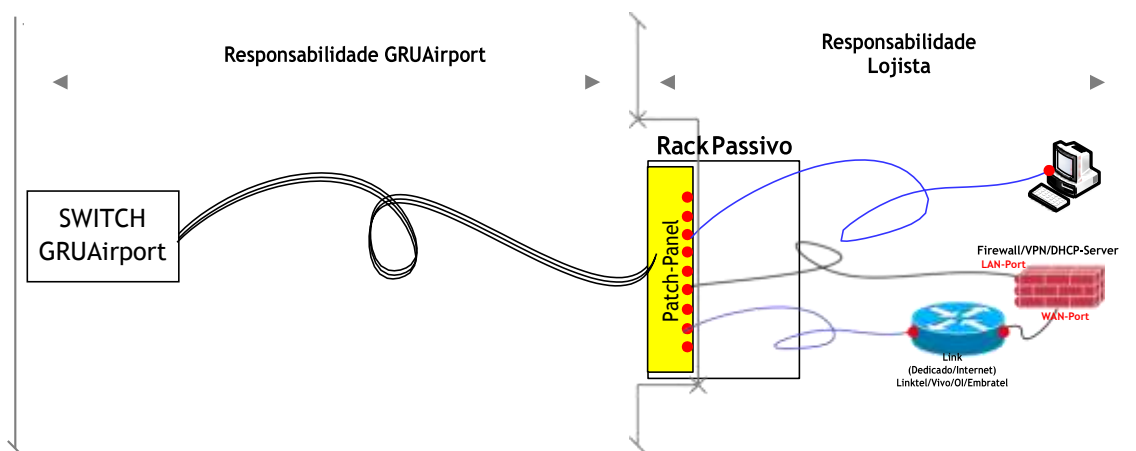


Responsabilidades	
GRU AIRPORT	Condôminos
Fornecer a quantidade de pontos por metro quadrado devidamente conectorizados em Patch-Painel (de acordo com a necessidade do	Executar projeto descritivo de Telecom e apresenta-lo à TI do GRU AIRPORT, contendo os seguintes itens:

condômino) sendo entregue dentro do rack de Telecomunicações do Cliente; • Fornecer certificação da porta do Patch-Painel até a porta do Switch; • Ativar a quantidade de pontos desejados pelo Condômino; • Entregar a quantidade de ramais telefônicos solicitados pelo Condômino. Obs: os pontos serão entregues mediante a liberação de espaço dentro do rack de Telecom, lembrando que é do Condômino a responsabilidade pelo dimensionamento, instalação e manutenção deste Rack.	• Quantidade de pontos de rede desejados; (mesmo que a quantidade fornecida no pacote por GRU seja suficiente para atendê-lo); • Quantidade de pontos telefônicos desejado; • Necessidade de Cobertura Wireless; • Croqui com Layout da Loja com posicionamento do Rack de Telecom; • Quantidade de elementos previstos (impressoras/desktops/POS/etc).
---	---

PACOTE-02: TPS 1 e 2

Condômino (condômino, aérea, escritórios, etc), local novo ou reformado;
Precisa criar ou estender VLAN apontando para a rede do cliente.



Responsabilidades	
GRU AIRPORT	Condôminos
• Fornecer a quantidade de pontos por metro quadrado devidamente conectorizados em Patch-Painel (de acordo com a necessidade do condômino); • Fornecer certificação da porta do Patch-Painel até a porta do Switch; • Ativar a quantidade de pontos desejados pelo Condômino; • Criar VLAN dedicada Layer-2 e implementar Features de Segurança; • Entregar a quantidade de ramais telefônicos solicitados pelo Condômino.	Executar projeto descritivo de Telecom e apresenta-lo à TI do GRU AIRPORT, contendo os seguintes itens: • Quantidade de pontos de rede desejados (mesmo que a quantidade fornecida no pacote por GRU Airport seja suficiente para atendê-lo); • Quantidade de pontos telefônicos desejado; • Necessidade de Cobertura Wireless; • Croqui com Layout da Loja;

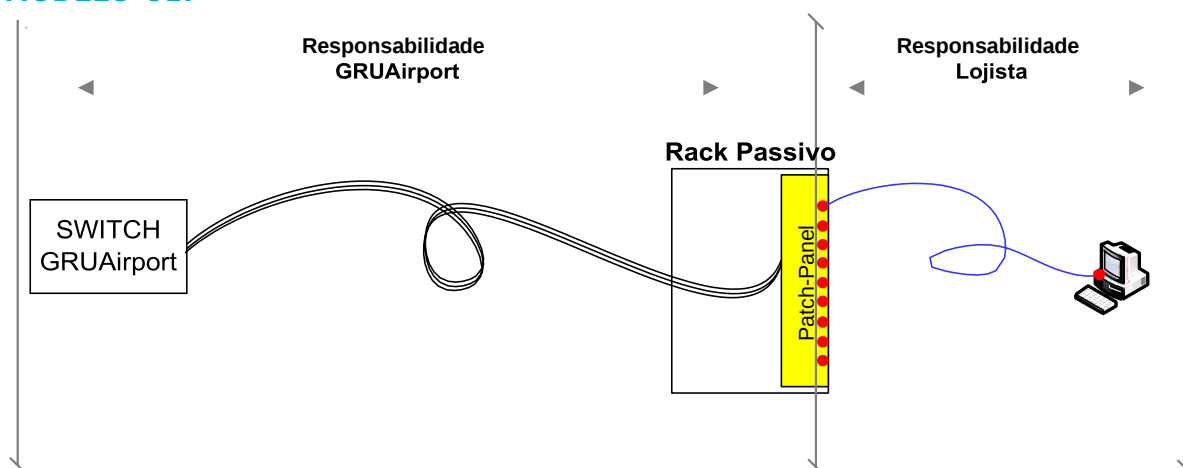
OBS: os pontos serão entregues mediante a liberação de espaço dentro do rack de Telecom, lembrando que é do Condômino a responsabilidade pelo dimensionamento, instalação e manutenção deste Rack.

- Quantidade de elementos previstos (impressoras/ desktops/ POS/ etc);
- Topologia, detalhes de DHCP Server, Firewall e outros componentes.

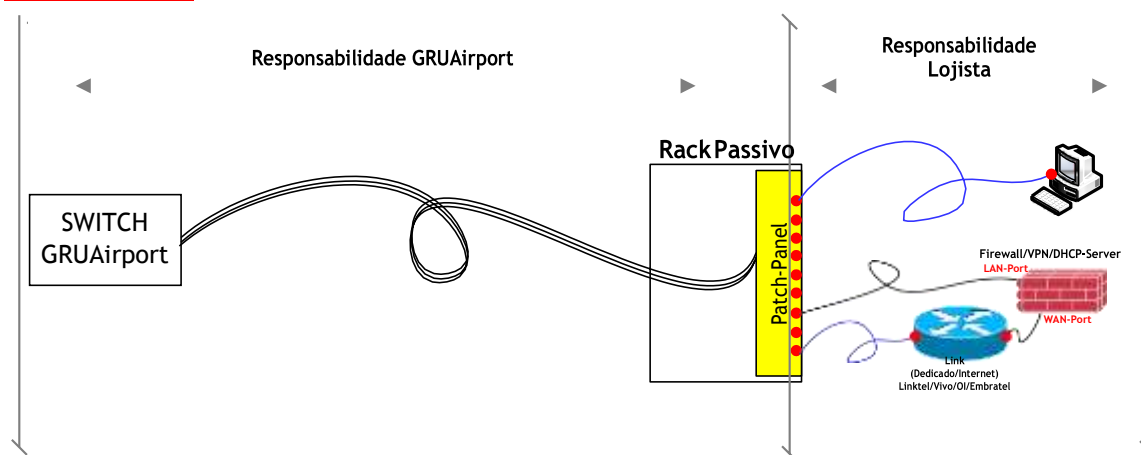
PACOTE-03: TPS 3 e/ou TPS 1 e 2

GRU AIRPORT poderá fornecer mini rack com patch-painel para cada condômino, com a quantidade de pontos de rede solicitado por cada cliente.

MODELO-01:



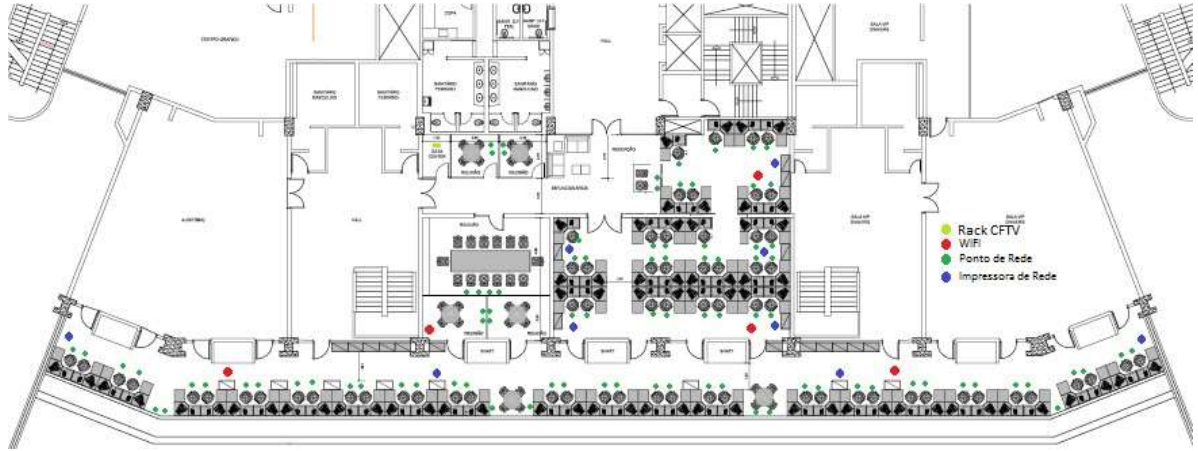
MODELO-02:



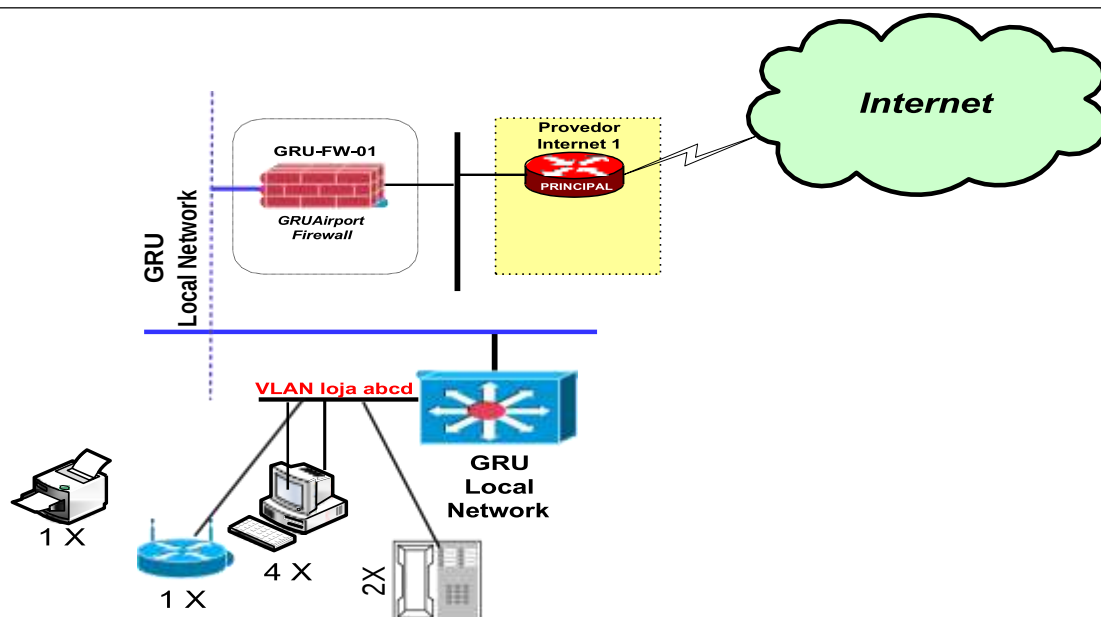
Responsabilidades	
GRU AIRPORT	Condôminos
• Fornecer rack de parede com chave; (chave sob responsabilidade da TI de GRU Airport); • Fornecer a quantidade de pontos por metro quadrado devidamente	Executar projeto descritivo de Telecom e apresenta-lo a TI do GRU AIRPORT, contendo os seguintes itens: • Quantidade de pontos de rede desejados;

conectorizados em Patch-Painel (de acordo com a necessidade do condômino); - Fornecer certificação da porta do Patch-Painel até a porta do Switch; - Ativar a quantidade de pontos desejados pelo Condômino; - Criar VLAN dedicada Layer-2 e implantar Features de Segurança; - Entregar a quantidade de ramais telefônicos solicitados pelo Condômino.	- Quantidade de pontos telefônicos desejado; - Necessidade de Cobertura Wireless; - Croqui com Layout da Loja; - Quantidade de elementos previstos (impressoras/desktops/POS/etc.); - Topologia, detalhes de DHCP Server, Firewall e outros componentes.
---	--

5. Modelo de Projeto Descritivo de Telecom

LOGOTIPO	Tipo do Documento:	Projeto de Infraestrutura	
Implantação de Infraestrutura de cabeamento loja abcd, aeroporto de Guarulhos, Terminal 2, asa D			
Emitido por:	Versão:	Data de emissão:	Data para implantação:
Telefone:			
Escopo do Projeto:	Necessidade de infraestrutura de cabeamento de 10 pontos de rede para a loja abcd, situada no terminal 2, asa D. Estes 10 pontos de rede serão utilizados de acordo com o croqui abaixo:		
Croqui com disposição dos pontos de rede:	 Legenda: ● Rack CFTV ● WiFi ● Ponto de Rede ● Impressora de Rede		

**Diagrama
esquemático
do Projeto:**



6. Especificações Técnicas

CABEAMENTO HORIZONTAL:

Espaços e facilidades previstos para a instalação dos cabos provenientes dos painéis de distribuição (rack) e destinados às conexões dos dispositivos finais.

As normas EIA/TIA 569A e 569-B, que relata diversas técnicas de instalação efetuadas no piso, parede, teto, forro e piso elevado, considerando o uso de eletrodutos, eletrocalhas, leitos, rodapés e espaços vazios. Para cada uma delas são especificadas diretrizes e procedimentos específicos.

Como orientações gerais destacam-se:

- Para locais onde serão previstas futuras instalações, providenciar infraestrutura e cabeamento dentro dos padrões especificados em normas vigentes;
- Não se recomenda a utilização de eletrodutos flexíveis metálicos, devido aos problemas de abrasão nos cabos;
- Considerar o uso de eletroduto, principalmente embutidos, pouco flexíveis;
- Determina que sempre devam ser instaladas caixas de passagem para evitar lances de eletrodutos maiores que 30m, e trechos com mais de 2 curvas de 90º, aconselha-se utilizar lances de no máximo 20m e evitar ao máximo a segunda curva consecutiva;
- O raio interno das curvas deve ter no mínimo 6 vezes o valor do diâmetro interno do eletrodutos. Quando o eletrodutos for maior que 2" (50 mm) a relação deverá ser de 10 vezes. Para a instalação de cabos de fibras óticas a relação deverá ser sempre de 10 vezes;
- Como parâmetro de dimensionamento, segue a tabela abaixo com valores retirados da norma EIA/TIA 569A ou 569B, com a capacidade de ocupação dos eletrodutos, eletrocalhas e Rodaflex conforme o diâmetro dos cabos utilizados;

- Como regra geral, para seções circulares ou quadradas, determina-se utilizar uma taxa de ocupação máxima de 40 % para lances retos, reduzindo-a de acordo com o comprimento e inclusão de curvas no trecho em questão.

Característica de Cabo UTP:

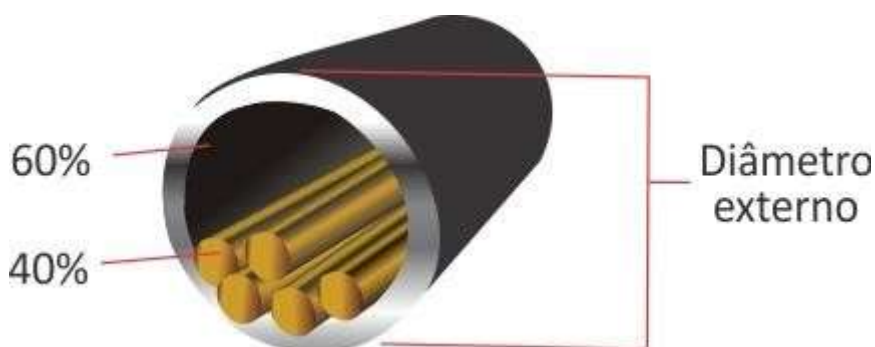
* Cat.6A F/UTP CZ LSZH IEC 60332-3 (Furukawa)

* a recomendação mínima para utilização pelos lojistas e aéreas, utilizados somente na distribuição interna, é que deve ser feita com cabos GIGALAN CAT.6 U/UTP 23AWGx4P – LSZH.

ELETRODUTO:

Conforme a norma NBR5410, a taxa máxima de ocupação em relação à área de seção transversal dos eletrodutos não deve ser superior à:

- 53% para um condutor ou cabo;
- 31% para dois condutores ou cabos;
- 40% para três ou mais condutores ou cabos;



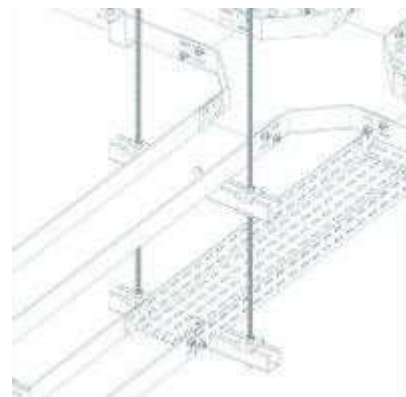
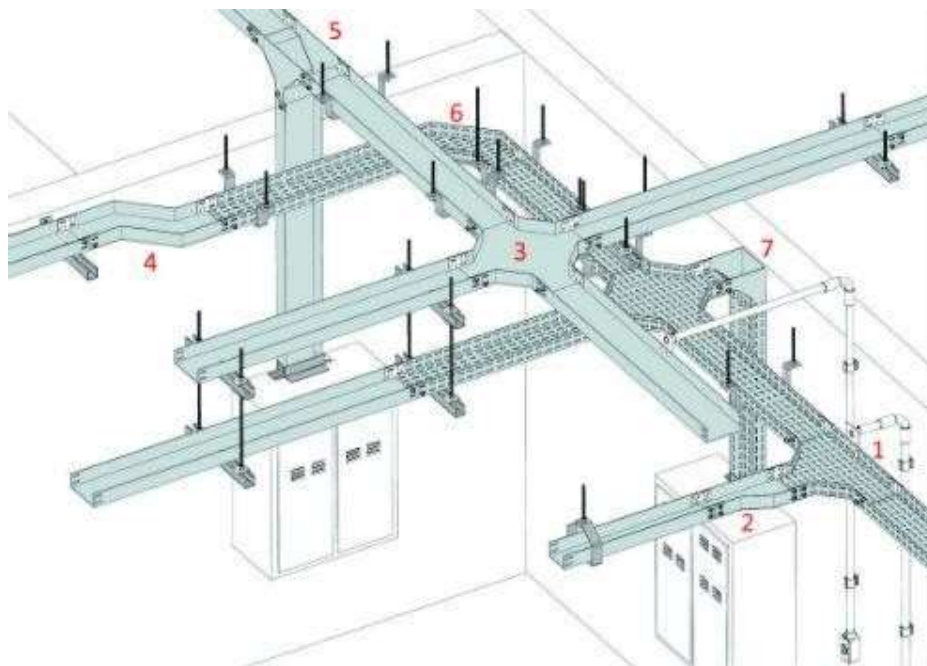
Diretrizes utilizadas pela ANSI/TIA/EIA-569-A para capacidade dos eletrodutos
(ocupação de 40 %)

Tamanho Comercial	Diâmetro externo do cabo									
	mm (in)									
Duto (pol)	3,3 (0.13)	4,6 (0.18)	5,6 (0.22)	6,1 (0.24)	7,4 (0.29)	7,9 (0.31)	9,4 (0.37)	13,5 (0.53)	15,8 (0.62)	17,8 (0.70)
1/2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
3/4	6	5	4	3	2	2	1	0	0	0
1	8	8	7	6	3	3	2	1	0	0
1 1/4	16	14	12	10	6	4	3	1	1	1
1 1/2	20	18	16	15	7	6	4	2	1	1
2	30	26	22	20	14	12	7	4	3	2
2 1/2	45	40	36	30	17	14	12	6	3	3
3	70	60	50	40	20	20	17	7	6	6
3 1/2	-	-	-	-	-	-	22	12	7	6
4	-	-	-	-	-	-	30	14	12	7

RODAPÉ TÉCNICO							
SECÇÃO	ÁREA ÚTIL	Nº	CABOS	ADMISSÍVEL	Nº	CABOS	ADMISSÍVEL
	mm²	TAXA DE OCUPAÇÃO	40%	TAXA DE OCUPAÇÃO	40%	TAXA DE OCUPAÇÃO	40%
		1,5mm²	2,5mm²	4mm²		CABOS UTP 4 PARES Ø 6,1mm	
A	4512	255	168	130	90		
B	3170	179	118	92	64		
C	1305	74	49	38	25		
D	2260	128	84	65	44		
E	500	28	19	14	09		
F	3875	219	144	112	76		
G	1410	80	52	41	27		
H	605	34	23	17	10		
I	2215	125	82	64	43		

ELETROCALHAS:

As eletrocalhas são bandejas destinadas à condução e distribuição de fios e cabos, fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013. Dobradas em forma de "U" ou em "C", podendo ser com ou sem virola. Podem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal, ou lisas, possuindo furos oblongos de 7x25 mm apenas nas extremidades, para união das fixações e emendas. Possui uma completa linha de acessórios, com forma geométrica própria para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos, sendo o raio padrão dos acessórios 150 mm. Utilizadas para passagem de fios e cabos, sejam eles de energia, dados, voz ou imagem, em instalações aéreas, aparentes ou sob o piso elevado.



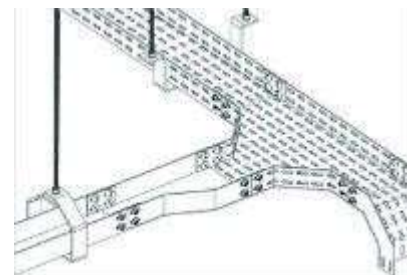
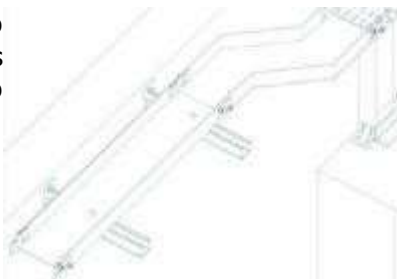
Detalhe de instalação utilizando barras rosçadas e perfilados como sustentação

- 1 - Tê horizontal
- 2 - Redução à direita
- 3 - Cruzeta 90°
- 4 - Desvio à direita
- 5 - Tê vertical descida

6 - Curva horizontal de 90°

7 - Curva de inversão

Detalhe de instalação utilizando
mão francesa simples
como sustentação



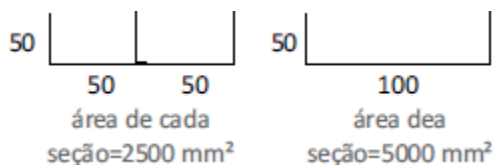
Detalhe de instalação
utilizando ganchos como
sustentação

Fórmula geral para cálculo da taxa de ocupação por seção:

- Definir perfil da eletrocalha (Ex: 100x50, 200x100, etc);
- Calcular seção (Ex: eletrocalha 100x50). Multiplica-se a largura pela altura:

$$100 \times 50 = 5000 \text{ mm}^2 \text{ (área da seção)}$$

NOTA: em caso de eletrocalha com divisor central, dividir a área da seção calculada pelo número de seções da eletrocalha.



- Calcular a área de ocupação admissível para cada seção (40% e 60%)

$$2500 \times 40\% = 1000 \text{ mm}^2; 2500 \times 60\% = 1500 \text{ mm}^2$$

- Dividir a área pela seção do cabo utilizado (para seções de cabos, utilizar tabela de cabos padronizados).

Exemplo utilizando eletrocalha com 1 divisor e ocupação de 40% da área:

$$1000 / 36,3 = 27,54 \text{ (27 cabos voz/dados) - cabo Cat 6}$$

$$1000 / 10,18 = 98,23 \text{ (98 cabos de elétrica)}$$

Cabos para V/D	
Tipo	Área da seção
Cat 5e Ø 5,5 mm	23,76 mm ²
Cat 6 Ø 6,8 mm	36,3 mm ²
Cat 6a blindado Ø 7,35 mm	42,4 mm ²
Cat 7a blindado Ø 8,35 mm	54,76 mm ²
Cabos para elétrica	
Tipo	Área da seção
2,5 mm ² Ø 3,6 mm	10,18 mm ²



- O teste de Canal enlace permanente é o mais indicado para cabeamento estruturado, pois inclui até 90 m de cabeamento horizontal, o cordão da área de trabalho, a tomada de telecomunicação ou conector, um ponto de transição ou conector de consolidação opcional, e duas conexões (cross-connect) ligadas por um patch-cord e um cordão do equipamento na sala de telecomunicações. Este será o teste adotado nos cabeamentos da Rede;
- Suas identificações precisam ser legíveis, feitas com equipamentos adequados, tendo prefixo e sufixo, ou seja, identificação andar / sala / Rack e número de ponto, para que qualquer técnico que faça sua manutenção encontre com agilidade;
- As etiquetas de identificação devem ser compostas por material laminado de cor branca com escrita térmica de cor preta e película de proteção transparente, possibilitando o envolvimento total da identificação, preservando e estendendo a durabilidade da etiqueta devendo ser compatível com o modelo IDX Expert Brady;
- Para todas as conexões entre equipamentos ativos e passivos, adotaremos o padrão de cores para cordões, conforme descrevemos logo abaixo:
 - Vermelho – telefonia e/o distribuição de ramais analógicos e ou interconexões com dispositivos de VOZ;
 - Amarelo – link, conexão entre equipamentos;
 - Azul – estações de trabalho;
 - Verde – nobreak;

- Preto – VoIP;
- Cinza – telefônica analógica com conexão RJ11;
- As identificações deverão ficar em local visível e na mesma direção em todos os cabos, Patch panel, Patch cords e DIO's;

DISPOSITIVO FINAL

É o ponto final do cabeamento estruturado, onde uma tomada fixa atende uma estação de trabalho, um telefone, um sensor, etc.

Espaço interno de um edifício onde possa haver dispositivos de telecomunicações, a EIA/TIA 569A ou 569B estabelece um parâmetro de alocação das estações de trabalho de no mínimo 1 para cada 10 m² de área. Na prática para edifícios com sistemas de automação esta densidade pode chegar a 1 estação para cada 4 m². Este parâmetro é muito importante para checar se o número de pontos previstos em projeto é adequado para permitir um bom funcionamento de todos os sistemas. Este parâmetro também pode ser utilizado para efetuar o dimensionamento dos outros subsistemas do cabeamento estruturado, principalmente quando se deseja projetar os espaços adequados dentro da arquitetura sem possuir o projeto de cabeamento estruturado desenvolvido.

Deve-se destacar que para efetuar uma integração de todos os sistemas dentro do cabeamento estruturado deverá ser previsto estações de trabalho localizadas no teto, junto as janelas, portas, etc com intuito de atender sensores, acionadores, câmeras e diversos outros elementos.

- Obs: Deverá ser estimado para cada estação de trabalho um 1 ponto, atendendo um telefone VoIP e um computador, em locais onde não contemple o sistema VoIP a disposição de pontos se dará de acordo com a solicitação do usuário responsável pelo local, sempre se atentando a equipamentos como impressoras, POS (máquinas de cartão de crédito), CFTV, antenas entre outros que utilizam o sistema.

7. Pontos de Atenção

Para toda e qualquer demanda de Telecomunicações, considerar os itens abaixo como sendo requisitos mínimos para entrega do serviço bem como os custos envolvidos que devem ser previstos dentro de cada projeto.

- Infraestrutura para conectividade do local novo a rede existente em GRU;
 - Cabling, fibras;
 - Rack;
 - Componentes.
- Infraestrutura de sala técnica:
 - Ar Condicionado;
 - Circuito Elétrico;
 - UPS;
 - Calhas para distribuição dos cabos;
 - Civil.
- Equipamentos;
 - Disponibilidade de Switches;
 - Telefones (IP e/ou Analógicos).

- Distribuição do cabeamento interno
 - Patch-Cord;
 - Espelhamento;
 - Gerenciamento.

8. Recomendações Complementares

A norma EIA/TIA 569A retirou dos seus anais, quando da sua revisão publicada em fevereiro de 98, uma tabela na qual ela sugeria separações mínimas entre redes de telecomunicações e de energia de acordo com a potência do circuito de energia e da presença ou não de materiais metálicos na infraestrutura. Hoje, para o cabeamento horizontal e circuitos de energia até 240V-20A, ela determina uma separação mínima entre as duas redes, bastando que elas não compartilhem a mesma infraestrutura. Recomenda também separações maiores, uso de blindagens e uso de protetores contra transientes quando da existência de outras fontes de campos eletromagnéticos (grandes motores, transformadores, reatores, fontes de RF, geradores de arcos, etc).

A contratada deverá manter o local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza e organização, não se permitindo o acúmulo de materiais, sucatas ou equipamentos, os quais deverão se manter sempre nas quantidades estritamente necessárias à adequada prestação dos serviços.

Após o término da obra o Rack deve ser limpo retirando o pó de todos os cabos que estão dentro do Rack, uma chave deve ser entregue ao representante ou responsável pelo setor, e a outra entregue junto com a as built ou "Documentação".

9. Bibliografia

EIA/TIA 569 A "Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces":

EIA/TIA 568 A "Commercial Building Telecommunications Wiring Standard":

M. Faccioni Filho, Walter. Clausen, M.B.Rabello Vallim, "Infraestrutura Passiva para "Sistemas de Comunicação e Automação", Anais do V ENIE, São Paulo/SP, junho 1998.

A. Abrantes Filho, instrutor FCP "Apostilas Furukawa curso FCP", São Paulo/SP 2003.

2013_06_12_IT Rooms Infrastructure Recommendations_V1.DOC, por Niresh Baijoo de GRU AIRPORT.

(b) Regimento Interno do AISP

REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NO COMPLEXO AEROPORTUÁRIO.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer para o Complexo Aeroportuário, as normas gerais que regerão as atividades comerciais, em todas as suas dependências, cuja obediência e cumprimento estarão obrigados todos os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** de áreas existentes no Complexo Aeroportuário, bem como todos quantos ali exerçam qualquer tipo de atividade ou que no mesmo se encontrem, seja com que finalidade for, enquanto ali permanecerem.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º A Lei nº 7.565/86, de 19 de dezembro de 1986 - Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica; RESOLUÇÃO Nº 113, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009, Estabelece critérios e procedimentos para a alocação de áreas aeroportuárias.

III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste Regimento Interno considera-se:

I – **Complexo Aeroportuário** - todo o terreno, as edificações presentes e futuras instalações que venham constituí-lo e quaisquer áreas internas ou externas, compreendidas nos limites patrimoniais estabelecidos pelo Ministério da Defesa (poligonal externa, zoneamento civil/militar, escrituras, decretos, contratos ou convênios);

II – **LOJISTA/CESSIONÁRIO** - pessoa física ou jurídica que detêm área cedida mediante contrato de cessão de área no Complexo Aeroportuário

III - **Passageiro** - toda pessoa que estiver embarcando, desembarcando, em trânsito ou em voos de conexão nacionais ou internacionais.

IV - **Usuário** - qualquer pessoa física ou jurídica que se utilizar, em caráter transitório ou permanente, de qualquer área, dependência ou serviço do Complexo Aeroportuário;

V – **Ramo/atividade de negócio** - é a natureza da atividade do **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, conforme estabelecido nos respectivos contratos de cessão de área;

VI – **Contrato Cessão de Área** - é o contrato individual de cada área firmado entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e o **LOJISTA/CESSIONÁRIO**;

VII - **Dependências de circulação para usuários e passageiros** - saguões, salas de embarque/desembarque, corredores, escadas rolantes, elevadores, escadas fixas, banheiros, e áreas externas de acesso aos terminais;

VIII - **Corredores de serviços** - áreas destinadas ao suprimento de mercadorias ou serviços para as lojas, assim como de materiais e serviços aos setores de operações do Complexo Aeroportuário;

IX – **Áreas de serviço** - locais destinados à carga e descarga de mercadorias, armazenamento de lixo, elevadores de cargas, subestações, galerias de manutenção, centrais de controle, áreas internas destinadas a equipamentos, medidores e compartimentos, áreas destinadas aos prestadores de serviços para o Aeroporto, reservatórios d'água;

X - **Dependências da administração** do Complexo Aeroportuário - áreas utilizadas pela Administração do Complexo Aeroportuário;

XI - **Denominação ou título do estabelecimento** - é o nome comercial pelo qual se identifica o estabelecimento do **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, conforme os respectivos contratos de cessão de área.

IV - DO USO DO AEROPORTO

Art. 4º O ingresso, a permanência e a circulação nas dependências do Complexo Aeroportuário estão sujeitas à fiscalização e disciplina estabelecidas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 5º É expressamente proibido nas dependências comuns e/ou lojas do(s) Terminal (ais) de Passageiros, salvo com autorização prévia, por escrito, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

I - a entrada e permanência de cães ou outros animais soltos, respeitado o disposto no Parágrafo. 164 do Código Penal;

II - o trânsito de bicicletas, motocicletas, motonetas ou qualquer outro veículo, salvo com destino a eventos promocionais, através dos locais previamente determinados, observados o limite da capacidade de sustentação de carga do piso ou laje;

III - o uso de patins, skates e similares;

IV - a prática de jogos ou quaisquer outras atividades prejudiciais ou inconvenientes ao conforto, tranquilidade e segurança dos passageiros e usuários do Complexo Aeroportuário.

V - a permanência de qualquer pessoa, a critério da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., que se comporte de maneira inconveniente ou desrespeitosa;

VI - vender ou servir bebidas alcóolicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13.07.90);

VII - a venda de bebidas em garrafas de vidro na praça de alimentação ou fora da área concedida;

VIII - o ingresso e permanência de vendedores ambulantes no exercício de suas funções;

IX - o exercício de atividades fora da área concedida, bem como atividades não englobadas pelo objeto contratual;

X - a venda de armas de fogo de qualquer espécie;

XI - a venda de produtos inflamáveis ou perigosos.

Art. 6º No interesse do Complexo Aeroportuário e de seus **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** compete à concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A, entre outras atribuições inerentes à sua função, o seguinte:

I - proibir o uso de quaisquer veículos ou processos de locomoção julgados impróprios ou perigosos;

II - dissolver, pelos meios mais adequados, quaisquer aglomerações ou reuniões que impeçam, dificulte ou causem transtornos ao normal funcionamento do Complexo Aeroportuário;

III - tomar as medidas que no seu entender sejam recomendáveis ou próprias a manter e/ou restabelecer a ordem e a tranquilidade no Complexo Aeroportuário;

IV - proibir a permanência de menores desacompanhados ou grupos que presuma turbulentos ou inconvenientes, a critério da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A;

V - impedir, a seu critério, quaisquer manifestações públicas nas dependências do Complexo Aeroportuário, seja elas de que natureza for;

VI - fazer cumprir o presente Regimento Interno, as disposições legais e quaisquer normas aplicáveis ao funcionamento do Complexo Aeroportuário;

VII - usar dos meios postos ao seu alcance, inclusive requisitar força policial, para fazer respeitar este Regimento Interno e cumprir suas determinações.

V - DO HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO AEROPORTO

Art. 7º O Complexo Aeroportuário e as lojas comerciais dele integrantes permanecerão obrigatoriamente abertos para o público nos horários estabelecidos pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., podendo as atividades ser encerradas até sessenta minutos após o pouso ou decolagem do último voo de chegada ou de partida, salvo acordo expresso entre o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 8º Poderá a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. dilatar, modificar ou reduzir os horários estabelecidos para funcionamento das lojas comerciais.

Art. 9º Por ocasião de eventos especiais que venham a requerer um horário de funcionamento diverso do aqui estabelecido, tais como promoções, datas comemorativas, período de festas natalinas, entre outras, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., por meio de circular dirigida a todos os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** do Complexo Aeroportuário, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da programação, se encarregará de estabelecer o período e o novo horário de funcionamento.

Art. 10 A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. estabelecerá horários para:

I - entrada, saída e circulação de mercadorias;

II - coleta e transporte de lixo, resíduos e materiais inservíveis;

III - limpeza das áreas/lojas comerciais e das áreas comuns;

IV - execução de serviços de conservação ou reparos;

V - iluminação do Complexo Aeroportuário;

VI - outras atividades a critério da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 11 A identificação das pessoas autorizadas a ingressar nas dependências internas do Complexo Aeroportuário, fora do horário público, será feita pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., conforme critérios estabelecidos na Cláusula VIII deste Regimento Interno.

Art. 12 Fora dos horários previstos, à entrada nas dependências internas do Complexo Aeroportuário somente será permitida pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ou, em caso de emergência, pelo responsável pela segurança do Complexo Aeroportuário, fazendo-se registro circunstanciado do fato, com identificação completa das pessoas que ali ingressarem.

Parágrafo único. As dependências internas do Complexo Aeroportuário são classificadas em:

▮ Áreas controladas - dependências de âmbito e decisão exclusivos da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;

▮ Áreas restritas - dependências da SRF (Secretaria da Receita Federal) e da DPF (Delegacia de Polícia Federal) coordenadas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.;

▮ Áreas públicas - coordenadas e supervisionadas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 13 Nos horários em que funcionem apenas alguns setores do Complexo Aeroportuário ficará a critério da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. estabelecer, se necessário, medidas para isolar e fechar as demais dependências, objetivando a segurança e a economia.

Art. 14 É obrigatória à permanência de vitrines iluminadas nos horários e setores em que o Complexo Aeroportuário permanecer aberto ao público.

Art. 15 Ao conceder autorização para qualquer **LOJISTA/CESSIONÁRIO** funcionar em horário excepcional, bem como ao fixar os horários normais de funcionamento, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. não se solidariza com os interessados, nem se responsabiliza pela eventual inobservância de horários limitados pelas autoridades competentes, sejam eles aplicáveis ao comércio em geral, sejam restritos a determinado tipo de atividade.

Art. 16 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** que não cumprirem o horário de funcionamento estarão sujeitos, independentemente de qualquer interpelação, às penalidades previstas no Instrumento Contratual firmado com a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 17 No horário em que o Complexo Aeroportuário estiver aberto ao público, será expressamente proibida a colocação ou permanência, nas áreas comuns, de mercadorias, pacotes, embrulhos, volumes, papéis, detritos, lixo ou qualquer tipo de objetos, que eventualmente possa sujar ou obstruir a passagem.

VI - DA PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E ILUMINAÇÃO

Art. 18 Dentro dos objetivos do Complexo Aeroportuário poderá a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. destinar quaisquer de suas dependências, especialmente as áreas comuns e de circulação, para fins promocionais ou para comercialização de produtos ou serviços julgados adequados, desde que não prejudiquem o funcionamento operacional e comercial do Complexo Aeroportuário.

Art. 19 A promoção de empresas não vinculadas ao Complexo Aeroportuário só será admitida com prévia autorização, por escrito, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos que se entende dada, sempre, provisoriamente e, como tal, passível de revogação automática.

Art. 20 A distribuição de material promocional ou publicidade de quaisquer empresas ou serviços, nas dependências do Complexo Aeroportuário, só será admitida com prévia autorização, por escrito, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., que se entende dada, sempre, provisoriamente e, como tal, passível de revogação automática.

Art. 21 Qualquer tipo de promoção ou pesquisa, mesmo quando praticada no interesse de **LOJISTA/CESSIONÁRIO** do Complexo Aeroportuário, só será admitida quando previamente autorizada, por escrito, pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 22 A afixação ou exibição de letreiros, cartazes e avisos, quaisquer que sejam o meio e os locais empregados dependerão sempre de autorização escrita e expressa da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A, precedida de requerimento fundamentado de seus objetivos, localização, natureza e duração.

Parágrafo único. É proibida a exibição de cartazes e *displays*:

- a) de confecção amadorística;
- b) de captação de empregados;
- c) de promoção de lojas não pertencentes ao Complexo Aeroportuário, mesmo que filiais ou subsidiárias de **LOJISTA/CESSIONÁRIO**;
- d) de cunho político.

Art. 23 A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. poderá vetar, no todo ou na parte que entender incompatível com os padrões do Complexo Aeroportuário, qualquer campanha promocional,

liquidação de produtos ou venda especial que os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** do Complexo Aeroportuário desejem promover.

Art. 24 Qualquer liquidação de produtos, campanha promocional ou prestação de serviços em caráter excepcional, deverá ser precedida de prévia autorização por escrito da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 25 O **LOJISTA/CESSIONÁRIO** que desejar promover ou patrocinar qualquer evento ou campanha, capaz de interferir no funcionamento normal do Complexo Aeroportuário, deverá solicitar expressamente à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A a necessária e prévia autorização por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ficando a exclusivo critério da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. a concessão ou não de autorização.

Parágrafo único. Dentre os elementos indispensáveis à instrução da solicitação de que trata o Art. 25 desse Regimento Interno, sem prejuízo de outros que venham a ser exigido pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., são indispensáveis:

a) prazo de duração, início e término do evento ou campanha;

- Meios promocionais empregados e finalidades;
- Indicação dos responsáveis pela execução do evento ou campanha;
- Indicação da utilização de pontos de energia elétrica e respectivas cargas, bem como de recursos de outros sistemas da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A instalados no Complexo Aeroportuário.

b) todos os demais dados julgados necessários ou úteis ao exame da solicitação.

Art. 26 Estão também sujeitos à prévia aprovação por escrito da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A, os métodos das campanhas promocionais e a eventual decoração especial dos saguões para as mesmas.

Parágrafo único. Os métodos, equipamentos e materiais usados não poderão interferir no desempenho dos sistemas instalados no Complexo Aeroportuário, tais como, mais não detecção e combate a incêndio, sonorização, ar condicionado, TV vigilância, iluminação e outros.

Art. 27 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** deverão participar de todas as promoções de vendas especiais feitas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. Não poderão fazer campanhas isoladas, salvo com prévia autorização da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 28 No exame das solicitações dos interessados, não está a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A submetida a quaisquer condicionantes que não sejam do interesse do Complexo Aeroportuário e da manutenção de seu padrão de instalações e operação.

Art. 29 Não será permitido o emprego de métodos ruidosos de divulgação que possam causar transtornos a operacionalidade do Complexo Aeroportuário, salvo iniciativas especiais previamente combinadas com a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 30 O uso de equipamento de som, mesmo nas lojas que se dediquem à divulgação ou comercialização, deverá ser feito de forma a não ser audíveis nos demais estabelecimentos comerciais, nem nas áreas de circulação e demais partes comuns do Complexo Aeroportuário.

Art. 31 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** deverão expor os produtos dentro da melhor técnica e no horário anterior a abertura do turno matutino ou no horário de menor movimento do Complexo Aeroportuário.

Art. 32 As vitrines deverão permitir a exposição dos produtos comercializados e a maior transparência possível para o interior da loja.

Art. 33 Quaisquer vitrines e letreiros existentes nas fachadas e/ou entrada das lojas, deverão permanecer iluminados enquanto o Aeroporto estiver aberto ao público, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** que não cumprirem o determinado nos Arts. 27 33 e 34 deste Regimento Interno estarão sujeitos a penalidades e multas previstas no Instrumento Contratual firmado com a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., independentemente de qualquer interpelação. Os valores globais da multa serão apurados durante o mês de sua ocorrência e levados a débito do **LOJISTA/CESSIONÁRIO** no mês subsequente.

Art. 34 O interior das lojas de uso comercial, quando em funcionamento, deverá permanecer adequadamente iluminado e, quando de seu encerramento, deverá ser obrigatoriamente, desligada pelo **LOJISTA/CESSIONÁRIO** a chave geral dos circuitos dispensáveis.

Art. 35 Salvo autorização expressa da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A, é proibido o emprego de luzes intermitentes ou de grande intensidade, capazes de causar incômodo ou ofuscação ao público consumidor ou aos que trabalham nas demais lojas.

Art. 36 Uma vez fechado o Aeroporto, em seu interior serão mantidas acesas apenas as luzes necessárias à execução da limpeza e, quando finda esta, somente aquelas essenciais à vigilância.

Art. 37 Nas áreas de estacionamento deverá haver iluminação e sinalização adequada a facilitar o seu uso 24 (vinte e quatro) horas.

VII - DO ATENDIMENTO E TREINAMENTO

Art. 38 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** zelarão para que seus empregados, que lidam diretamente com o público, sejam educados, corteses, mantenham boa apresentação pessoal e estejam sempre uniformizados, a fim de que seja mantida a boa imagem do Complexo Aeroportuário junto à comunidade que o utiliza.

Art. 39 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** deverão, periodicamente, proporcionar treinamento aos seus empregados, visando mantê-los atualizados quanto à qualidade nos padrões de atendimento exigidos pelo mercado consumidor.

Art. 40 Sempre que for detectada a insatisfação dos usuários relacionada a atendimento, qualidade e apresentação dos produtos, conforto e higiene das lojas, ficam os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** encarregados de corrigir, tão logo seja notificado, o motivo da insatisfação.

VIII - DA CARGA, DESCARGA E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

Art. 41 A carga e descarga de mercadorias de qualquer natureza só poderão ser feita através das portarias, rampas, plataformas e demais acessos destinados a essa finalidade, nos horários definidos pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. de menor fluxo de voos, passageiros e usuários. Toda e qualquer movimentação de carga estará sujeita à prévia autorização da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

§ 1º O transporte de mercadorias entre a área de cargas e descargas e as lojas, deverá ser feito preferencialmente pela circulação de serviço ou locais destinados a essa finalidade, em carros apropriados ou com utilização de carregadores, acompanhado da respectiva autorização.

§ 2º Quando o trajeto de mercadorias pressupuser o cruzamento de dependências de circulação de passageiros e/ou usuários, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. providenciará, a pedido do **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, o acompanhamento do referido transporte por empregado especializado. .

§ 3º O empregado responsável pelo transporte de tais mercadorias deverá estar devidamente uniformizado e asseado devendo dirigir-se ao público com solicitude, respeito e simpatia.

Art. 42 Será de responsabilidade do destinatário ou do proprietário da mercadoria a reparação de todo o dano porventura causado ao Complexo Aeroportuário e/ou aos passageiros e usuários pela movimentação interna de mercadorias.

Art. 43 Visando à conveniência do Complexo Aeroportuário, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. poderá estabelecer, em dias de grande fluxo de passageiros e usuários, horários especiais de carga e descarga.

Art. 44 A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. não será responsável por quaisquer danos, perdas ou extravios de mercadorias, tanto nas áreas externas como internas do Complexo Aeroportuário, devendo os seus proprietários mantê-las seguras contra todos os riscos.

Art. 45 Não terão ingresso, nem circulação nas dependências de serviço do Complexo Aeroportuário, quaisquer mercadorias que, pela sua natureza, sejam perigosas ou incômodas aos passageiros e usuários, especialmente aquelas inflamáveis, explosivas, nocivas à saúde, produtoras de emissões desagradáveis ou corrosivas, além de outras que, a juízo da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., seja assim considerado.

§ 1º Sendo inevitável o ingresso e/ou circulação dessas mercadorias no interior do terminal de passageiros, o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** fica obrigado a solicitar autorização à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., nos casos mencionados acima, estabelecerá horários, locais, métodos e itinerários restritos para as mesmas, observados sempre a segurança e a conveniência do Complexo Aeroportuário e dos seus usuários e passageiros.

Art. 46 A movimentação dentro do Complexo Aeroportuário e a guarda nas lojas, ainda que nos horários previstos, de mercadorias com características especiais, assim entendendo aquelas que exalem odor desagradável, que possam vaziar líquidos de seu interior, ou que, por sua natureza, possam colocar em risco pessoas ou bens, dependerão de prévia e escrita autorização da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Parágrafo único. As mercadorias mencionadas no Art. 49 deste Regimento Interno deverão estar acondicionadas em caixas ou containers metálicos, plásticos ou de outro material resistente, com tampa a prova de vazamentos de líquidos ou odores, limpos, em bom estado de conservação e próprios para o fim a que se destinam.

Art. 47 Todo e qualquer veículo de carga, motorizado ou não, que entre na área do Complexo Aeroportuário, deverá obedecer às normas de circulação e locais de estacionamento estabelecidos para esse tipo de veículo, devendo seu condutor ser habilitado para tal.

Art. 48 O descumprimento de que dispõem os Art. 42 e seus parágrafos e Art. 47 e respectivo parágrafo único acarretarão ao infrator as penalidades previstas na Cláusula XI deste Regimento Interno e o pagamento das multas previstas não implicará em liberação do cumprimento da obrigação desrespeitada.

Art. 49 As lojas que não dispõem de acesso direto ao corredor de serviço deverão orientar seus fornecedores e/ou prepostos a utilizarem-se dos horários e locais estabelecidos pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. para suas entregas ou retiradas de volumes.

Parágrafo único. As mercadorias destinadas às lojas sem acesso aos corredores de serviço, que chegarem fora do horário, não poderão ser descarregadas, ficando sob inteira responsabilidade do **LOJISTA/CESSIONÁRIO**. Em nenhuma hipótese estas mercadorias poderão pernoitar nas áreas destinadas a carga e descarga.

Art. 50 Toda e qualquer mercadoria que entre, saia ou circule pelo Complexo Aeroportuário, tanto nas áreas internas como externas, deverá estar acompanhada por nota fiscal que atenda os requisitos da legislação em vigor.

Art. 51 O ingresso, circulação e armazenamento de mercadorias no Complexo Aeroportuário, fora dos horários, itinerários e locais estabelecidos, deverão ser previamente autorizados pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

IX - DA LIMPEZA

Art. 52 A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. promoverá a limpeza de todas as dependências comuns e áreas de serviço, executando-a em horários convenientes, sem perturbar o seu funcionamento normal.

Parágrafo único O estabelecimento de horários próprios para executar a limpeza do Complexo Aeroportuário, não impede a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. de, mesmo durante seu funcionamento, manter empregados incumbidos de varrer os pisos e conservar limpas as áreas de circulação e partes comuns.

Art. 53 Compete à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. fiscalizar a limpeza das lojas e suas instalações, inclusive letreiros, vitrines, vidros, portas, acessos e demais dependências, fazendo corrigir as imperfeições que verificar, com o objetivo de manter a boa apresentação e funcionamento das lojas e do terminal de passageiros, como um todo.

Art. 54 Quando qualquer parte comum venha a ser locada, a responsabilidade por sua limpeza passa automaticamente ao **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, cabendo, entretanto à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. competência para fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 55 A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., segundo as necessidades, fixará a periodicidade e horários dos serviços de limpeza, dando conhecimento dos mesmos, no que possam interessar aos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** e usuários do Complexo Aeroportuário.

Art. 56 As tarefas de limpeza que importem em paralisação ou redução de serviços, tais como as de limpeza de caixa d'água, equipamentos de refrigeração e outras análogas, serão anunciadas com antecedência, a menos que tenham que ser feitas em caráter de emergência.

Art. 57 O lixo seco, de varredura ou das lojas, deverá ser embalado em sacos plásticos, não transparentes, de forma a facilitar seu transporte e armazenamento, devendo no final do expediente do **LOJISTA/CESSIONÁRIO** ou no horário de menor movimento do Complexo Aeroportuário, ser transportado pelo **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, pelos locais apropriados, até o depósito final.

Parágrafo único. Todo e qualquer lixo produzido nas lojas deve ser transportado acondicionado e agrupado conforme características predominantes na matéria-prima e/ou produto final, observando a classificação abaixo e em conformidade com os arts. 59 e 60 deste Regimento Interno.

Classificação:

- ☐ Lataria, vidros e plásticos;
- ☐ Papel e papelão;
- ☐ Lixo gorduroso.

Art. 58 O lixo gorduroso ou de teor líquido elevado, deverá, além de embalado em sacos plásticos, ser removido pelos respectivos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS**, por meio de transportes próprios, em recipientes metálicos ou plásticos, com tampa a prova de vazamentos de líquidos ou odores, para as áreas especificadas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., transitando pelos locais apropriados, até o depósito final.

Art. 59 Em nenhuma hipótese, mesmo que temporariamente, é permitido depositar nos corredores de serviço, ou partes comuns de circulação, qualquer lixo, detrito ou objetos para serem removidos pela equipe de limpeza do Complexo Aeroportuário.

Art. 60 Não será permitida a utilização de carrinhos de bagagens de passageiros para o transporte de lixo e/ou mercadorias.

Art. 61 Os custos referentes à limpeza, manutenção, conservação e reforma da praça de alimentação serão repassados aos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** que atuam no setor.

X - DA VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO

Art. 62 Sob a fiscalização da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., durante 24 horas por dia, será exercida vigilância no Complexo Aeroportuário, visando à orientação dos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS**, passageiros e usuários e a proteção das instalações e bens de propriedade da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. e de seus parceiros comerciais.

Art. 63 A existência de vigilância permanente no Complexo Aeroportuário não transfere à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. a responsabilidade por qualquer dano físico, material e/ou patrimonial sofrido pelos seus **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** e usuários, cabendo aos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** à contratação de seguros específicos para este fim.

Art. 64 Compete a cada **LOJISTA/CESSIONÁRIO** guardar suas instalações e manter a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. informada quanto aos métodos empregados em cumprimento ao previsto no Plano de Segurança do Aeroporto.

Art. 65 Os agentes de vigilância e proteção em conjunto com os encarregados de operações atuarão nas áreas comuns (públicas), corredores de serviços, circulações, só intervindo no interior das lojas em caso de emergência ou a pedido de seus responsáveis, para restabelecer a ordem ou prestar auxílio a quem necessitar.

Parágrafo único. Constatando que alguma loja se encontre aberta e/ou abandonada, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ficará incumbida de localizar o seu proprietário ou responsável para as providências cabíveis. Todas as despesas decorrentes dessa ação serão debitadas ao **LOJISTA/CESSIONÁRIO**.

Art. 66 Compete a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., manter sempre livres as escadas e saídas de emergências, impedir a obstrução ou embargo à circulação no interior do Complexo Aeroportuário, nos acessos e em todas as dependências do mesmo.

Art. 67 A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., por meio de pessoal habilitado, orientará e disciplinará o acesso, manobra e uso das vias de circulação de veículos, mantendo-as sempre desimpedidas, fazendo retirar qualquer veículo conduzido de forma perigosa, estacionado em desacordo com as normas ou que, a seu critério, se revele inconveniente ao uso regular do local.

Parágrafo único. Sendo necessário para bem cumprir o aqui estabelecido, a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. providenciará a remoção do veículo perturbador da utilização normal das vias de circulação de veículos, usando os meios que lhe forem convenientes e/ou disponíveis, ficando os custos desta operação por conta do responsável ou proprietário do veículo.

Art. 68 É proibido aos empregados ou representantes da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., manobrar, estacionar ou conduzir veículos de **LOJISTA/CESSIONÁRIOS**, clientes, passageiros e usuários do Complexo Aeroportuário, salvo em caso de emergência e quando autorizados pela respectiva chefia.

Art. 69 Qualquer avaria em veículo, ocorrida no estacionamento do Complexo Aeroportuário, deverá ser registrada em formulário próprio, anotando-se o número da placa dos veículos envolvidos e a identidade dos condutores, salvo quando a esta última providência todos os interessados estiverem presentes e a dispensarem, por escrito.

Art. 70 Toda e qualquer anormalidade verificada em qualquer dependência do Complexo Aeroportuário serão objeto de registro no livro do supervisor, consignando-se dia, hora, local e resumo da ocorrência.

Art. 71 Quaisquer objetos ou documentos encontrados nas dependências do Complexo Aeroportuário deverão ser encaminhados à Administração da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., anotando-se, em livro e formulário próprios, o achado, que ficará à disposição do interessado por até 30(trinta) dias.

§ 1º Em se tratando de produtos perecíveis, poderá a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. deixar de conservá-los, dando-lhes o destino que entender recomendável.

Art. 72 Os sistemas de detecção e alarme de incêndio que o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** vier a instalar devem ser compatíveis e obrigatoriamente interligados ao sistema do Complexo Aeroportuário, exceto nas edificações não contíguas às demais, de uso exclusivo do **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, onde disponha de brigada de incêndio própria, devendo os mesmos serem submetidos a análise e aprovação por parte da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Parágrafo único. Não é permitido o uso de sensores contendo material radioativo.

Art. 73 Equipamentos dos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** que provoquem interferências eletromagnéticas em sistemas eletrônicos e de telecomunicações do Complexo Aeroportuário devem ser imediatamente desligados até que o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** responsável remova suas causas.

Art. 74 Todos os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** e seus prepostos deverão ser portadores de credenciais, as quais serão emitidas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., devendo ser, obrigatoriamente, utilizadas na parte superior esquerda, a altura do peito do empregado.

§ 1º A credencial será obrigatoriamente restituída à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., sempre que ocorrer o desligamento do empregado ou preposto. Caso contrário, o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** continuará responsável pelos atos do credenciado.

§ 2º No caso de extravio de credencial, deverá ser apresentado registro de ocorrência, fornecido por órgão policial, no ato do pedido de nova via.

§ 3º A emissão de nova via de credencial, no caso de vencimento ou inutilização por mau uso, fica condicionada à restituição da anterior.

XI - DA CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES

Art. 75 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** deverão manter as suas respectivas lojas em perfeito estado de conservação, operacionalidade, segurança e higiene, inclusive no tocante às entradas, tetos e forros, interruptores e tomadas de energia, de telecomunicações e de antena coletiva, pisos, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisórias, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e sistema de ar condicionado, devendo também, executar as pinturas periódicas, de modo a mantê-las de acordo com as exigências da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., bem como da legislação específica.

§ 1º Todas as alterações ou reformas das instalações das lojas deverão ter prévia autorização, por escrito, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

§ 2º Todos os projetos necessários para execução de pequenas reformas de lojas deverão ser elaborados com observância das normas e instruções da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., que deverão ser rigorosamente obedecidas, respeitando ainda o que estabelecem as previsões do contrato de cessão de área, bem como este Regimento Interno.

Art. 76 Mesmo quando as obras forem autorizadas na forma contratual, os que as realizarem serão sempre responsável pelos danos e prejuízos que elas acarretarem ao Complexo Aeroportuário, aos demais **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** e/ou a terceiros.

Art. 77 Na execução de quaisquer obras, os seus responsáveis adotarão as medidas recomendadas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. para reduzir os incômodos causados com sua execução.

§ 1º Os materiais e/ou entulhos resultantes da obra só poderão permanecer nas áreas de carga e descarga por período máximo de 12 (doze) horas, sendo sua remoção de responsabilidade do **LOJISTA/CESSIONÁRIO**.

§ 2º Após o período máximo de permanência, todo e qualquer entulho resultante das obras deverão ser removidos para as áreas autorizadas pelos órgãos competentes, e de conhecimento da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., cabendo ao responsável pela obra arcar com os custos de remoção e com os ocasionais danos ou prejuízos que possam advir da destinação inadequada desses materiais.

Art. 78 Quaisquer serviços que tenham que ser executados pelo lado externo das lojas, tais como: pinturas, manutenção ou troca de luminosos e outros, deverão ser executados fora do horário de funcionamento do Complexo Aeroportuário ou no horário de menor movimento, mediante prévia e escrita autorização da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 79 A Administração da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. no Complexo Aeroportuário poderá, a qualquer tempo, solicitar dos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** que sejam instalados equipamentos ou anteparos complementares, de conformidade com normas técnicas reconhecidas por órgãos competentes, visando sempre à segurança e integridade do empreendimento. Caberá ao **LOJISTA/CESSIONÁRIO** que não atender às interpelações formuladas com base neste parágrafo, responder pelos danos que possam advir de sua omissão, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 80 Além de incumbir-se da conservação das partes comuns do Complexo Aeroportuário, cabe à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. fiscalizar as lojas e áreas cedidas, no que concerne ao seu estado de conservação e funcionamento, intimando os responsáveis a realizar as obras ou serviços que julgue necessários ou convenientes.

§ 1º Entende-se como conservação, a manutenção de todos os equipamentos e instalações, tais como: elétrica, exaustão, hidrosanitária, gás e combate a incêndio entre outros, substituindo, reparando ou reformando aqueles que se desgastarem, se danificarem ou tiverem sua eficiência diminuída pelo uso ou depreciação e ainda, os que revelem mal aspecto.

§ 2º Caberá ao **LOJISTA/CESSIONÁRIO** que não atender às interpelações formuladas através de relatórios com base neste parágrafo, responder pelos danos que possam advir de sua omissão, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 3º No caso de equipamentos pertencentes a sistemas do Complexo Aeroportuário cuja manutenção esteja a cargo da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** se obriga a garantir livre acesso às equipes de manutenção.

Art. 81 Ficam os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** obrigados a manter em suas lojas, extintores de CO2 (gás carbônico), para prevenção contra sinistro em equipamentos elétricos e extintores de água pressurizada, para prevenção contra sinistro em materiais sólidos, devendo ser recarregados sempre nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. Os extintores cujos prazos de recarga estejam vencidos serão substituídos ou recarregados pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., a qual cobrará do **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, como ressarcimento pelo serviço e aplicará as penalidades previstas na CLÁUSULA XII deste Regimento Interno.

Art. 82 Compete aos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** impedir a obstrução de todas as saídas de *Sprinklers* pendentes, e retirar todos os prováveis obstáculos que venham a prejudicar o fluxo normal de água desprendido destes, em caso de emergências (incêndio).

Parágrafo único. Não podem ser obstruídos detectores de fumaça e calor, entradas e saídas de ventilação e ar condicionado, sonofletores, painéis e monitores informativos, câmaras de TV e outros dispositivos de segurança, além do acesso a dispositivos e áreas técnicas como quadros de luz, força e galerias.

Art. 83 Aos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** compete impedir a obstrução ou o embargo à circulação no interior dos seus depósitos, visto que, em caso de emergência (incêndio), tal fato poderá trazer o insucesso no combate ao fogo.

Art. 84 Compete a todo **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, ou usuário do Complexo Aeroportuário, levar ao conhecimento da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. qualquer fato ou ocorrência que necessite de serviços de conservação, visando a que se mantenham sempre as melhores condições de funcionamento e aparência.

Art. 85 Ficam os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** proibidos de transportar ou instalar em suas lojas, quaisquer máquinas, equipamentos ou mercadorias que, em razão do peso, tamanho, forma, dimensão ou operação, possam causar danos às instalações, vias de acesso ou quaisquer partes do Complexo Aeroportuário, ou que, ultrapassem o limite da capacidade de sustentação do piso ou laje ou ainda que provoquem vibrações prejudiciais à estrutura do prédio, salvo mediante prévia e escrita autorização da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

XII - DO USO DO AR CONDICIONADO

Art. 86 Compete à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., segundo as condições climáticas e a temperatura, determinar os horários de funcionamento e a graduação de equipamento de ar condicionado.

Art. 87 Se o equipamento de ar condicionado tiver que ser ligado ou ter dilatado seu horário de funcionamento além dos previstos no Art.10, para atender à conveniência de um ou mais saguões ou salas de embarque ou de um setor do terminal de passageiros, o custo de sua operação será rateado entre os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** diretamente beneficiados.

Art. 88 Os saguões que tenham acesso externo, e que possuam sistema de refrigeração, adotarão, obrigatoriamente, nessas aberturas, operação de portas que impeçam ou reduzam ao mínimo a perda de refrigeração.

Parágrafo único. À Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. compete verificar a eficiência dos sistemas empregados nos saguões e salas de embarque e determinar o aperfeiçoamento ou substituição dos que não se revelem satisfatórios.

Art. 89 As cozinhas dos restaurantes, bares e lanchonetes terão equipamentos de exaustão mecânica ou hidromecânica, que impeçam a penetração de gordura e/ou odores nos dutos de ar condicionado, cabendo à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. fiscalizar a existência e o funcionamento eficaz dos mesmos.

Art. 90 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** devem manter, permanentemente, ligados os sistemas de exaustão das lojas e zelar pela conservação dos equipamentos ali instalados, suportando os custos de reparações que sejam necessárias em consequência de defeitos, ainda que comuns, ou danos causados por mau uso ou desídia.

Art. 91 Se o estabelecimento comercial dispuser de equipamento próprio de ar condicionado, independente da instalação central do Complexo Aeroportuário, o mesmo deverá permanecer ligado durante todo o horário de funcionamento.

Parágrafo único. O disposto no parágrafo anterior visa a uniformidade da temperatura em todos os estabelecimentos comerciais do Complexo Aeroportuário.

Art. 92 O equipamento próprio de que trata o artigo 94 será instalado e mantido pelo **LOJISTA/CESSIONÁRIO**, sem qualquer responsabilidade da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Parágrafo único. O disposto neste parágrafo não isenta o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** de permitir a fiscalização da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. no equipamento mencionado visando à segurança do Complexo Aeroportuário.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 Os empregados da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. não poderão ser solicitados para atender a serviços particulares dos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS**, tampouco receber ordens destes. Todo e qualquer pedido deve ser dirigido à Administração do Complexo Aeroportuário, ressaltando-se apenas casos especiais, tais como: roubos, incêndios ou acidentes pessoais.

Art. 94 É terminantemente proibido aos empregados dos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS**, fazerem refeições nas áreas comuns do Complexo Aeroportuário, saguões, salas de embarque/desembarque ou dentro das próprias lojas. Os mesmos deverão utilizar os refeitórios, restaurantes ou as áreas apropriadas para isso, dentro do Complexo Aeroportuário.

§ 1º Os empregados dos estabelecimentos comerciais deverão exercer suas atividades somente no interior das áreas sob cessão de área, sendo proibida a permanência nas portas das lojas.

§ 2º É igualmente proibida a permanência de empregados nas dependências sanitárias do Complexo Aeroportuário, além do tempo necessário à sua higiene.

§ 3º O não cumprimento destas restrições sujeita o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** responsável pelo empregado infrator às punições previstas no Art. 96 e respectivos parágrafos deste Regimento Interno.

Art. 95 Todo e qualquer dano ou prejuízo ocasionado ao Complexo Aeroportuário deverá ser prontamente indenizado por quem o causou, por seu responsável ou preposto, nas condições estabelecidas pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 96 Qualquer solicitação que necessite de prévio consentimento da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. somente terá validade quando feita por escrito.

Art. 97 Obrigam-se os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** a facilitar o ingresso em sua loja aos membros da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. ou seus representantes devidamente identificados, a fim de que possam verificar o rigoroso cumprimento do disposto neste Regimento Interno, Contratos de Cessão de Área e nos demais requisitos regulatórios.

Art. 98 Qualquer ato ou fato que comprometa ou ameace a segurança do Complexo Aeroportuário, suas instalações, clientes, passageiros e usuários, **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** e respectivos empregados e empregados de empresas terceirizadas, deverá ser imediatamente comunicado à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., mediante utilização do sistema próprio de comunicação ou alarme.

Art. 99 Nas dependências do Aeroporto não será permitido angariar donativos para qualquer fim, seja com que finalidade for, a não ser com prévia autorização por escrito da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., que só a concederá em caráter excepcional, quando o interesse do Aeroporto o recomendar.

Art. 100 O estabelecimento comercial será usado única e exclusivamente de forma contínua e ininterrupta, para o desenvolvimento e exploração da atividade comercial, expressamente indicada no Contrato de cessão de Área.

§ 1º Nenhum dos estabelecimentos comerciais, salvo previsão contratual ou autorização específica, poderá permanecer fechado, seja qual for o motivo, causa ou fundamento, suspendendo, mesmo que temporariamente, as atividades comerciais ou serviços, sem prévia e devida autorização, por escrito, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

§ 2º Em caso do não cumprimento do que estabelece o parágrafo anterior, será aplicada penalidade prevista no Instrumento Contratual firmado com a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 101 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** não permitirão que suas lojas sejam utilizadas para fins proibidos por este Regimento Interno ou para qualquer outro diverso daquele para que foram destinadas, ainda que beneficente,

cultural, religioso, político ou promocional, a menos que previamente autorizados, por escrito, pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 102 As áreas externas, comuns aos estabelecimentos comerciais de alimentação, só poderão ser utilizadas para colocação de mesas e cadeiras, o que será objeto de instrumento próprio, devendo ser mantidas sempre limpas e com boa apresentação, assim como as áreas internas e utensílios.

Art. 103 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** só podem usar nas fachadas e letreiros de suas lojas a denominação constante de seus respectivos contratos de cessão de Área e não a mudarão sem o prévio consentimento, por escrito, da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 104 Poderá a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. contratar firmas especializadas em manutenção visando manter o bom padrão de funcionamento do Complexo Aeroportuário e dos equipamentos nele instalados, inclusive nos estabelecimentos comerciais, notadamente em letreiros, refrigeração, instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos de segurança e combate a incêndio, correndo todas as despesas decorrentes da ação por conta do **LOJISTA/CESSIONÁRIO** responsável.

Art. 105 Os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** deverão oferecer produtos atrativos e de qualidade com preços competitivos.

Art. 106 O **LOJISTA/CESSIONÁRIO** se obriga a atuar em conformidade com os procedimentos que a Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. adote relativos à qualidade na prestação de serviços, ao meio ambiente e à conservação de energia.

Art. 107 Compete aos **LOJISTA/CESSIONÁRIOS**, obedecendo ao disposto na Portaria 3.214, de 08 de Junho de

1978 do MTB, a qual aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do CLÁUSULA V do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo:

- ▮ Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- ▮ Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- ▮ Adotar medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
- ▮ Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

Art. 108 Fica ao exclusivo critério da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. suspender ou impedir qualquer prática, mesmo que não expressamente vedada neste Regimento Interno ou no Contrato de cessão de Área, desde que tal prática se revele nociva aos objetos e objetivos do Complexo Aeroportuário ou incompatível com os métodos por este adotados.

Art. 109 O presente Regimento Interno, complementa o Contrato de cessão de Área, e obriga todos os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS**, seus herdeiros e sucessores, bem como todos os usuários do Complexo Aeroportuário e quantos detenham, a qualquer título, a cessão direta de unidades ou espaços que componham o Complexo Aeroportuário, ao seu cumprimento.

Art. 110 Este Regimento Interno poderá, sempre que necessário, ser alterado ou complementado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., que decidirá sobre os casos omissos, ficando os **LOJISTA/CESSIONÁRIOS** obrigados a cumprir as determinações sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo ao Contrato de cessão de Área.

Art. 111 Independentemente do estabelecido neste Regimento Interno, o **LOJISTA/CESSIONÁRIO** deverá cumprir o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 112 Os casos omissos neste Regimento Interno, que venham a se verificar, serão submetidos à análise e decisão da Diretoria da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.

Art. 113 O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua efetivação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP

(Processo Administrativo nº 140.00199979/2025-35)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025, CELEBRADO ENTRE O(A) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, POR INTERMÉDIO DO(A) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS NO AEROPORTO DE GUARULHOS, TERMINAL 2, MEZANINO LESTE, LADO TERRA, PARA INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GUARULHOS DO DETRAN-SP.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, por intermédio da Diretoria de Administração e Logística, com sede na Rua João Brícola nº 32 – 11º andar – Centro, na cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representado pela Senhora Viviane Fernanda Dutra, Diretora de Administração e Logística, nomeada pela *Portaria* _____ nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicado(a) no DOE de _____ de _____ de _____, inscrita no CPF sob o nº 923.933.570-68, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 140.00199979/2025-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS NO AEROPORTO DE GUARULHOS, TERMINAL 2, MEZANINO LESTE, LADO TERRA, PARA INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GUARULHOS DO DETRAN-SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O *Termo de Referência*;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, mais 60 (sessenta) dias para recebimento provisório, observação e recebimento definitivo, perfazendo o total de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data estabelecidas para o início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.2.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.2.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.2.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.2.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de ____/____/____], motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *05 (cinco) dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*



d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.29. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;
- 9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.33. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.39.2. *Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

9.1.39.2.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;*

9.1.39.2.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*

9.1.39.2.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

9.1.39.2.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

9.1.39.3. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;*

9.1.39.4. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;*

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência/Projeto Básico* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;



9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência/Projeto Básico*;

9.1.44. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);*

9.1.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:_____;*

9.1.45.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

9.1.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados;*

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101](#), ambos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade, no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

Caso

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*



11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do item 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 2% a 6% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: [INDICAR DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no *art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade:*
- II. *Fonte de Recursos:*
- III. *Programa de Trabalho:*
- IV. *Elemento de Despesa:*
- V. *Plano Interno:*
- VI. *Nota de Empenho:*

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma)* via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo SEI nº 140.00199979/2025-35

Item	Descrição dos Serviços	Preço (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS NO AEROPORTO DE GUARULHOS, TERMINAL 2, MEZANINO LESTE, LADO TERRA, PARA INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GUARULHOS DO DETRAN-SP.	
Subtotal (sem BDI)		
BDI = _____ %		
Total Geral (com BDI)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/Telefone para contato/Nº do CNPJ

Observação:

- 1) O valor total do item deve ser igual o valor total da soma da Planilha Orçamentária de Preenchimento, que integra o Edital como Anexo III.1.
- 2) A proposta deverá ser encaminhada somente pela licitante vencedora, acompanhada da Planilha Orçamentária de Preenchimento e do Cronograma Físico e Financeiro de Preenchimento, cujos modelos constam como Anexo III.1 do Edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da licitante.



ANEXO III.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÃO:

**OS MODELOS DA PLANILHA E DO CRONOGRAMA DE PREENCHIMENTO
SERÃO DISPONIBILIZADOS TAMBÉM EM EXCEL, JUNTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2025, NA SESSÃO INFORMAÇÕES → TRANSPARÊNCIA →
CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS → LICITAÇÕES, DO PORTAL DETRAN-SP:**

<https://www.detran.sp.gov.br>



INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP
ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços Comuns para a Superintendência de Guarulhos do Detran-SP
Local: Aeroporto Internacional de Guarulhos
Fonte: CDHU e Mercado
DATA: Maio 25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FORTE	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	Total Geral (R\$)	
Superintendência de Guarulhos									
RENOVAÇÃO DE ENTULHO - TOTAL									
03.08.060	CDHU	1.1	Remoção manual de forro em cimento, inclusive sistema de fixação	M2	350,00	R\$ 6,43	R\$ 2.250,50	RS 15.409,72	
03.08.020	CDHU	1.2	Remoção manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	215,00	R\$ 7,97	R\$ 1.712,05		
04.08.020	CDHU	1.3	Remoção de folha de acrílico em madeira	M2	6,00	R\$ 23,77	R\$ 142,62		
04.08.040	CDHU	1.4	Retirada de madeira, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	24,00	R\$ 1,83	R\$ 43,92		
04.08.100	CDHU	1.5	Remoção de vidro ou esmalte com raspagem de massa ou retirada de boquete	M2	35,00	R\$ 15,62	R\$ 546,50		
04.09.100	CDHU	1.6	Retirada de guarda-corpo ou grade em cimento	M2	10,00	R\$ 32,26	R\$ 322,60		
03.04.020	CDHU	1.7	Remoção manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	325,00	R\$ 12,86	R\$ 4.179,50		
03.04.040	CDHU	1.8	Remoção manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	120,00	R\$ 1,91	R\$ 229,20		
03.05.020	CDHU	1.9	Remoção manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	100,00	R\$ 8,57	R\$ 857,00		
04.08.100	CDHU	1.10	Retirada de piso elevado telescópico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	8,00	R\$ 52,06	R\$ 416,48		
05.07.060	CDHU	1.11	Remoção de entulho de obra com casaca metálica - material reaproveitado e misturado com isopor, massa acrílica e 8 de vidro	M3	80,00	R\$ 1,60	R\$ 128,00		
CLT									
11.05.030	CDHU	2.1	Aplicação grout autossuportável de alta resistência	M3	2,64	R\$ 4.040,95	R\$ 10.681,93	RS 545.939,50	
21.02.291	CDHU	2.2	Revestimento vinílico heteropoliflex fixado em resina, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	335,00	R\$ 266,56	R\$ 89.297,60		
5.04.000.02073	CDHU	2.4	Cola para piso vinílico	L	12,34	R\$ 60,53	R\$ 746,67		
11.03.090	CDHU	2.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,50	R\$ 3,94	R\$ 1,97		
21.08.384	CDHU	2.6	Regra acrílica de madeira	M2	9,00	R\$ 378,19	R\$ 3.403,71		
11.03.040	CDHU	2.7	Formatação a base de água em massa, inclusive espargimento	M3	40,00	R\$ 36,45	R\$ 1.458,00		
6.03.000.030998	CDHU	2.8	União soldada, seção, espessura 150 mm, cabo de 4 x 10mm, peso mínimo 36 kg	M	100,00	R\$ 0,83	R\$ 83,00		
22.02.030	CDHU	2.9	Forma em painéis de resina acrílica, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	330,00	R\$ 105,06	R\$ 34.669,80		
4.30.841	CDHU	2.10	Regra de madeira, seção, espessura 150 mm, cabo de 4 x 10mm, peso mínimo 36 kg	M	180,00	R\$ 1.504,15	R\$ 270.747,00		
11.07.000.037008	CDHU	2.11	União los laminada superior de 10 mm - material	M2	20,51	R\$ 346,74	R\$ 7.112,97		
4.30.841	CDHU	2.12	Formatação a base de água em massa, inclusive espargimento	M3	30,00	R\$ 2.337,80	R\$ 70.134,50		
4.30.800	CDHU	2.13	Divisória em placas dupla de vidro acrílico, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98 (mm) - 257 / 257 LM	M2	65,00	R\$ 244,94	R\$ 15.921,10		
23.10.010	CDHU	2.14	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	M2	550,00	R\$ 20,57	R\$ 11.313,50		
23.02.060	CDHU	2.15	Massa corrida a base de PVA	M2	50,00	R\$ 15,60	R\$ 780,00		
01.10.031	CDHU	2.16	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (AS-BUILT)	UN	3,00	R\$ 3.419,60	R\$ 10.258,80		
04.01.180	CDHU	2.17	Dispositivo toalhete em ABS, para folhas	UN	2,00	R\$ 72,64	R\$ 145,28		
46.01.010	CDHU	2.18	Tubo de PVC rígido solúvel marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	20,00	R\$ 32,29	R\$ 645,80		
47.01.010	CDHU	2.19	Reserva de asfalto em toda fundação sem acabamento, DN= 1/2"	UN	2,00	R\$ 64,51	R\$ 129,02		
06.05.050	CDHU	2.20	Bucha 45º em ferro fundido, linha aresta tradicional, DN= 50 mm	UN	4,00	R\$ 103,75	R\$ 415,00		
0.11.000.060918	CDHU	2.21	Terminar frega de 1/2" ou 3/4" para asa com arandeira	UN	1,00	R\$ 48,20	R\$ 48,20		
44.20.010	CDHU	2.22	Cabo elétrico enterrado universal de 1"	M	2,00	R\$ 38,45	R\$ 76,90		
46.02.010	CDHU	2.23	Tubo de PVC rígido branco, seção lata, solúvel, linha esposto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	20,00	R\$ 38,25	R\$ 765,00		
49.04.010	CDHU	2.24	Bala seco em PVC rígido de 100 x 40 mm com aresta	UN	2,00	R\$ 85,88	R\$ 171,76		
44.01.000	CDHU	2.25	Bucha esférica com caixa de descaixa acrílica sem tampa - 6 furos	UN	1,00	R\$ 847,27	R\$ 847,27		
44.02.062	CDHU	2.26	Tampobucha em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido e cuba	M2	2,56	R\$ 989,58	R\$ 2.537,00		
RECEBIMOS									
01.17.121	CDHU	3.1	Projeto Remoção, Distribuição Tomada, Distribuição de Redes e Dados, Quadros Elétricos	UN	5,00	R\$ 1.657,76	R\$ 8.288,80	RS 292.871,96	
01.17.121	CDHU	3.1	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 (As-Built)	UN	5,00	R\$ 1.657,76	R\$ 8.288,80		
RECEBIMOS DE REDE ELÉTRICA									
8.01.000.020119	CDHU	3.2.1	Recepção semel de elétrica	UN	80,00	R\$ 211,30	R\$ 16.903,63		
37.13.800	CDHU	3.2.2	Mini-disjuntor termomagnético, unidade 12/720V V, corrente de 16 A	M	34,00	R\$ 21,31	R\$ 724,54		
37.13.890	CDHU	3.2.3	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	UN	2,00	R\$ 73,54	R\$ 147,08		
37.13.660	CDHU	3.2.4	Relatório termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	UN	1,00	R\$ 275,17	R\$ 275,17		
37.04.260	CDHU	3.2.5	Quadro de distribuição universal de sobressaiteiro, para distribuidores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 793,95	R\$ 793,95		
37.03.220	CDHU	3.2.6	Quadro de distribuição universal de energia, para distribuidores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 859,08	R\$ 859,08		
37.10.010	CDHU	3.2.7	Barramento de cobre nu	M	2,40	R\$ 131,43	R\$ 315,43		
37.20.080	CDHU	3.2.8	Barras de cobre 100 x 10 mm	UN	4,00	R\$ 31,17	R\$ 124,68		
37.24.032	CDHU	3.2.9	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Iner, de surto 50 kA 80 kA	UN	4,00	R\$ 138,39	R\$ 553,56		
37.12.060	CDHU	3.2.10	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	4,00	R\$ 187,89	R\$ 751,56		
38.21.920	CDHU	3.2.11	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	150,00	R\$ 84,18	R\$ 12.627,00		
38.23.210	CDHU	3.2.12	Malha perfurada, galvanizada a fogo, 100 x 50 mm	UN	100,00	R\$ 28,59	R\$ 2.859,00		
38.07.300	CDHU	3.2.13	Ferragens para placa, placa e arraste de diâmetro 5/16" (travante)	M	115,00	R\$ 46,38	R\$ 5.333,90		
38.07.210	CDHU	3.2.14	Ferragens para placa, placa e arraste de diâmetro 5/16" (travante)	M	103,50	R\$ 15,22	R\$ 1.575,27		
38.05.040	CDHU	3.2.15	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6322 - 3/4" - com acessórios	M	12,00	R\$ 50,65	R\$ 607,80		
06.06.040	CDHU	3.2.16	Condição metálica de 3/4"	M	5,00	R\$ 40,31	R\$ 201,55		
38.10.090	CDHU	3.2.17	Forquilha de tomada para caixa com 2, 3 ou 4 vias	UN	2,00	R\$ 9,53	R\$ 19,06		
38.10.080	CDHU	3.2.18	Caixa de tomada a tampa basculante com rebordo de 4 x (25 x 70 mm)	UN	2,00	R\$ 465,26	R\$ 930,52		
38.10.040	CDHU	3.2.19	Terminação de PVC corrugado flexível, tipo, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50		
39.03.170	CDHU	3.2.20	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	795,00	R\$ 4,74	R\$ 3.768,30		
39.03.170	CDHU	3.2.21	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Azul)	M	795,00	R\$ 4,74	R\$ 3.768,30		
39.03.170	CDHU	3.2.22	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	M	795,00	R\$ 4,74	R\$ 3.768,30		
39.02.040	CDHU	3.2.23	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	45,00	R\$ 14,34	R\$ 645,30		
39.02.040	CDHU	3.2.24	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Azul)	M	15,00	R\$ 14,34	R\$ 215,10		
39.02.040	CDHU	3.2.25	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	M	15,00	R\$ 14,34	R\$ 215,10		
39.21.070	CDHU	3.2.26	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 6/18V - isolamento HEP 90°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	60,00	R\$ 26,91	R\$ 1.614,60		
39.21.070	CDHU	3.2.27	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 6/18V - isolamento HEP 90°C (Azul)	M	30,00	R\$ 26,91	R\$ 807,30		
39.21.070	CDHU	3.2.28	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 6/18V - isolamento HEP 90°C (Verde-Amarelo)	M	20,00	R\$ 26,91	R\$ 538,20		
40.07.010	CDHU	3.2.29	Caixa em PVC de 4 x 4 x 2"	UN	38,00	R\$ 16,58	R\$ 628,04		
40.04.460	CDHU	3.2.30	Tomada 2P+T de 20 A x 250 V, completa	M	22,00	R\$ 29,77	R\$ 654,94		
40.05.020	CDHU	3.2.31	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CI	14,00	R\$ 31,58	R\$ 442,12		
39.24.152	CDHU	3.2.32	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento 70°C	M	113,30	R\$ 16,70	R\$ 1.885,91		
39.24.152	CDHU	3.2.33	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento 70°C (Climatizador)	M	140,00	R\$ 16,70	R\$ 2.338,00		
40.04.360	CDHU	3.2.34	Tomada de energia quadrada com rebordo de 10 A - 750 V - para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	155,00	R\$ 39,51	R\$ 6.124,05		
40.04.240	CDHU	3.2.35	Placa com 2P+T de 10A, 250V	UN	73,00	R\$ 19,25	R\$ 1.405,25		
40.04.250	CDHU	3.2.36	Placa protelétrica com 2P+T de 10A, 250V	UN	73,00	R\$ 20,64	R\$ 1.506,72		
40.04.170	CDHU	3.2.37	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 3 U	UN	2,00	R\$ 55,12	R\$ 110,24		
40.05.260	CDHU	3.2.38	Pinça para 24 cores - categoria 8	UN	1,00	R\$ 776,50	R\$ 776,50		
40.05.230	CDHU	3.2.39	Cabo de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	M	1,00	R\$ 95,46	R\$ 95,46		
39.18.120	CDHU	3.2.40	Cabo para rede UTP/3 24 AWG com 4 pares - categoria 8A	M	1093,00	R\$ 25,99	R\$ 28.355,09		
40.04.090	CDHU	3.2.41	Conduto 11.51 para rede de dados, com placa	M	60,00	R\$ 81,19	R\$ 4.871,40		
38.16.130	CDHU	3.2.42	Caixa para tomadas de energia, RJ, sobressaiteiro, interruptor ou esmalte, com pintura eletrostática, para rede técnico duplo	UN	32,00	R\$ 33,96	R\$ 1.086,72		
38.16.150	CDHU	3.2.43	Rede técnico duplo a tampa com pintura eletrostática	UN	7,00	R\$ 85,72	R\$ 6.000,45		
38.16.160	CDHU	3.2.44	Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa a tampa com pintura eletrostática	M	8,00	R\$ 112,21	R\$ 897,68		
38.16.190	CDHU	3.2.45	Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rede técnico duplo	UN	9,00	R\$ 21,61	R\$ 194,49		
38.16.200	CDHU	3.2.46	Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa a tampa com pintura eletrostática	UN	7,00	R\$ 107,72	R\$ 754,04		
38.16.270	CDHU	3.2.47	Cabo de rede técnico duplo ou externo para rede técnico duplo	M	8,00	R\$ 69,83	R\$ 558,64		
0.01.000.010117	CDHU	3.2.48	Elétrico monitor (adequação dos quadros / revisão dos circuitos existentes)	UN	16,00	R\$ 68,17	R\$ 1.090,76		
0.01.000.010115	CDHU	3.2.49	Elétrico (adequação dos quadros / revisão dos circuitos existentes)	UN	16,00	R\$ 31,24	R\$ 500,91		
RECEBIMOS DE LUMINÁRIA									
41.31.040	CDHU	3.2.51	Luminária LED retangular de sobressaiteiro/REBUTIR com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3600 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	73,00	R\$ 332,92	R\$ 24.303,16	RS 110.217,71	
41.31.040	CDHU	3.2.52	UN						
66.08.060	CDHU	3.2.53	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet	UN	1,00	R\$ 1.549,91	R\$ 1.549,91		
66.08.324	CDHU	3.2.54	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1 MP	UN	6,00	R\$ 1.337,51	R\$ 8.025,06		
66.08.324	CDHU	3.2.55	CONEXÃO A REDUÇÃO	UN					
66.05.072	CDHU	3.2.56	Luminária de emergência LED de sobressaiteiro, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	5,00	R\$ 103,14	R\$ 515,70		
66.05.230	CDHU	3.2.57	Sistema individual tipo endoscópico	UN	2,00	R\$ 322,32	R\$ 644,64		
66.05.270	CDHU	3.2.58	Central de detecção e alarme de incêndio completo, autonomia de 1 hora para 12 linhas, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 799,53	R\$ 799,53		
66.05.430	CDHU	3.2.59	Detetor de fumaça com base endoscópica	UN	18,00	R\$ 215,09	R\$ 3.871,62		
66.05.450	CDHU	3.2.60	Acendedor manual quado tipo endoscópico	UN	2,00	R\$ 180,24	R\$ 360,48		
66.05.510	CDHU	3.2.61	Cabo de cobre flexível bitrípulo de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em VCF 100°C - para detecção de incêndio	M	80,00	R\$ 19,24	R\$ 1.539,20		
38.15.020	CDHU	3.2.62	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"	M	80,00	R\$ 30,75	R\$ 2.460,00		
RECEBIMOS DE LUMINÁRIA									
66.08.060	CDHU	3.2.64	Medidor de Energia	UN	1,00	R\$ 651,63	R\$ 651,63	RS 110.217,71	
45.03.100	CDHU	3.2.65	Medidor em bronze, diâmetro de 25 mm (1")	UN	1,00	R\$ 675,01	R\$ 675,01		
0.01.000.030112	CDHU	3.2.66	Coordenador de projetos	UN	160,00	R\$ 156,08	R\$ 25.000,00		
8.01.000.020115	CDHU	3.2.67	Recepção (apoiar de civil (Segurança no Trabalho))	UN	400,00	R\$ 125,52	R\$ 50.200,00		
RECEBIMOS DE LUMINÁRIA									
01.17.161	CDHU	1.1.1	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	2,00	R\$ 3.136,88	R\$ 6.273,76	RS 116.217,71	
01.17.161	CDHU	1.1.1	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	2,00	R\$ 3.136,88	R\$ 6.273,76		
RECEBIMOS DE REDE ELÉTRICA									
8.01.000.010101	CDHU	1.2.1	Desmonte dos equipamentos e rede de dutos existentes	M	40,00	R\$ 21,43	R\$ 857,20		
8.01.000.010106	CDHU	1.2.2	Montar	M	15,00	R\$ 141,46	R\$ 2.121,90		
8.01.000.010107	CDHU	1.2.3	Montar	M	16,00	R\$ 74,51	R\$ 1.192,16		
8.01.000.010118	CDHU	1.2.4	Montar	M	16,00	R\$ 31,24	R\$ 499,84		
05.07.050	CDHU	1.3	Remoção de entulho de obra com casaca metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,72	R\$ 127,22	R\$ 1.609,30		
RECEBIMOS DE REDE ELÉTRICA									
61.									

[illegible]



INTERESSADO: Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN-SP
ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços Comuns para a Superintendência de Guarulhos do Detran-SP
Local: Aeroporto Internacional de Guarulhos
Fonte: CDHU versão 197
DATA: Maio 25

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	FONTE	ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor		Total Geral (R\$)
						Unitário (R\$)	Total (R\$)	
			Superintendência de Guarulhos					
			REPOZIÇÃO (RETRADA COM REMOÇÃO DE ENTULHO - TOTAL					RS -
			Remoção manual de forro em cimento, inclusive sistema de fixação	M2	350,00			
			Remoção manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	215,00			
			Remoção de folha de acrílico em madeira	M	6,00			
			Retirada de aquecimento, moldura e secas lineares em madeira, fixadas	M	24,00			
			Retirada de vidro ou esboço com raspagem de massa ou retirada de boquete	M2	55,00			
			Retirada de guarda-corpo ou grade em cimento	M	10,00			
			Remoção manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	325,00			
			Remoção manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M	120,00			
			Remoção manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	100,00			
			Retirada de piso elevado hidráulico metálico, inclusive estrutura de sustentação	M2	8,00			
			Remoção de entulho de obra com casamba metálica - material resíduo e misturado cor, isopor, espuma acústica e li de vidro	M3	30,00			
			CLIV					RS -
			Aplicação de resina autopolimerizável de alta resistência	M3	2,64			
			Revestimento vinílico heteropolímero flexível em resinas, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	335,00			
			Cola para piso vinílico	L	12,34			
			Concreto preparado no local, fck = 20 MP	M3	0,50			
			Revista acrílica de madeira	M2	9,00			
			Formado a base de argila em massa, inclusive argamassa	M2	40,00			
			União elétrica, resina, espessura 150 micras, rede de 4 x 100m, peso mínimo 36 kg	M2	100,00			
			Forma em painéis de cimento acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	M2	330,00			
			Divisória tipo esboço em vidro temperado duplo e extra espessuras, com coluna estrutural em alumínio extrudado	M2	180,00			
			Vidros tipo laminado isolante de 10 mm - material	M2	20,51			
			Alumínio/alumínio emoldurado em PVC, sem moldura, revestido em laminado metalizado, com juntas e encaixes	M2	30,00			
			Divisória em placa dupla de vidro acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 58/64mm - C21 / 251 LM	M2	65,00			
			Tinta látex acrílica em massa, inclusive preparo	M2	550,00			
			Mesa corrida a base de PVA	M2	50,00			
			Projeto executivo de arquitetura em formato A1 (AS Built)	UN	3,00			
			Dispositivos isolantes em AIS, para folhas	UN	2,00			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	20,00			
			Reserva de segurança em toda fundação sem acabamento, fôlego 1/2"	UN	2,00			
			Boleto 45° em ferro fundido, linha aresta tradicional, DN= 50 mm	UN	4,00			
			Terminar fôlego de 1/2" ou 3/4" para sair com arizador	UN	1,00			
			Fôlego elétrico sanitário universal de 1"	UN	2,00			
			Tubo de PVC rígido branco, secas, lisa, solatível, linha esboço série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	20,00			
			Bala seco em PVC, resida de 100 x 40 mm, com aresta	UN	1,00			
			Barras reforçadas com caixa de descarga acrílica sem tampa - 6 litros	UN	1,00			
			Tampobulhada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido e cuba	M2	2,54			
			CLIV					RS -
			Projeto Iluminação, Distribuição Tomada, Distribuição de Rede de Dutos, Quadros Elétricos					
			Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	5,00			
			Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 (As-Built)	UN	5,00			
			Instalação de rede elétrica					
			Resistor sensor de temperatura, unidário 12/220 V, corrente de 16 A	M	80,00			
			Mini-disjuntor termomagnético, unidário 220/280 V, corrente de 16 A	UN	34,00			
			Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/280 V, corrente de 40 A	UN	2,00			
			Disjuntor termomagnético, tripolar 220/280 V, corrente de 80 A	UN	1,00			
			Quadro de distribuição universal de sobressa, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00			
			Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00			
			Barramento de cobre nu	M	2,40			
			Barras de cobre ou de ferro	UN	4,00			
			Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Inat, de surto 50 até 80 kA	UN	4,00			
			Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	4,00			
			Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	150,00			
			Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	100,00			
			Perfuração perfurada 38 x 38 mm, com acessórios	M	15,00			
			Perfuração com rosca, rosca e arraste de diâmetro 5/16" (trante)	M	103,50			
			Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" - com acessórios	M	12,00			
			Condição metálica de 3/4"	M	5,00			
			Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	2,00			
			Caixa de tomada a tampa basculante com rebordo de 4 x (25 x 70 mm)	UN	2,00			
			Eletroduto de PVC corrugado flexível, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00			
			Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	795,00			
			Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Azul)	M	795,00			
			Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	M	795,00			
			Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	45,00			
			Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Azul)	M	15,00			
			Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	M	15,00			
			Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HPR 90°C (Vermelho, Preto, Branco, etc)	M	60,00			
			Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HPR 90°C (Azul)	M	30,00			
			Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HPR 90°C (Verde-Amarelo)	M	20,00			
			Caixa em PVC de 4 x 2"	UN	38,00			
			Tomada 2P+1 de 20 A x 250 V, completa	UN	22,00			
			Interruptor com 1 tecla simples e placa	UN	14,00			
			Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	111,30			
			Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C (Climatização)	M	140,00			
			Tomada de energia quadrada com rebordo de 10 A - 750 V - para instalação em painel / rodapé / caixa de tomadas	UN	155,00			
			Placa com 2P+1 de 10A, 250V	UN	73,00			
			Placa protelétrica com 2P+1 de 10A, 250V	UN	73,00			
			Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	2,00			
			Print para 24 portas - categoria 8	UN	1,00			
			Caixa de aço com 8 tomadas 2P+1 - 250 V, com cabo	UN	1,00			
			Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 8A	M	1091,00			
			Tomada 2P+1 para rede de dados, com placa	UN	60,00			
			Caixa para tomadas de energia, RA, sobressa, interruptor ou esboço, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	32,00			
			Rede técnica duplo a tampa com pintura eletrostática	M	70,00			
			Curva vertical dupla de 90°, interna ou externa a tampa com pintura eletrostática	M	8,00			
			Terminal de fechamento ou mata junta com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	UN	9,00			
			Curva horizontal dupla de 90°, interna ou externa a tampa com pintura eletrostática	UN	7,00			
			Caixa de derivação embutida ou externa para rede técnica duplo	UN	8,00			
			Eletrômetro monitor (adequação dos quadros / revisão dos circuitos existentes)	M	16,00			
			Eletrômetro (adequação dos quadros / revisão dos circuitos existentes)	M	16,00			
			Instalação de iluminação					
			Luminária LED retangular de sobressa/REBUTIR com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	73,00			
			TV					
			Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 8 câmeras IP, armazenamento de 6 TB, 1 interface de rede Fast Ethernet	UN	1,00			
			Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1.3 MP	UN	6,00			
			CONEXÃO E REDE					
			Luminária de emergência LED de sobressa, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	5,00			
			Sistema audiovisual tipo endereçável	UN	2,00			
			Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia 1 hora para 12 locais, 220 V/12 V	UN	1,00			
			Detector de fumaça com base endereçável	UN	18,00			
			Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN	2,00			
			Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolamento em PVC 105°C - para detecção de incêndio	M	80,00			
			Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"	M	80,00			
			CONEXÕES					
			Medidor de Energia	UN	1,00			
			Hidrómetro em bronze, diâmetro de 25 mm (1")	UN	1,00			
			Condição de areia	M	160,00			
			Proteção tipo civil (Sequestro no Trabalho)	M	400,00			
			CLIMATIZAÇÃO					RS -
			Projeto Executivo e As-Built					
			Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	2,00			
			Desmonte dos equipamentos e rede de dutos existentes					
			Ajudante Geral	M	40,00			
			Montador	M	40,00			
			Montador eletromecânico	M	16,00			
			Encarregado	M	16,00			
			Remoção de entulho de obra com casamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, esgoto, plástico e metal	M3	15,00			
			Instalação de ar condicionado					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	13,00			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	13,00			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	6,50			
			FC 02 (Resgate/Atendimento)					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	20,00			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	20,00			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	10,00			
			FC 03 (Resgate/Atendimento)					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	13,00			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	13,00			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	6,75			
			FC 04 (Resgate/Atendimento)					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	25,75			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	25,75			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	13,00			
			FC 05 (Resgate/Atendimento)					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 25.000 Btu/h - 2,1 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	25,75			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	25,75			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	13,00			
			FC 06 (Resgate/Atendimento)					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	25,75			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	25,75			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	13,00			
			FC 07 (Resgate/Atendimento)					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	25,75			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	25,75			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	13,00			
			FC 08 (Resgate/Atendimento)					
			Tratamento de ar compacta facelotte hidráulico tipo casete - capacidade de refrigeração 20.000 Btu/h - 1,6 TR	UN	1,00			
			União linha (cavalete) para ar condicionado - ferro - diâmetro de 3/4"	UN	1,00			
			Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4" - inclusive conexões	M	25,75			
			Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	25,75			
			Tubo de PVC rígido solatível marrom, DN= 25 mm (1") - inclusive conexões	M	13,00			

[illegible]

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

FONTES: CDHU 197 - Data Base: MAIO/2025; L.S.: 128,23% e Mercado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR ETAPA (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 3 MESES				PERÍODO DE VIGÊNCIA RECEBIMENTO DO OBJETO	TOTAL (R\$)
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
	SUPERINTENDÊNCIA DE GUARULHOS							
1	DEMOLIÇÃO/RETIRADA COM REMOÇÃO DE ENTULHO	R\$ 15.409,77	R\$ 336.090,08					R\$ 336.090,08
2	ELÉTRICA	R\$ 292.871,98		R\$ 336.090,08				R\$ 336.090,08
3	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 116.217,71			R\$ 336.090,08			R\$ 336.090,08
4	CIVIL	R\$ 547.189,19						R\$ -
5	MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR	R\$ 31.841,60						R\$ -
6	LIMPEZA FINAL	R\$ 4.740,00						R\$ -
	SUBTOTAL	1.008.270,24	336.090,08	336.090,08	336.090,08	0,00	0,00	1.008.270,24
	BDI ADOTADO DE 22,12%	223.029,38	74.343,10	74.343,10	74.343,10	0,00	0,00	223.029,40
	TOTAL	1.231.299,62	410.433,18	410.433,18	410.433,18	0,00	0,00	1.231.299,64

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 140.00199979/2025-35, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA****ANEXO V.1****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 140.00199979/2025-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES
DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 140.00199979/2025-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
DA CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 000/2025, Processo nº 140.00199979/2025-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)